SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 193/2017

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 34.771.667/0001-00

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **Contratação de empresa pra a prestação de serviços de confecção de letras e brasão para a placa de identificação do prédio deste poder legislativo**.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Valor: R$ 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais), CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.

Ata Floresta D'Oeste - RO 14 de novembro de 2017

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3693D919

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação N° 35/2017

PROCESSO N° 190/2017

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

CELIO CHIELI ME

CNPJ: 07.976.041/0001-67

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **AQUISIÇAO DE SERVIÇOS E ITENS PARA MANUTENÇÃO DE CALHAS E REFORMA DOS PORTÕES EXTERNOS DESTE PDOER LEGISLATIVO.**
Valor: R$ 1.570,00 (Um Mil Quinhentos e Setenta Reais), CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
33.90.39. E 33.90.30

Alta Floresta D'Oeste – RO 16 de novembro de 2017

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D74E3DF9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2017

EXTRATO TERMO DE INEXIGBILIDADE

PROCESSO N° 189/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

AUTO POSTO BECHI ME
10.556.305/0001-38

FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei 8.666/93

OBJETO: AQUISIÇAO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL POR PROCESSO DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARA O FIM DO ANO DE 2017.
Valor: R$ 3.110,10 (Três Mil Cento e Dez Reais e Dez Centavos)

Classificação Orçamemtária:
12001.33.90.33

Alta Floresta D'Oeste – RO: 16 de novembro de 2017

CLEBER DA SILVA ASSIS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B73CA4A8

PODER EXECUTIVO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

RECOMPOSIÇÃO E EQUILIBRIO FINANCEIRO 001/2017

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º 115/**2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO; Recomposição e Reequilibrio nos preços dos **GAZ DE COZINHA,** Para atender as secretarias, SEMIE, SEMED, SEMAGRI, SEMSAU, SENTRAS, SEMAF, FUNDO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOLCIAL.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor; A W R SILVA ME
CNPJ ; 22.686.754/0001-80
Município; Alta Floreste d'Oeste/RO
Endereço; Av Brasil, 3522
PRODUTO; GLP Botija 13 KGS
Quantitativo; 321
Preço Homologado ; 66
Reajuste; 7,07
Reajuste final; 73,07

Alta Floresta D'Oeste, 17 de Novembro 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

CELIA FERRARI BUENO
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:EF7768EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, comunica que homologou, através do Processo Administrativo nº 1-972/SEMOSP/2017, a despesa com *"Aquisição de gêneros alimentícios",* por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 011/2017, Pregão Eletrônico 018/2017, da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no valor de **R$ 15.908,30 (Quinze mil, novecentos e oito reais e trinta centavos)**, em favor da empresa **INOVAÇÃO EIRELLI ME - ME,** CNPJ Nº 19.634.357/0001-50, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Alto Paraíso - RO , 16 de novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:0F2C4E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, comunica que homologou, através do Processo Administrativo nº 1-979/SEMTAS/2017, a despesa com *"Aquisição de gêneros alimentícios",* por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 011/2017, Pregão Eletrônico 018/2017, da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no valor de **R$ 25.381,40 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**, em favor da empresa **CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME,** CNPJ Nº 19.634.357/0001-50, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Alto Paraíso – RO, 16 de novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:4EFFCE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.168 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 14.998

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Membro - Matrícula nº 2.761

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 2.649

Art. 2º - Caberá à Comissão:

• Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e acompanhar os quantitativos dos projetos básicos, quando se referir os serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

• Gerenciar as Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, para o atendimento às necessidades do Poder Executivo, obedecendo à ordem de classificação dos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2.104 de 11 de Setembro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:3D15B568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 393 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1087/2017."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para o recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, referente ao processo administrativo nº 1-1087/2017, com os seguintes membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Presidente Matrícula nº 14.738

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Secretario Matrícula 14.645

JOABE RIBEIRO DE ANDRADE
Membro Matrícula nº 2.767

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:552985DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 395 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Presidente - Matrícula nº 14.738

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro - Matrícula nº 15.119

MARIA APARECIDA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 14.901

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 337/2017.

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:8F8E588C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.108, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCAS FOLLADOR, Prefeito em exercício do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com Entidade da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Projeto / Atividade	Fonte	Valor Até R$	Entidade
02.13.122.0002.2.100 Programa de Contribuição para promover a Cultura, Esporte e Lazer – Programa de Contribuição para promover a Cultura	100	150.000,00	ACIA – Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - CNPJ nº 04.803.706/0001-42 End. Avenida JK, 1.769, Setor Institucional - CEP 76.872-869.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2017, na Fundação Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - FUMCET.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:82613581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2.109, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA-COMSEG, O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUMSEP, ORGANIZA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS FOLLADOR, Prefeito em exercício do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança - COMSEG, órgão permanente colegiado de natureza consultiva, deliberativa, propositiva, fiscalizadora e avaliadora das Políticas Públicas de Segurança, com representação paritária e proporcional, com dotação orçamentária própria, a fim de garantir a sustentabilidade e condições necessárias para seu efetivo funcionamento, é vinculado e integra a Secretaria Municipal de Segurança e Transito SEMUST.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do COMSEG, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, translado, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições e será instalado junto aos demais conselhos na Casa dos Conselhos.

Art. 2º O COMSEG tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública, formular e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à promoção da segurança pública, prevenção e repressão à violência e à criminalidade, e atuar na sua articulação e controle democrático.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança tem por objetivos principais estabelecer entre os diversos níveis de governo e órgãos de segurança atuantes no município, a cooperação nas atividades buscando a otimização e complementaridade de suas ações e criar e manter um banco de dados com informações sobre violência e criminalidade no município.

CAPÍTULO I
Das competências do COMSEG

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Segurança - COMSEG compete:
Atuar como órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador na formulação de estratégias e no controle de execução da Política Municipal de Segurança Pública;

I - Estimular a modernização institucional para o desenvolvimento e a promoção intersetorial das políticas de segurança pública;
II - Desenvolver estudos e ações visando ao aumento da eficiência na execução da Política Municipal de Segurança Pública;
III - Propor diretrizes para as ações da Política Municipal de Segurança Pública e acompanhar a destinação e aplicação dos recursos a ela vinculados;
IV - Articular e apoiar, sistematicamente, os Conselhos Comunitários de Segurança nos bairros, com vistas à formulação de diretrizes básicas comuns e à potencialização no exercício das suas atribuições legais e regulamentares;
V - Propor a convocação e auxiliar na coordenação da Conferência Municipal de Segurança Pública e em outros processos de participação social e acompanhar o cumprimento das suas deliberações;
VI - Estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
VIII - Promover a integração entre órgãos de segurança pública quando necessário para o cumprimento de suas atribuições;
IX – Sugerir programas oficiais e comunitário de valorização dos policiais militares, bombeiros militares policiais civis, patrulheiros rodoviários e guarda municipal;
X – Promover Fóruns, seminários, conferências, oficinas, palestras, campanhas educativas e preventivas no intuito de envolver a sociedade na temática segurança pública;
XI - Criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;
XII - Promoção da segurança e da convivência pacífica;
XIII - Articulação com os demais órgãos de segurança visando potencializar o combate à criminalidade e a violência;
XIV - Implementação de medidas preventivas que visem promover a cidadania e a inclusão social em setores ou regiões focos de violência e criminalidade;
XV - Integração com a comunidade buscando um relacionamento democrático que vise conscientização e colaboração para a diminuição dos níveis de violência;
XVI - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e ou enfrentamento da criminalidade.

CAPÍTULO II
DACOMPOSIÇÃO

Art.5º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Ariquemes será composto por 12 (doze) representantes de organizações governamentais e não governamentais de forma partitária.

I - Representantes das Organizações Governamentais

01(um) da Policia Civil;
01(um) representante do Corpo de Bombeiro;
01(um) representante da Policia Rodoviária Federal;
01 (um) da Policia Militar;
01(um) representante do poder Legislativo Municipal;
01 (um) Representante Guarda Municipal escolhido pelo chefe do poder executivo.

II - Representantes da Sociedade Civil

Os representantes da Sociedade Civil Organizadas serão indicados por seus respectivos movimentos ou entidades, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica pra tal fim, registrado em ata.
Os representantes da Sociedade Civil deverão requerer a prévia inscrição junto a casa dos conselhos para a participação dos fóruns.
Cada membro conselheiro só poderá representar um segmento, não havendo, pois, a possibilidade de representação múltipla.
É vedada a escolha de representante de uma entidade ou movimento, já com assento no conselho para representar, em um mesmo mandato, outro movimento ou entidade.
Às entidades representadas no presente conselho não será vedado a recondução;

Parágrafo único: Os representantes da sociedade civil serão eleitos/escolhidos em fórum próprio realizado pela Casa dos Conselhos.

Art. 6º Para cada Conselheiro Titular deverá ser indicado 01 (um) suplente;

Paragrafo Único: Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder executivo.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública será de (quatro) 04 anos, não permitida recondução.

Parágrafo Único: A função de Conselheiro é considerada como relevante serviço público e não será remunerada sob qualquer forma.

Capítulo III
DA ESTRUTURA

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança tem a seguinte estrutura:

I - Presidente;
II – Vice - presidente;
III - Secretários (as);
IV - Comissões Temáticas;
V - Plenária.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 9º O presidente e o vice-presidente deverão ser eleitos entre seus membros em reunião plenária, sendo alternados em cada mandato entre sociedade civil organizada e governo. Sendo o mandato da Diretoria de 2 (dois) anos.

Art. 10. É de competência do presidente do COMSEG:
I - Representar o COMSEG;
II - Assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros;
III - Cumprir as determinações do Regimento;
IV - Ser voto de qualidade em caso de empate;
V - Iniciar e encerrar os trabalhos do COMSEG.

Art. 11. É de competência do vice-presidente do COMSEG Substituir o presidente nos seus impedimentos.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DO COMSEG

Art. 12. É de competência dos Secretários do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG.
I - Assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal de apoio técnico administrativo da Casa dos Conselhos;
II - Organizar a pauta de trabalhos para cada seção ouvindo o presidente;
III - Redigir as atas das seções e memórias das reuniões;
IV - Manter a documentação atualizada e receber todo expediente endereçado ao COMSEG;
V - Publicar as decisões/resoluções no órgão oficial de comunicação;
VI - Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões temáticas;
VII - Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do Conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e a sociedade.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 13. Os conselheiros do COMSEG são agentes públicos com poder de decisão nos assuntos de interesse coletivo, como aprovação de planos, gastos com recurso público e fiscalização e acompanhamento da política pública e terão as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões ordinárias e extra-ordinárias, na sua ausência convocarem seu suplente;
II - Compor as comissões temáticas conforme indicação da plenária;
Analisar, avaliar e votar os projetos que forem a estes apresentados;
III - Votar e ser votado;
IV - Promover a sua capacitação individual;
V - Respeitar as decisões do colegiado;
VI - Exercer o controle social da Política Pública de Segurança Pública;
VII - Ser assíduo e Pontual às reuniões;
VIII - A falta deverá ser justificada por escrito e entregue ao conselho.

SEÇÃO VII
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 14. As comissões temáticas compete:

I - Desenvolver estudos de temas relacionados ao aumento da violência;
II - Análise de projetos apresentados ao COMSEG;
III - Expedir pareceres de assuntos propostos pela plenária.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. COMSEG terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas;
I - O Plenário como órgão de deliberação máxima reunir-se-á obrigatoriamente pelo menos uma vez ao mês em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário quando convocada por seu presidente ou um 1/3(um terço de seus membros), respeitando seu cronograma integrado aos demais conselhos;
II - Para a instalação das plenárias contará com quórum de 50% mais um, e na segunda convocação com 1/3 dos conselheiros presentes;
III - O Conselheiro que faltar em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas terão seus termos encaminhados às suas instituições/órgãos para serem substituídos por seus suplentes;
IV - Os membros suplentes na presença do titular, nas reuniões plenárias terão direito a voz.

Art. 16. A duração do mandato da mesa diretora será de 02 (dois) anos, devendo haver eleição específica no início de cada gestão.

Parágrafo Único: Não será permitido reeleição dos membros da mesa diretora.

Art. 17. Oc onselheiro candidato a qualquer cargo eletivo afastar-se-a do exercício no Conselho pelo prazo de 03 (três) meses que antecedem o pleito leitoral e seu suplente será conduzido à função de conselheiro durante o perido de afastamento.

Art. 18. Na ausência do Presidente, as reuniões do COMSEG serão presididas pelo representante legal e na ausência de ambos a plenária será aberta pelo secretário que procederá a eleição de um conselheiro para presidir os trabalhos.

Art. 19. Cada membro terá direito a um voto;

Parágrafo Único: O Presidente do COMSEG, terá além do voto comum, o de qualidade, nas situações em que o empate persistir em pelo menos duas votações sucessivas.

Art. 20. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registradas em ata a qual será aprovada na reunião subseqüente, devendo conter as posições de seus respectivos votantes.

Art.21.AsdeliberaçõesdoConselhoserão consubstânciadas em Resoluções e a elas dada ampla divulgação, inclusive publicadas no veiculo oficial de comunicação do Municipio.

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Art. 22. O Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização de entidades e à aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança Pública.

§ 1º - O FUMSEP tem por objetivo facilitar a capitação, o repasse e a aplicação de recursos destinados às funções de Segurança Pública no município de Ariquemes;
§ 2º Fundo Municipal de Segurança Pública terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que deverá ser definido em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Pública os objetivos e as metas almejadas conforme a política definida nesta Lei.

§ 3º O Plano de Aplicação, estabelecerá a distribuição dos recursos por área prioritária, de forma a atender as intenções definidas no Plano de Ação.

Art. 23. Os recursos do FUMSEP podem ser utilizados mediante convênios, em projetos de interesse do Município elaborados por Entidades Públicas, entidades privadas sem fins lucrativos ou organizações não-governamentais, que tenham como objetivo atuação na prevenção e no combate a violência e a criminalidade.

Parágrafo Único: a entidade da sociedade civil organizada para pleitear recursos deve ser inscrita no COMSEG, atendendo todos os requisitos e critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 24. É vedado o repasse de recursos do FUMSEP para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

Art. 25. São recursos do FUMSEP:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

II - Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
III - Recursos de repasses de Fundo Federal e Estadual de Segurança Pública;
IV - Doações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V - Receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmadas com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - Doações e contribuições de terceiros, inclusive do Poder Judiciário advindas de multas arbitradas em processos judiciais ou do orçamento do referido Poder;
VI - Aporte de capital decorrente de realizações de operações de créditos em instituições financeiras oficiais;
VII - Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;
VIII - E outras receitas que vierem a lhe ser destinadas.

Art. 26. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Segurança Pública desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Segurança ou por órgãos conveniados;
II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de segurança pública, respeitando as diretrizes da Política Municipal de Segurança Pública alocadas no Plano Municipal de Segurança Pública;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Segurança Pública;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Segurança Pública;
VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Segurança Pública.

Art. 27. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Segurança Pública, devidamente registradas no COMSEG, será efetivado após a apresentação de projeto e análise de viabilidade do COMSEG, por intermédio dos procedimentos e critérios estabelecidos nesta lei e legislações complementares.

§1º - As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Segurança Pública se processarão, mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Segurança Pública;
§2º - Caso o Conselho entenda que são insuficientes as informações prestadas no projeto, poderá realizar diligencias de verificação e aferição de dados.

Art. 28. O FUMSEP será gerido pela Secretaria Municipal de Segurança responsável pela Política Municipal de Segurança Pública, sob orientação e controle do COMSEG

Art. 29. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública serão submetidos à apreciação do COMSEG a cada trimestre.

§1º – A contabilidade do fundo far-se-á concomitante com a contabilidade do Município junto aos Balancetes mensais e Balanço anual, inclusive no que se relaciona a seus bens e ativos e encaminhado ao COMSEG;

§ 2° – A Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará ao COMSEG trimestralmente o Relatório que demonstre a aplicação de Recursos do Fundo FUMSEP;
§3º – A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Segurança Pública, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, tão logo sejam realizadas e identificadas às receitas correspondentes.

§ 4º – Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP.

Art. 30. São atribuições dos gestores do Fundo:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano aprovado pelo COMSEG;
II - Preparar e apresentar ao Conselho Comunitário de Segurança a demonstração mensal da receita e despesa executada do Fundo;
III - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênio e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Conselho de Segurança;
IV - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao fundo;
V - Encaminhar à contabilidade geral do Município;
VI - Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
VII - Trimestralmente, inventário dos bens materiais;
VIII - Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
IX - Providenciar junto a contabilidade do município na demonstração que indique a situação econômica – financeira do Fundo
X - Apresentar ao Conselho Municipal, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;
XI - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
XII - Manter o controle da receita do Fundo;
XIII - Encaminhar ao Conselho Municipal de Segurança, relatório quadrimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação;
XIV - Providenciar o Termo de Doação dos Bens duráveis aos órgãos ou entidades que os receberam.

Art. 31. O FUMSEP tem prazo de duração indeterminado.

DA CONFERÊNCIA

Art. 32. A Conferência Municipal de Segurança Pública será convocada em acordo com a Conferência Nacional de Segurança para discutir, analisar e avaliar a Política Municipal de Segurança Pública.

I – Será convocada pelo executivo, na ausência deste ficará a cargo do COMSEG a convocação e coordenação da Conferência Municipal de Segurança Pública e outros processos de participação social, e acompanhar o cumprimento das suas deliberações;
II – Elaborar o regimento interno e demais documentos para a efetivação da conferencia Municipal;
III – Produzir relatórios e encaminhar à estadual conforme as diretrizes da Política Nacional quando ocorrerem estas etapas;
IV – Eleger os delegados da etapa estadual.

Art. 33. As despesas decorrentes da Conferência Municipal ficam a cargo da Secretária Municipal de segurança e transito SEMUST.

Art. 34. Fica revogado a Lei nº 1.102 de 29 de abril de 2005.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as demais disposições em contrário.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BB745CCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.110, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Suplementar resultante de anulação de dotação orçamentária, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no exercício financeiro de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e adota outras providências".

LUCAS FOLLADOR, Prefeito em exercício do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar, no corrente exercício, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 222.920,00** (duzentos e vinte e dois mil novecentos e vinte reais), resultantes de anulação de dotação orçamentária.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar, no corrente exercício, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 1.095.580,01** (um milhão noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais e um centavo), por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º Os recursos necessários para criação do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º é proveniente de recursos de transferências fundo a fundo da União e do Estado para o município de Ariquemes, conforme a seguir discriminado:

Projeto/Atividade: 2035 - RECURSOS DE CONVENIOS UNIAO/ESTADO			
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	0081	10.122.0002.2035-449051000000	2.920,00
Fonte: 02.13.36Transferência de Convênios da União			
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	VALOR
6-REDU.	0081	10.122.0002.2035-449051000000	-2.920,00
Fonte: 02.13.37 Transferência de Convênios do Estado			
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 2044 - MANUT ATIV CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
5 – SUPLEM	374	10.302.0058.2044-319011000000	73.893,31
5 – SUPLEM	377	10.302.0058.2044-319016000000	8.981,18
5 – SUPLEM	379	10.302.0058.2044-319113000000	10.884,84
5 – SUPLEM	395	10.302.0058.2044-339046000000	6.240,67
Fonte: 03.07.88 - Centro de Atenção Psicossocial			
6-REDUÇÃO	397	10.302.0058.2044-449052000000	-100.000,00
Fonte: 03.07.88 - Centro de Atenção Psicossocial			
Projeto/Atividade: 2037 - MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
5 – SUPLEM	120	10.301.0059.2037-319011000000	89.084,47
5 – SUPLEM	124	10.301.0059.2037-319016000000	3.000,00
5 – SUPLEM	130	10.301.0059.2037-339046000000	19.176,65
5 – SUPLEM	126	10.301.0059.2037-319113000000	8.738,88
Fonte: 03.07.11 Agentes Comunitários de Saúde – PACS			
6-REDUÇÃO	132	10.301.0059.2037-449052000000	-120.000,00
Fonte: 03.07.11 Agentes Comunitários de Saúde – PACS			

.
Art. 4º Os recursos necessários para criação do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 2º é proveniente de recursos de transferências fundo a fundo da União e do Estado para o município de Ariquemes, conforme a seguir discriminado:

PISO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAUDE			
BANCO	**CONTA CORRENTE**	**SALDO**	**FONTE**
CEF	624010-0	398.182,66	30750
TOTAL		**398.182,66**	
PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA PAB - ESTADUAL			
BANCO	**CONTA CORRENTE**	**SALDO**	**FONTE**
BB	11420-0	63,46	32107
BB	40223-0	104.953,99	32107
CEF	788-9	43.216,27	32107
TOTAL		**148.233,72**	
NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			
BANCO	**CONTA CORRENTE**	**SALDO**	**FONTE**
CEF	716-1	45.153,13	30786
TOTAL		**45.153,13**	
MICROSCOPISTA			
BANCO	**CONTA CORRENTE**	**SALDO**	**FONTE**
CEF	715-3	43.930,89	30792
TOTAL		**43.930,89**	
HEPATITES VIRAIS			
BANCO	**CONTA CORRENTE**	**SALDO**	**FONTE**
CEF	624012-7	191,52	30794
CEF	751-0	128.148,80	30794
TOTAL		**128.340,32**	
BLOCO INVESTIMENTO SUS			
BANCO	**CONTA CORRENTE**	**SALDO**	**FONTE**
CEF	624032-1	30.158,12	30789
CEF	624034-8	301.581,17	30789
TOTAL		**331.739,29**	

Art. 5º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a classificação da receita, fonte do recurso, funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão dos Artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2013/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º a 4º desta Lei.
Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º a 4º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B2DF8E24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.633, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo municipal para apuração destas infrações, para dispor sobre conversão de multas".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Decreta:
Art. 1o Fica instituído o Programa de Conversão de Multas Ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA.
Parágrafo único. A autoridade ambiental municipal competente para a apuração da infração poderá converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, observado o disposto na Lei n**o** 1.495, de 2009, Art. 255, em caso de impossibilidade da reparação do passivo ambiental no local da infração ambiental.
Art. 2º São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, as ações, as atividades, as obras, e a aquisição de equipamento, ferramenta ou material, com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:
I - recuperação:
a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
b) de processos ecológicos essenciais;
c) de vegetação nativa para proteção; e
II - proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;
III - monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;
IV - mitigação ou adaptação às mudanças do clima;
V - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas;
VI - educação ambiental; ou
VII - promoção da regularização fundiária de unidades de conservação.
Art. 3º Não caberá conversão e/ou compensação de multa para reparação de danos decorrentes das próprias infrações.

Art. 4º O autuado poderá requerer a conversão e/ou compensação de multa de que trata esta seção até o momento da sua manifestação em alegações finais, na forma estabelecida na Lei Municipal nº1.495/2009.

Parágrafo único. Os valores residuais dos autos de infração, no mínimo 10 (dez) por cento do valor do auto, considerados os eventuais descontos previstos no código ambiental Lei 1.495/2009, serão pagos em forma de boleto, nunca inferior a uma Unidade Fiscal Ariquemes - UFAR.

Art. 5º O autuado, ao pleitear a conversão e/ou compensação de multa, deverá optar:

I - pela implementação, por seus meios, de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos previstos nos incisos I a VII do **caput** do art. 2º; ou

II - pela adesão a aquisição de equipamento, ferramenta ou material previamente selecionado pelo órgão municipal emissor da multa, observados os objetivos previstos nos incisos I a VII do **caput** do art. 2º.

§ 1**o** - Na hipótese prevista no inciso I do **caput**, o autuado respeitará as diretrizes definidas pelo órgão municipal emissor da multa, o qual poderá admitir a participação de mais de um autuado na elaboração e na execução do Acordo Compensatório.

§ 2**o** - Na hipótese prevista no inciso II do **caput**, o autuado outorgará poderes ao órgão Municipal emissor da multa para escolha do item a ser contemplado.

Parágrafo único. Será disponibilizado ao requerente uma lista de necessidades de serviços, equipamentos, ferramentas ou materiais, utilizadas na preservação, implementação, melhoria e recuperação ambiental.

Art. 6ºO valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, adesão a aquisição de equipamento, ferramenta ou material, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.

§ 1**o** - Independentemente do valor da multa aplicada, o autuado fica obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 2**o** - A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão, exigirá Nota Fiscal do Bem doado, ou comprovação do serviço prestado mediante relatório fotográfico atestado pela equipe de recebimento de materiais e serviços, mediante 3 (três) orçamentos/cotação do mesmo item, ou ata de registro de preço oficial.

Art. 7ºO requerimento de conversão de multa na modalidade prevista no **caput** do art. 4º será instruído de acordo com tipo de compensação pleiteado pelo infrator na forma estabelecida no art. 5º, incisos I e II, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão Municipal emissor da multa.

Parágrafo único. O não atendimento por parte do autuado das situações previstas neste artigo implicará o indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 8º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade julgadora deverá, em decisão única, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1**o** - A autoridade julgadora considerará as peculiaridades do caso concreto, os antecedentes do infrator e o efeito dissuasório da multa ambiental, e poderá, em decisão motivada, deferir ou não o pedido de conversão formulado pelo autuado, observado o disposto no art. 3º.

§ 2**o** - Na hipótese de deferimento do pedido de conversão, a autoridade julgadora notificará o autuado para comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a assinatura do termo de compromisso de que trata o art. 9º.

§ 3**o** - O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para interposição de recurso hierárquico.

Art. 9º Na hipótese de decisão favorável ao pedido, as partes celebrarão termo de compromisso, que estabelecerá os termos da vinculação do autuado ao objeto da conversão de multa pelo prazo de execução da compensação aprovada pelo órgão Municipal emissor da multa.

§ 1**o** - O termo de compromisso conterá as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e de seus representantes legais;

II - serviço ambiental, equipamento, ferramenta ou material ou objeto da conversão/compensação;

III - prazo de vigência do compromisso, que será vinculado ao tempo necessário à conclusão do objeto da conversão que, em função de sua complexidade e das obrigações pactuadas, poderá se estender até 180 dias, admitida a prorrogação, desde que justificada;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações pactuadas;

V - efeitos do descumprimento parcial ou total do objeto pactuado;

VI - reparação dos danos decorrentes da infração ambiental, caso existentes; e

VII - Obrigação do requerente pelo ônus decorrente de acidentes de trabalho, ações trabalhistas, segurança no trabalho e ainda que o mesmo não contraia para si vinculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO.

VIII- foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2**o** - Na hipótese da conversão prevista no inciso I e II do **caput** do art. 5º, o termo de compromisso conterá:

I - a descrição detalhada do objeto;

II - o valor do investimento previsto para sua execução;

III - as metas a serem atingidas; e

IV - o anexo com plano de trabalho, do qual constarão os cronogramas físico e financeiro de implementação dos termos da compensação aprovado.

§ 3**o** - A assinatura do termo de compromisso suspende a exigibilidade da multa aplicada e implica renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 4**o** - A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo e o órgão ambiental monitorará e avaliará, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações pactuadas.

§ 5**o** - A efetiva conversão da multa se concretizará somente após a conclusão do objeto, parte integrante do termo da compensação, a sua comprovação pelo executor e a aprovação pelo órgão Municipal emissor da multa.

§ 6**o** - O termo de compromisso terá efeito nas esferas civil e administrativa.

§ 7**o** - O inadimplemento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a inscrição imediata do débito em dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral, acrescido dos consectários legais incidentes; e

II - na esfera civil, a execução judicial imediata das obrigações pactuadas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

Art. 10. Os extratos dos termos de compromisso celebrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios/AROM e em Mural nos termos da lei Orgânica Municipal.

Art. 11.O órgão municipal emissor da multa definirá as diretrizes e os critérios para os termos de compensação a que se refere esta Seção e a forma de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços prestados em decorrência das multas a serem convertidas.

Art. 12. O órgão municipal emissor da multa estabelecerá, em regulamento próprio, as regras para julgamento dos pedidos de conversão de multas que lhes forem dirigidos, respeitado o disposto neste Decreto.

Art. 13. A critério do órgão municipal emissor da multa, o Programa de Conversão de Multas poderá envolver a participação dos órgãos locais do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA na seleção e no monitoramento dos Acordos Compensatórios, vedada a delegação a esses entes do poder decisório quanto ao termo de compromisso firmado e aos seus efeitos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, rogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr Capintero, 14 de novembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito do Município de Ariquemes/RO em Exercício

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:85581D58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.644, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13644 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.400.000013/2017-09

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº 999.400.000013/2017-09.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.644/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:008-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS			
Projeto/Atividade: 2060-PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	160	02.09.08.244.0020.2060-319113000000	4.800,00
6 – REDUÇÃO	154	02.09.08.244.0020.2060-319011000000	-4.800,00
Fonte: 03.15.49 Outras Transferências de Recursos Federais.			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**4.800,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-4.800,00**

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:8386BA2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.642, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13642 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.90.000008/2017-84

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº **999.90.000008/2017-84.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.642/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2080-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	680	02.011.15.122.0002.2080-319113000000	71.000,00
5-SUPLEM.	699	02.011.15.122.0002.2080-339046000000	40.000,00
FONTE: 01.00.00. Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2087 - Administração e a Manutenção na Eletrificação de Predios Publicos e do Sistemas de Iluminação Publica			
5-SUPLEM.	965	02.011.25.751.0032.2087-339046000000	11.000,00
6-REDUÇÃO	959	02.011.25.751.0032.2087-319011000000	-122.000,00
FONTE: 01.00.00. Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**122.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-122.000,00**

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:D7024071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.643, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13643 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.70.000004/2017-34

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº **999.70.000004/2017-34.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$6.100,00** (seis mil e cem reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.643/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 013 - FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
Projeto/ Atividade: 2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
6 -REDUÇÃO	884	02.013.13.122.0002.2098 - 339033000000	-6100,00
5 -SUPLEM.	894	02.013.13.122.0002.2098 - 339046000000	6100,00
Fonte:01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**6100,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-6100,00**

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:7CA9B151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº283, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Designa Servidores para atuarem como Agentes de Desenvolvimento - AD."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº444/SEMPOG/2017 de, 7 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, despacho datado do dia 10 de novembro de 2017, no memorando nº444/SEMPOG/2017 de, 7 de outubro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para responderem como AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, conforme artigo 85-A da Lei 123/2006, que atuará os seguintes servidores:
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA – SEMDES;
ELIO KREUSBERG – SEMAIC;
RODRIGO PEREZ PEDROTI – SEMSAU;
MARCELO GRAEFF – SEMPOG;
KELLEN SILVA OLIVEIRA – SEMPOG;
SHARMILLA ANTONIELA FAVERO STREIT – SEMPOG;
KARINA DE MATOS BURCH – SEMPOG;
CRISTIANI MARTINS DA SILVA – SEMPOG;
REJANE DA SILVA NASCIMENTO - SEMPOG;
MARIANA GARCIA DE SOUZA – SEMAIC;
CLEUZA GONZAGA DA SILVA – CGM;
EDILÉIA MANIQUE BARRETO – SEMAIC;
LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA – SEMFAZ;
SANDRA MARCIA NEVES – SEMPOG.

Art. 2º Nomeia **COMISSÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, que atuará na promoção do desenvolvimento econômico municipal, que será composta pelos servidores acima relacionados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 170, de 19 de maio de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito do Município de Ariquemes/RO em Exercício

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FB91E246

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.636, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre o Horário de expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria de Receita Municipal/Central de atendimento/Procuradoria Geral do Município e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica estabelecido, o horário de funcionamento do Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria de Receita Municipal, Central de Atendimento e Procuradoria Geral do Município, para os dias 16 e 17 de novembro de 2017, conforme a seguir:

Diretoria de Receita Municipal, Central de Atendimento e Procuradoria Geral do Município	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**
Dias 16 e 17 de novembro de 2017	Quinta e Sexta: 07h30min às 18h

Art. 2º Fica desiguinado o Diretor da Diretoria de Receita Municipal para ser o responsável para providenciar e organizar a escala de servidores para atendimento do referido decreto
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito do Município de Ariquemes/RO em Exercício

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8AA228C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.634, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assuntos particulares a servidora LUCIANA TUBINO MACHADO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº12.423/2017 de, 27 de outubro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares a servidora LUCIANA TUBINO MACHADO, admitida em 6 de agosto de 2010, no cargo de Médica Pediatra, sob matricula nº8133-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1 de novembro de 2.017, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de novembro de 2.017, 40ª de emancipação político-administrativo.
.
LUCAS FOLLADOR
Prefeito do Município de Ariquemes/RO em Exercício

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5F0723AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.637, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legaise conforme dispõe o artigo 1° da Lei Municipal nº 1.443 de 12 de março de 2009, resolve nomear para o pleito 2017/2019 os membros do FUNDEB. Conforme Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº116/CC/2017 de, 9 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, do dia 9 de novembro de 2017 no memorando nº116/CC/2017 de, 9 de novembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Rony Von de Jesus Santos
Suplente: Roselma Rosa Lobato

Titular: Izaline Silveira da Silva
Suplente: Kesley Fabiana Kuhn Pereira
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Ellen Cristiane Storch da Silva
Suplente: Vanderlei Cardoso
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Ana Cristina dos Santos Souza
Suplente: Eliane Araújo Teixeira
REPRSENTANTE DOS SERVIDORES TECNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Juliana Fonseca
Suplente: Maria Alice Buchinger
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA BÁSICA PÚBLICA
Titular: Daiana Ferreira Santana
Suplente: Ivanete Macedo de Barros
Titular: Roseli Nunes dos Santos
Suplente: Janeci Gonçalves da Silva
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Angélica Linhares
Suplente: Letícia Machado Domingos

Titular: Marta Lopes Caldas
Suplente: Edmilson Alves Bezerra
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Claudia Alves Mendes
Suplente: Joelma Soares Quaresma de Lima
REPSENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Edileusa do Nascimento
Suplente: Zenilda Martins Dutra dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 16 de novembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito do Município de Ariquemes/RO em Exercício

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CD1FDFC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.641, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do ofício nº78/CMS/2017 de, 13 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº524/SEMSAU/2017 de 13 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, datado do dia 16 de novembro de 2017, no memorando nº524/SEMSAU/2017 de 13 de novembro de 2017.

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -CMS, sendo de composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabrício Smaha
Suplente: Ricardo Alexandre G. Medeiros

II. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Rodrigo Merlim Schimith
Suplente: Solange da Silva Linhares

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Laboratório Paraná LTDA

Titular: Emanuele Fachin de Almeida
Suplente: Claudineia Abrantes

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

I - Conselho Regional de Enfermagem

Titular: Altiva Gomes de Oliveira
Suplente: Iara Pereira da Silva

II- Conselho Regional de Farmácia Rondônia

Titular: Franciele de Matos Munique Barreto
Suplente: Nelson Pereira da Silva Junior

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS USUÁRIOS

I -Associação comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA

Titular: Fabiana Cristine Tabosa
Suplente: Anderson Pedro Gasperi

II - Associação Radio C.E. Verde Amazônia FM

Titular: Israel Barbosa Campos
Suplente: Manoel Normando de Castro

III - Faculdade de educação e Meio Ambiente

Titular: Eliel Fabio da silva Paixão
Suplente: Jessica de Sousa Vale

IV - Paróquia Cristo Rei

Titular: Claudiomar dos Santos
Suplente: Alessandro Vieira da Silva

V - Associação dos Deficientes Físicos- ASDEFARI

Titular: Denise dos Santos Gonçalves
Suplente: Vanderlei Mariano

VI - Associação de Mães de Altistas de Ariquemes – AMAR

Titular: Mara Lucia Oliveira Brito
Suplente: Fernanda da Silva Bosio

Art. 2º Fica revogado o decreto nº12.869, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito do Município de Ariquemes/RO em Exercício

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3847E852

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2017
PROCESSO N° 6178/SEMDES/2017

Objeto Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Contratação de Empresa Especializada, para aquisição de Material Permanente, Permanente comuns – Equipamentos, mobiliários, utensílios, eletroeletrônicos em geral com a finalidade de atender a unidade desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES, sendo o CAD Único – Bolsa Família, visando assim suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura do Município de Ariquemes, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 135.725,18(cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 076/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/11/2017 até às 10h00min. do dia 30/11/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h05min do dia 30/11/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 16 de novembro de 2017.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:89B20157

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/PMA/17, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5572/2017/SEMED

Objeto: Construção de cobertura de um parque infantil na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, a SUSPENSÃO do certame licitatório em epígrafe, cuja abertura estava inicialmente programada para o dia 20 de novembro de 2017 às 09h00min, por prazo indeterminado, em face de fatos de ordem técnica, informados pelo Núcleo Executivo de Engenharia – NUCEX, no que se refere a elaboração da Planilha Orçamentária. Tão logo, seja elaborada a nova Planilha, será dado publicidade a nova data programada para a realização do respectivo certame, nos mesmos meios onde se deu a publicidade inicial, observando o cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, no qual o Edital será novamente disponibilizado para quaisquer interessados.

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:F8BEB8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 125/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) TOYOTA DO BRASIL LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, Marca Toyota, Modelo Hilux, automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 – 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais**,** conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 11636/SEMSAU/2017** e seus Anexos.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR: R$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.636/SEMSAU/2017

Ariquemes-RO, 01 de outubro de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:29E7EE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 124/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PORTOGASES COM. E DIST. DE GASES EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **600 m³ OXIGÊNIO GASOSOMEDICINAL COM 99,5% DE PUREZA, Marca Oxiporto,** para atender a Rede hospitalar municipal, Hospital da Criança do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 12260/SEMSAU/2017.**
PRAZO: 03 (três) meses
VALOR: R$ (**15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12260/SEMSAU/2017

Ariquemes-RO, 01 de novembro de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:6CB55D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 123/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PORTOGASES COM. E DIST. DE GASES EIRELI - EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE**4.000 m³ OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM 99,5 % DE PUREZA, Marca Oxiporto e 60 Unidades de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM 99,5 % DE PUREZA, em cilindro de PPU 3 m³, Marca Oxiporto,** para atender a Rede hospitalar municipal, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 11188/SEMSAU/2017**.
PRAZO: 03 (três) meses
VALOR: R$ **62.800,00 (**sessenta e dois mil e oitocentos reais**)**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11188/SEMSAU/2017

Ariquemes-RO, 01 de novembro de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:64111597

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. ADVINDA DO P. E. Nº 056/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 010/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº056/2016 **do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR**, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**, inscrita no **CNPJ nº 81.243.735/0019-77**, detentora do **item 007 Computador Desktop (Especificação completa em conformidade com a ata nº010/2016 IFRR).** Adesão será feita em 40 (Quarenta) Unidades cujo valor total é de **R$ 109.000,00** (Cento e nove mil reais*)*.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada da Nota de Empenho.

Publique-se

Ariquemes-RO, 17 de Novembro de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:BFFF5126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1517/2016

Processo nº 1-1517/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1517/2016.

Buritis, 13 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:70C14F35

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1517/2016

Processo nº 1-1517/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de novembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CEABFB07

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-583/2016.

Buritis, 13 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4E853FDA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de novembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:03A86726

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1516/2016.

Buritis, 13 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5A66D9D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1516/2017

Processo nº 1-1516/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de novembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A093FF2A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

Processo nº 1-1109/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1109/2015.

Buritis, 08 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 09.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 10.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F571EBB6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

PROCESSO: 1-1109/2015
Buritis, 08 de novembro de 2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 10 de novembro de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8AA83C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 834/SEMECE/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, de 03/08/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017/CPLMS tendo como objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** sofreu reabertura. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites:
www.buritis.ro.gov.br,
www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 04/12/2017 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 17 de Novembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3663BA5F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 108/109), através **Dispensa de Licitação n. 93/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1490/SEMUSA/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME CNPJ 17.930.621/0001-77 a proposta no valor de R$ 2.539,00 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais).

J. L. MEDIANEIRA IND. E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ 05.095.562/0002-60, a proposta no valor de **R$ 545,50** (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 16 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CF674CE4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 473/474), através do **Pregão Eletrônico nº 106/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1-677/SEMAST/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ 03.363.727/0001-21 a proposta no valor de **R$ 726,72** (setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).
SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ 04.063.503/00001-67 a proposta no valor de **R$ 11.119,00** (onze mil, cento e dezenove reais).
T.J COMÉCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, CNPJ 27.274.178/0001-87 a proposta no valor de **R$ 18.340,00** (dezoito mil, trezentos e quarenta reais).
CALEBE CABRAL DA COSTA – ME, CNPJ 16.814.562/0001-09 a proposta no valor de **R$ 1.697,00** (mil seiscentos e noventa e sete reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 16 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E641B416

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 048/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-814/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.167.595/0001-89, estabelecida à Rua Cristina, nº 6667, Apartamento 01, Bairro Igarapé, Cep.: 76.824-326, em Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada pelos Srs. ANDERSON DE ARAÚJO ALMEIDA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 557767 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 756.208.552-87, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 6780, Bairro Aponiã, Cep.: 76.824-108 e/ou RODRIGO NERY, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 740.045 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 718.962.012-53, Rua Paulo Fortes, nº 6537, Bairro Aponiã, Cep.: 76.824-082, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 814/SEMUSA/2017, cuja celebração foi Homologada pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município a folha n.º 1023, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislação vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ZOONOSES**, conforme especificações técnicas constantes nos anexos, partes integrantes do Edital de Tomada de Preço nº 002/2017, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Planilhas Orçamentária, Composição Unitária de Custos; Composições Unitárias; Cronograma Físico Financeiro) devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, processo Administrativo nº 1-814/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREPOSTO

A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço do presente Contrato é de **R$ 116.195,48** (cento e dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação do recolhimento do CNDT, INSS E FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e numero da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.

Sub-cláusula primeira. O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços de engenharia, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; art. 78 inciso XV da Lei 8.66693.
Sub-cláusula segunda. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0.5% ao mês, pro rata.
Sub-cláusula terceira. Do valor pago ocorrerá a retenção legal de ISSQN, conforme código tributário municipal, bem como INSS conforme legislação vigente.
Sub-cláusula quarta. A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maio valor do Município.
Sub-cláusula quinta. Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO
O prazo de início dos serviços será imediato a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela **SEMUSA**.

I – O prazo de execução dos serviços ora contratado será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contando a partir da data da assinatura da ordem de serviço que será subsequentemente a assinatura do contrato, devendo qualquer alteração ser submetida aos órgãos fiscalizadores do Município de Buritis/RO.
II - O prazo do presente contrato vigorará pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

FONTE DE RECURSOS:
Ação Programática: Manutenção das Atividades da Vigilância, Promoção em Saúde
Unidade Gestora: Prefeitura Mun. de Buritis
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Classificação funcional: 10.301.1003.2032.0000
Elemento e sub-elemento de despesa: 44.90.51.99
Empenho: 1189/2017
Ficha: 147

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de 1% (um por cento) do valor contratado, no ato da assinatura do mesmo. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, devidamente corrigida, quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso l, "a" e "b" da lei 8.666/93.
Sub-cláusula primeira - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
Sub-cláusula segunda - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias podendo ser alterado de acordo com o art. 65 inciso l alínea A, B e inciso 2º alínea A, B e D e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art. 81 ao art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.
Sub-cláusula primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Sub-cláusula segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
c) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
d) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Sub-cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Sub-cláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Sub-cláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Sub-cláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Sub-cláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ALMEIDA NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.167.595/000189
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/PMB/2017

PROCESSO N° 1-814/2017-SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMB/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ALMEIDA NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ZOONOSES

EMPENHO: 1189/2017
FICHA: 147
ORÇAMENTO:
02.08.01 – 10.302.1003.2032 – 4.4.90.51.99
VALOR EMPENHADO: R$ 116.195,48
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 116.195,48

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 10.11.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:08AF6E20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2017
EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.

O objeto: Registro de Preço de material permanente (CPU com monitores, Notebooks, Nobreak, HD Externo, Impressoras, Câmara Digital, Fragmentadora de Papel, Aparelho de telefone sem fio, teclado e mause), destinado atender a Secretaria Municipal de Saúde com o valor total estimado em **R$ 52.563,90 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar

licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 78/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 04/12/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 04/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310

Cacaulândia, 17 de novembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EB63BD75

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017, quem tem o objeto: **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em dedetização, atendendo as necessidades da Secretaria de Coordenação** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP – 17.165.203/0001-30**
VALOR TOTAL R$ 15.838,74 (quinze mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 17 de novembro de 2017.

LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E354583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 804/GP/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Programa: 1001-Apoio Administrativo;
Projeto 2011: Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito;
Elemento de despesa: 3.3.90.36.0000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Função Programática: 04.122.1001.2011.0000-Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito;
Valor: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 2º Cria a Ficha de Crédito Especial no Orçamento Vigente na rubrica outros serviços de Terceiros Pessoas Físicas, no Valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme parâmetros a seguir:

Sec. Assistência Social:
Programa: 1004-Ações da Ação Social;
Projeto 2048: PAIF Cras Assistência Social;
Elemento de despesa: 3.3.90.36.0000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Função Programática: 08.244.1004.2048.0000-PAIF Cras Assistência Social;
Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Art. 3º O Crédito referenciado no Art. 1º é por remanejamento orçamentário da ficha 19, elementos Subvenção.

Art. 4º O Crédito referenciado no art. 2º é por remanejamento orçamentário da ficha 213, material de Consumo.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na sua data de Publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:7960F57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 805/GP/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA E À PISCICULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1o Fica Instituído o Programa de apoio à Agricultura e á Piscicultura que será executado pela Secretaria de Obras e Serviços Público e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando o melhor aproveitamento do potencial de produção, especialmente, dos pequenos produtores rurais, compreendido aqueles proprietários de até 04 (quatro) módulos fiscais e meio, e chacareiros do Município de Cacaulândia.

Parágrafo único: Acima de 4 (Quatro) Módulos e Meio o valor a ser cobrado será de acordo com o Parágrafo Único do Art. 3º.

Art. 2º O Programa de Apoio à Agricultura e a Piscicultura, conforme disponibilidade das Secretarias de Obra e de Agricultura do Município, colocará à disposição dos pequenos produtores Rurais os seguintes equipamentos.

–Trator de Pneus;
– Caminhão;
Retroescavadeira;
Pá Carregadeira;
Moto – Niveladora
Escavadeira Hidráulica

Parágrafo único: O Programa tem por finalidade realizar trabalhos de limpeza das estradas de acesso à área de produção, reforma de bueiros e tanques, vazão de represas, dentre outras atividades que se enquadrem no abjeto da presente Lei.

Art. 3º O tempo de utilização das Máquinas descritas no artigo anterior, seguindo cronograma de agendamento, será de cinco horas para cada propriedade rural.

Inciso I - O Cadastramento a ser executado será pelo CPF do Produtor Rural.

Parágrafo Único: O custo da Utilização das máquinas, não incluindo o custo de transporte quando for o caso, será calculada em UPF (Unidade de Preço Fiscal), obedecendo –se o seguinte critério:
Trator de Pneus com equipamentos: uma e meia UPF/hora;
Caminhão/Caçamba: duas UPFs/hora;
Retro-Escavadeira: duas UPFs/hora;

Pá Carregadeira: duas e meia UPFs/hora;
Moto Niveladora: três e meia UPFs/hora;
Escavadeira Hidráulica: três e meia UPFs/hora.

Art. 4º Para fazer frete à demanda do Município, o chefe do Executivo poderá incluir no programa outras máquinas e equipamentos, destinados a atender a finalidade descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Em se tratando de imóvel de 01 (um) Hectare a 10 (Dez) Hectares, os valores previstos no Parágrafo Único do Artigo 3º desta Lei serão reduzidos em 25% (vinte e Cinco por cento) e imóvel de 10 (Dez) Hectares a 30 Hectares serão reduzidos em 20% (vinte por cento).

Art. 6º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei 587/GP/2013.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:D528E92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 806/GP/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º E INSERE O § 6º NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 773/GP/17

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1o O § 5º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 773/GP/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 5º É necessário que os Profissionais estejam devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe, para que possam prestar os serviços especificados nesta Lei.

§ 6º Fica autorizado a contratar, os devidos Profissionais previstos na Lei, por período máximo de um (01) ano, a partir da data de sua Publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:79F0D2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 807/GP/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TERIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação Técnica com o Município de Governador Jorge Teixeira – Estado de Rondônia, com o Objetivo de conjugar esforços para manutenção de até 05 KM (cinco quilômetros) na estrada vicinal conhecida como Linha 659, bem como nas demais linhas interligam os dois Municípios, dentro do território do Município de Cacaulândia.

Parágrafo Único: A Manutenção a que alude o artigo inclui patrolamento, cascalhamentos, confecção e manutenção de pontes, e outros serviços necessários para garantir a trafegabilidade das linhas vicinais que interligam os dois Municípios.

Art. 2º O termo de Cooperação Técnica a ser firmado abrange ainda o atendimento às crianças e adolescentes em idade escolar, com o fornecimento de transporte e vagas nas escolas do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 3º Os serviços a serem executados pelo Município de Governador Jorge Teixeira não terão qualquer contrapartida por parte do Município de Cacaulândia.

Art. 4º A vigência do Termo de Cooperação de trata esta Lei será por tempo indeterminado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:35019C1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0822/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1191129/SSP/RO, de 15/04/2010, e do C.P.F. n.º 014.866.252-82, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0622/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5585BB75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0823/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) ELAINE CRISTINA UBEDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249240/SSP/RO, de 18/02/1970, e do C.P. F. n.º 333.763.952-68, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Turismo, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6D254DB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0824/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) PAULO SERGIO MENDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 538172/SSP/MS, de 10/03/1988, e do C.P. n.º 481.272.641-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Semict.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0789/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:69953386

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0825/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) JAIR DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 425391 /SSP/RO, e do C.P.F. n.º 408.305.782-34, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0700/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E914C127

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0835/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) NAIARA APARECIDA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1200736/SSP/RO, de 26/05/2010, e do C.P.F. n.º 926.926.052-68, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0190/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:932F5A7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0849/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) MARILUZ ROGOSKI HORNEY, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 5059081-0/SSP/PR, de 22/07/1987, e do C.P.F. n.º 408.753.699-87, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0142/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E64F7881

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0848/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) ADRIANA CAMPANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 885.371 /SSP/RO, de 14/07/2003, e do C.P.F. n.º 834.150.092-20, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0659/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2683A099

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0840/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/11/2017, o(a) senhor(a) SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /, e do C.P.F. n.º . . -, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0522/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:20BE52B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 831/PMC/2017.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação de servidores estatutário temporário demitidos e exonerados a pedido, no período compreendido entre 01/01/2017 a 30/09/2017 conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO
CHRISTIAN PINHEIRO TEIXEIRA	7937	01/03/2017	MÉDICO GENERALISTA
DENISE BARBOSA DOS SANTOS	9104	15/08/2017	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
EVA ALAIDE CAETANO DOS SANTOS	7592	01/02/2017	PEDAGOGO
FRANCISCO ARRAES ROLIM JUNIOR	7966	01/05/2017	MÉDICO GENERALISTA
KEILA FURTADO MENDONÇA	9141	30/09/2017	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
LUCINEY FERNANDES DA SILVA VIALI	6968	19/01/2017	PEDAGOGO
MARCIA TEREZINHA HIRSCH	6703	05/09/2017	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
MICHELLE BRUNA SALES SANDRI	7981	01/02/2017	MÉDICO GENERALISTA
QUELLI MARIA PICHEK	7708	09/01/2017	PEDAGOGO
RAFAELA BARBOSA DA SILVA SANTOS	7990	01/04/2017	MÉDICO GENERALISTA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 06 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4C938669

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 832/PMC/2017.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação do servidor estatutário exonerado a pedido, no período compreendido entre 01/10/2017 a 30/10/2017 conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANDREIA CARBONERA DA SILVA	7322	01/10/2017	MERENDEIRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito legal e retroativo a data da exoneração.

Cacoal - RO, 06 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:54FA9655

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°226/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 125/2017
PROCESSO ADM. N. 3255/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 42 R$ 2,20. 50 R$ 10,00. 53 R$ 4,50. 61 R$ 1.079,00. 62 R$ 1.700,00. 65 R$ 6,00. 66 R$ 20,00. 67 R$ 15,83. 72 R$ 500,00. 85 R$ 9,50. 169 R$ 2,70.
173 R$ 1,00. 174 R$ 42,00. 175 R$ 5,00. 176 R$ 9,90.
177 R$ 15,00. 178 R$ 15,00. 179 R$ 15,00. 180 R$ 25,00. 181 R$ 25,00. 182 R$ 30,00. 194 R$ 9,90. 195 R$ 0,60. 197 R$ 1,60. 198 R$ 0,45. 199 R$ 0,72. 200 R$ 5,90. 201 R$ 3,00. 202 R$ 1,95. 203
R$ 0,60. 204 R$ 1,45. 208 R$ 100,00. 209 R$ 200,00. 210 R$ 300,00. 211 R$ 412,50. 215 R$ 6,00. 216 R$ 6,00. 217 R$ 6,35. 218 R$ 5,00.
Totalizando o valor de R$ 39.555,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**226/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D5B3C109

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO V. A. DO NORTE LTDA EPP.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.475.985/0001-37.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 8-R$ 0,13; 11-R$ 5,80; 13-R$ 3,33.
VALOR TOTAL R$ 20.510,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 139/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 17 de Novembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:06359B20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2017
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 38/2017
PROCESSO ADM. N. 1237/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **INSUMOS DIABETICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDLEVENSOHN E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.343.029/0001-90**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 1-R$ 25,00.
VALOR TOTAL R$ 220.150,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 150/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 17 de Novembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FA81AFF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/PMC/16

Proc. 3856/GL/2016- Volumes I a III.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: N B ENGENHARIA CONST. E CONSERV. LTDA-ME
OBJETO: Aditivo de prazo
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 020/PMC/16.
DATA: 31 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:850FF2C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0856/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) TAINA LOPES DE MELO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1278107/SSP/RO, de 05/10/2011, e do C.P.F. n.º 000.419.642-25, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4E71D57F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0855/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) ELISANGELA DE JESUS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 807450/SSP/RO, de 21/11/2001, e do C.P. F. n.º 756.208.122-00, para exercer o cargo de COORDENADORIA DE CONTROLE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na Símbolo III.

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4BB02947

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0839/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 06/11/2017, o(a) senhor(a) BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1266953/SSP/RO, de 27/03/2013, e do C.P.F. n.º 837.445.092-49, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:14C450B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0838/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/11/2017, o(a) senhor(a) HELIO ARRUDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 480445/SSP/RO, de 26/03/2013, e do C.P.F. n.º 457.666. 492-15, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0EBD4B9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0837/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) STEPHANNY TAVARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1243874/SSP/RO, de 18/02/2011, e do C.P.F. n.º 934. 154.512-91, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8DAFC945

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0836/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/11/2017, o(a) senhor(a) SCHEILA DE MENDONCA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 937244/SSP/RO, de 15/09/2004, e do C.P. F. n.º 827.261.242-91, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/11/2017, como consta na tabela I

do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FA7BC6DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0847/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) LUCEIA GONDINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 623.475/SSP/RO, de 13/05/1996, e do C.P.F. n.º 634. 468.202-72, para exercer o cargo de Diretor Administrativo do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0399/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9ED75AF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0846/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 08/11/2017, o(a) senhor(a) FABIANA FELIX DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 36535143X/SSP/SP, de 22/03/1999, e do C.P.F. n.º 797.986.162-00, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1686116E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0844/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) CESAR DOMINGOS CONDACK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 520.125 /SSP/RO, de 28/06/1993, e do C. P.F. n.º 567.569.172-34, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0713/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:11569266

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0843/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) FABIANO SANTOS DE AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 802187/SSP/RO, de 17/10/2001, e do C.P.

n.º 841.155.302-78, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:970503FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0842/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) CAROLINE SILVA DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1334028/SSP/RO, de 09/10/2012, e do C.P.F. n.º 028.744.832-06, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0712/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:ECBEABE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 PROCESSO Nº 2708/GLOBAL/2017

O Município de Cacoal através do Vice-presidente da CPL Portaria Nº 409/GP/2017, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS através da SEMAST. Valor estimado: 36.000,00. O recebimento das propostas será do dia 21/11/2017 às 07h30 até 21/12/2017 às 10h00 e a abertura das Propostas está marcada para o dia 21/12/2017 às 10h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura
www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail
supel@cacoal.ro.gov.br
compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 17 de novembro de 2017.

Publique-se

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:45A62208

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2017. PROCESSO N° 5504/ORDINÁRIO/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE FOLHAS QUE ACOPLA EM CARROCERIAS DE CAMINHÕES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio R$ 23.383,33. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 01/12/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de novembro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9CDC3F64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0841/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) JOANA AGUIDA DE JESUS NOBREGA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 568.838/SP/RO, de 18/12/1994, e do C.P.

n.º 326.918.742-49, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0790/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1D2965ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0854/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) LUIZ CARLOS CONCEICAO ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 382335/SSP/RO, de 03/02/1989, e do C.P.

F. n.º 348.270.642-53, para exercer o cargo de Diretor de Incubadora de Empresas, a ser lotado(a) no(a) Semict.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E182C925

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0853/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/11/2017, o(a) senhor(a) NILVA FERREIRA DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 548934/SSP/RO, de 25/05/1994, e do C.P.

n.º 497.674.452-34, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Geral de Controle de Combustíveis, a ser lotado(a) no(a) SEMAD..

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 08/11/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0CF08F11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0852/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) GEORGIA ARISTIDES FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 93002408279/SSP/CE, de 11/11/1993, e do C.P.F. n.º 695.709.143-00, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2A1EA80C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0851/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/11/2017, o(a) senhor(a) GIZELIA PINHEIRO DOS SANTOS LAGASSI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 707553/SEDESC - R, de 24/05/2016, e do C.P.F. n.º 711.601.672-49, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 06/11/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3379B035

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0852/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) EDINEIA PEREIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 334198/SSP/RO, de 22/08/1997, e do C.P.

n.º 340.559.592-49, para exercer o cargo de Diretor de Liquidação, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0807/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:68D52B56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0834/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) VIVIANE CALAURO DINIZ OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1.078.690/SSP/RO, de 08/10/2007, e do C.P.F. n.º 894.644.942-04, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0122/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3DAD2E16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0858/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 10/11/2017, o(a) senhor(a) SARAH GABRIELA RIGO DOS

SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1258821/SEDSC/RO, de 02/08/2011, e do C.P.F. n.º 020.799.302-57, para exercer o cargo de Diretor de Mobilização Social, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Planejamento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 10/11/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 14 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C9F2268D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0857/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) TUANNY MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1217566/SSP/RO, de 28/09/2010, e do C.P.F. n.º 926.999.362-00, para exercer o cargo de COORDENADORIA DE TÉCNICA LEGISLATIVA, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na Símbolo III TAbela V.

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BAADA512

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 338/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		01/08/2017		08/11/2017

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE LEVOU EXAMES, SOROLOGIAS, ÁGUA PARA ANÁLISE NO O LACEN E TRAZER MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS E OUTROS - VALOR R$:1.800,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2991 E PROCESSO Nº 962/2017.
DATA DA SAIDA:01/08/2017 AS 09:00HS - RETORNO:02/08/2017 AS 18:20HS
ASSUNTO: LEVOU EXAMES,SOROLOGIAS, ÁGUA PARA ANÁLISE NO O LACEN E TRAZER MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS E OUTRO MEIO DE TRANSPORTE:HILUX - OHQ - 8546 (VEICULO OFICIAL)
JUSTIFICATIVA:MEMO:158/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2017
DATA DA SAIDA:05/09/2017 AS 09:30HS - RETORNO:06/09/2017 AS 17:30HS

ASSUNTO: LEVOU EXAMES, SOROLOGIAS, ÁGUA PARA ANÁLISE NO O LACEN E TRAZER MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS E OUTRO MEIO DE TRANSPORTE:HILUX - OHQ - 8546 (VEICULO OFICIAL)
JUSTIFICATIVA:MEMO:184/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2017
DATA DA SAIDA:03/10/2017 AS 10:00HS - RETORNO: 04/10/2017 AS 18:20 HS
ASSUNTO: LEVOU EXAMES,SOROLOGIAS, ÁGUA PARA ANÁLISE NO O LACEN E TRAZER MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS E OUTRO
MEIO DE TRANSPORTE: HILUX - OHQ - 8546 (VEICULO OFICIAL)
JUSTIFICATIVA: MEMO: 208/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2017
DATA DA SAIDA:07/11/2017 AS 09:30HS - RETORNO: 08/11/2017 AS 12:00HS
ASSUNTO: LEVOU EXAMES,SOROLOGIAS, ÁGUA PARA ANÁLISE NO O LACEN E TRAZER MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS E OUTRO
MEIO DE TRANSPORTE:HILUX - OHQ - 8546 (VEICULO OFICIAL)
JUSTIFICATIVA: MEMO: 256/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
8,0	225,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/11/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:483FCFFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/ SEMOSP/ 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO, COM ATRIBUIÇÃO DE ELABORAR RELATÓRIOS E FISCALIZAR OS SERVIÇOS E ABASTECIMENTOS OBJETO DO 8º TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA INSTALADORA SÃO LUIZ VISANDO A UTILIZAÇÃO DE UM CAMINHÃO IVECO E UMA PÁ CARREGADEIRA.

VALDEIR DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a Comissão que irá **elaborar relatórios e fiscalizar os serviços e abastecimentos objeto do 6º termo de cooperação, que entre si celebram a prefeitura municipal de Cacoal e a empresa INSTALADORA SÃO LUIZ visando à utilização de um Caminhão IVECO e uma pá carregadeira VOLVO L 60 na execução de obras e serviços no Município de Cacoal,** conforme preceitua a legislação.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: José Antônio Correia dos Santos

MEMBROS: Jair de Almeida

Iziones Marques da Souza

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 27/09/2017.

Cacoal-RO, 14 de novembro de 2017.

VALDEIR DE ANDRADE
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:CDA2FD3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°233/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 145/2017
PROCESSO ADM. N. 4560/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **H.S.R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.898.405/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1R$ 3,69. 3R$ 2,75. 5 R$ 22,94. 6 R$ 3,26. 10 R$ 13,84. 11 R$ 3,56. 12 R$ 2,29. 14 R$ 2,40. 15R$ 3,51. 16 R$ 12,08. 18 R$ 3,08. 20 R$ 3,22. 21 R$ 2,96. 22 R$ 2,62. 24 R$ 2,28. 25 R$ 4,35. 26 R$ 6,73. 27R$ 3,37. 28 R$ 9,69. 29 R$ 4,91. 30 R$ 4,38. 31 R$ 6,98. 32 R$ 3,53. 33 R$ 2,47.
No valor total de R$ 52.386,93.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**233/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:638E5AF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°232/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 145/2017
PROCESSO ADM. N. 4560/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2 R$ 2,40. 4 R$ 4,09. 7 R$ 3,55. 8 R$ 3,56.9 R$ 3,19. 13 R$ 3,18. 17 R$ 5,40. 19 R$ 2,70. 23 R$ 4,78. 34 R$ 2,63. 35 R$ 9,46.
No valor total de R$ 20.490,69
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**232/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:62239F53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	52/2017
b) Licitação Nrº :	184/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2017
e) Objeto Homologado :	Considerando a apresentação de encerramento da turma de balé inseridas no projeto social Sonharte conforme elencado em Termo de Referência e o fato de se tratarem de crianças necessitadas participantes do Projeto Sonharte e não possuírem roupas adequadas para apresentação, bem como condições de arcar com os próprios figurinos, justifica-se a contratação de uma empresa para aquisição destes materiais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: MARIO SERGIO FREITAS FILHO 38130933870
CNPJ/CPF: 28.679.466/0001-84

Valor Total Homologado - R$ 5.289,80

Cacoal, 17 de novembro de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1287228A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	52/2017
b) Licitação Nrº :	184/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2017
e) Objeto Homologado :	Considerando a apresentação de encerramento da turma de balé inseridas no projeto social Sonharte conforme elencado em Termo de Referência e o fato de se tratarem de crianças necessitadas participantes do Projeto Sonharte e não possuírem roupas adequadas para apresentação, bem como condições de arcar com os próprios figurinos, justifica-se a contratação de uma empresa para aquisição destes materiais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 7.956,25

Cacoal, 17 de novembro de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6C848589

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 011/PMC/2013

PROCESSO: 1157/ESTIMATIVO/2013 – VOLUME 6
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL
OBJETO: REAJUSTE DA TARIFA DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS
DATA: 10/11/2017

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3BC09FF2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	139/2017
b) Licitação Nrº :	12/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	17/11/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA 06 (SEIS) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS (DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS POR PASSAGEIROS), COBERTURA CONTRA FURTO, CONTRA DANOS DA NATUREZA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA REDUZIDA, FRANQUIA PARA VIDRO, FARÓIS E RETROVISORES E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

01.031.0002.2.001. - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-CAMARA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 23.953,14

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 17 de novembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:D616D2DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	129/2017
b) Licitação Nrº :	11/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	17/11/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 5.000 (CINCO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 E 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E ROÇADEIRA, PERTENCENTES A ESTA CASA LEGISLATIVA DENTRO DO MUNICÍPIO DE CACOAL

01.031.0002.2.006. - MANUTENCAO SERVICOS DE TRANSPORTE
01.031.0002.2.006. - MANUTENCAO SERVICOS DE TRANSPORTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.790.860/0001-90
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 16.950,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 17 de novembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:8694690A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 166/CMC/2017

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 166/2017, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com União dos Vereadores do Brasil objetivando pagamento de Taxas de Inscrição do Vereador Valdecir Aparecido Nunes.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão da inscrição é de R$ 500,00 (Quinhentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2001 – Manut. Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 17 de novembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:043F6B24

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 165/CMC/2017

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 165/2017, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com União dos Vereadores do Brasil objetivando pagamento de Taxas de Inscrição dos Vereadores Elzébio Scherrer Brizon, Valdomiro Corá e Wilson Tein.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão da inscrição é de R$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2001 – Manut. Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 17 de novembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:12CBCB6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE
DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados com vista a organização e a realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cacoal, observado o tempo de validade do certame e o interesse da Administração Pública, afeiçoado a distribuição de vagas e níveis de escolaridade, nos termos da proposta de prestação de serviços encaminhada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE** e termo de referência, que são partes integrantes desse contrato.
DO AMPARO LEGAL
Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/1993, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa, de ensino e de extensão, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.
DO VALOR DO CONTRATO
Para realização deste concurso público, a **CONTRATADA** compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados descritos neste Contrato pelo valor global de **R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais)** para o universo de **4.000 (quatro mil)** candidatos.
Caso o número de candidatos inscritos seja menor que 50% (cinquenta por cento) da expectativa prevista, haverá redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global contratado.
Caso o número de candidatos inscritos seja maior que o da expectativa prevista (4.000), será devido o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por inscrição excedente, até o limite de mil inscrições.
O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato será feito pela Câmara Municipal de Cacoal, a título de remuneração, conforme a seguir:
1ª Parcela => 40% (quarenta por cento) do valor proposto, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições e antes da realização das provas objetivas;
2ª Parcela => 30% (trinta por cento) do valor proposto, em até 05 (cinco) dias úteis, após a realização das Provas Objetivas;
3ª Parcela => 30% (trinta por cento) do valor proposto, em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do Resultado Final do Concurso.
DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com observância à Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/CMC/2017.
DO FORO
Comarca de Cacoal.

DATA: 08.11.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:81B306AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 135/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 060/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS (RETROESCAVADEIRAS CASE E NEW HOLLAND, CAMINHÕES AGRALE E IVECO, HYUNDAI HR, GOL, L200 TRITON E MOTOCICLETAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP**, CNPJ **34.745.729/0001-09**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 2.336,85, Item 02: R$ 1.299,55, Item 03: R$ 249,00, Item 04: R$ 2.033,90, Item 05: R$ 776,95. A íntegra da Ata Nº 049/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 17 de novembro de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:84CAD3B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2017
PROCESSO N. 997/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PROJETO TIPO 2 CONVENCIONAL, ESCOLA RIO BRANCO
VALOR: 1.244.214,55(um milhão duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO: 08 (oito) meses.
GESTOR: Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TC PAC 2 Nº 11730/2014, Projeto Atividade
12.365.0027.1115.000 – Construção, Ampliação e Reforma de Creche e Pré-escolas - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Red. 347..

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E2EA838D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2017
PROCESSO N. 1520/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2017
PROCESSO N. 1520/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: RONDÔNIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de Micro Ônibus.
VALOR: R$ 299,000.00 (duzentos e noventa e nove mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.364.0033.1106.-Aquisição de veículos de Transportes para Universitários Elemento de Despesa 44.90.52 Material Permanente 001.021 Convênios União-Estado Red.149/150..

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:579D8239

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 777/2017, DE 30 OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 730/2016 QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, da Lei 730/2016.

Art. 2º Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, representantes do Executivo e do legislativo, serão designados pelos chefes dos respectivos poderes, e os representantes dos segurados, serão escolhidos/eleitos dentre os servidores municipais, com formação mínima em nível médio, garantida a participação dos inativos, da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal, sendo um de cada Secretaria, como Educação, Saúde e Administração, devendo o mesmo ser ainda, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, e não se encontrar em estágio probatório;
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo ser, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal e não se encontrar em estágio probatório;
III – 02 (dois) representantes da categoria dos servidores públicos municipais ativos, que serão escolhidos através assembleia a ser realizada no último trimestre do ano em curso, com início do exercício em 1ª de janeiro do ano subsequente, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, servidores estatutários pertencentes ao quadro de servidores Públicos Municipais e não se encontrarem em estágio probatório;
III – 01 (um) representante da categoria dos servidores públicos municipais inativos, que serão escolhidos através de assembleia a ser realizada no último trimestre do ano em curso, com início do exercício em 1ª de janeiro do ano subsequente, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores Públicos Municipais;
§ 1º. Cada cargo titular, previstos nas alíneas deste artigo, corresponderão a indicação de um suplente, que serão assim escolhidos:

No ato da indicação do titular representando o Poder Executivo, o Prefeito Municipal Indicará também o suplente;
No ato da indicação do titular representando o Poder Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal Indicará também o suplente;
Os Suplentes representantes dos servidores Municipais, serão os que ficarem em 4º, 5º e 6º lugar na eleição respectiva.

§ 2º O Presidente será eleito dentre os membros do Conselho Administrativo e Financeiro;

§ 3º. A função de Secretário do Conselho Administrativo e Financeiro será exercida por um membro do Conselho, escolhido quando da realização da primeira reunião após a posse.

§ 4º O CAF, aprovará o regimento eleitoral para eleição dos integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como o número mínimo de votantes.

§ 5º Os membros do CAF – Conselho Administrativo e Fiscal terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 6º Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas num período de um ano, sem motivo justificado, sendo convocado, imediatamente para posse como titular, o primeiro suplente.
§ 7º Não poderão fazer parte dos Conselhos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos;

§ 8º Os membros do CAF – Conselho Administrativo e Fiscal permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.

Art. 3º. O Conselho Administrativo e Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou quando requerido por, no mínimo, três Conselheiros.
§ 1º. Os membros do Conselho Deliberativo, perceberão a título de "*Jeton*", o correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da remuneração do Superintendente, por reunião do Conselho que participar.
§ 3º. Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal que não comparecerem à reunião e não justificarem por escrito o motivo de sua ausência no dia da reunião ou até 24 horas após, não perceberão os valores referentes no parágrafo anterior.
§ 4º. Fica assegurado aos membros do Conselho Administrativo e Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

Art. 4º- A convite do Presidente, ou por indicação de qualquer dos Conselheiros, poderão tomar parte nas reuniões do Conselho, com direito a discussão e informação, especialistas em assuntos a serem nelas tratados, técnicos e servidores do IPECAN.

Art. 5º. As decisões do Conselho Administrativo e Fiscal, sob forma de Resolução, serão numeradas em ordem cronológica.

Art. 6º. Compete ao Conselho Administrativo e Fiscal do IPECAN:
I - aprovar:
a) os planos de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
b) indicações para o bom desempenho técnico e administrativo do IPECAN;
c) os planos de investimento propostos pelo Presidente do IPECAN com auxílio do Comitê de Investimento;
d) o Regimento Interno do Conselho;
e) as propostas de alienação de bens imóveis do Instituto;
f) o Plano de Custeio do Regime, encaminhando-o aos órgãos competentes;
g) o Balanço Geral e a demonstração da execução orçamentária semestral;
h) a proposta orçamentária do Instituto, encaminhando-a nos prazos legais;
j) as propostas de modificações na estrutura organizacional do IPECAN, bem como de seu Quadro de Pessoal;
II - solicitar ao Presidente do IPECAN toda e qualquer informação que julgar necessária para o desempenho das suas funções;
III - julgar recursos de decisões administrativas da Instituição, mediante prévia revisão da Presidência do Instituto;
IV - deliberar sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho, pela Presidência do Instituto e pela Diretoria Executiva.
V - eleger o Presidente do CAF
VI – Elaborar regimentos para a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, submetendo-os a aprovação dos segurados.

Art. 7º. Os parâmetros para a eleição dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal serão definidos, exclusivamente, pelo próprio Conselho, fixados através de Resolução.

§ 1º O IPECAN poderá realizar as despesas necessárias visando custear a realização das eleições para os membros do Conselho Administrativo e Fiscal.

§ 2º As eleições serão realizadas sempre no primeiro bimestre, com inicio do mandato a partir do dia 1º de março do mesmo ano.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:EBF15A21

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2017
PROCESSO N. 1591 /2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: CAIO MAS ELOY DA SILVA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO ESPECIAL EM CARÁTER PRÉCARIO.
VALOR: R$ 02 UFM (dois) mensal.
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Administração.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de NOVEMBRO de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:185070C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DESIGNA A SERVIDORA REBECA DA SILVA SALVADOR MESQUITA, PARA DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REBECA DA SILVA SALVADOR MESQUITA,** inscrita no CPF nº 027.019.742-75 e portadora do RG nº 1.287.126 SESDEC/RO, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:C72DB8DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA 031/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 17 DE NOVEMBRO 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 78/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para a servidora que irá participar de um curso de Tecnicas em Secretariado, a se realizar no periodo de 20 a 24 de novembro de 2017, no auditório da Escola do Legislativo no municipio de Porto Velho – RO,
MIRIAN DA COSTA CARDOSO - CAD. 343 – Cargo – Assessora de Emprensa
Diárias: valor de R$ 175,00, x 5 total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D4D009A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO 065/CMCJ/2017

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão o Senhor NILO LOUREIRO DO NASCIMENTO SILVA e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** o Senhor **NILO LOUREIRO DO NASCIMENTO SILVA,** inscrito no CPF sob Nº. 007.367.272-64, para ocupação do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Processamento de Dados CC3 -**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 13 de novembro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 16 de novembro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:02498FCA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.092 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 24/10/2017, edição 2068.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, FABRICIA DOS SANTOS SILVA, do Cargo Comissionado de Coordenador de Secretária Municipal de Assistência Social, CCD- 4, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, FABRICIA DOS SANTOS SILVA, do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social, CCD- 4,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao cargo na redação no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 17 de outubro de 2017.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:255F5BEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1942017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Cessar a pedido da Servidora **EVELY VIEIRA GOUVEIA**, cadastro nº 4451, cargo efetivo de Odontóloga 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a Licença por motivo de doença de seu descendente, em tratamento e acompanhamento médico. Concedida através da Portaria nº 139/2017 com remuneração, conforme Processo nº 1218/2017, de 24/08/2017.

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6CC0C0D1

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL

1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO
Oficial Registrador. Bel. Décio José de Lima Bueno- Substituto. Guilherme Silva Bueno

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, nº 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de desmembramento de Lote nº 0007 da Quadra nº 042 do Setor nº 06, localizado no imóvel urbano matriculado nº 37.709 do Livro 2-RG, situado na Rua Ayrton Sena, Bairro Palheral, com área de 31,431.25m² (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6,766/79, encontra-se arquivada nesta serventia imobiliária, a Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Serviço, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da datada 3º(terceira) e ultima publicação deste Edital. Findo o prazo , não havendo impugnação, será feiro a averbação do desmembramento. O Oficial de Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho-RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho-RO, aos 28/09/2017

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9E6B7853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/17-CMC,
PROCESSO Nº 103/17-CMC

PODER LEGISLATIVO

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO Nº 010/17-CMC
PROCESSO Nº 103/17-CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo presidente Senhor **SAULO SIQUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, RG nº 513.783 SSP/RO e CPF nº 479.010.042-15, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº1352, nesta Cidade, e Senhora **IRIS MARIA PALUDO DURAN**, brasileira, solteira, CPF n° 961.421.462-72, domiciliada à Rua Roraima, ° 1220, Liberdade, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** e perante as Testemunhas abaixo, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº103/17, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado conforme solicitação de Materiais e Serviços nº 034/17-CMC, constante no Processo Administrativo nº103/17-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DO OBJETO:

Cláusula Segunda – Fica contratada Profissional de Serviços de Engenharia para elaboração de Projetos e Planilhas a seguir:

1 - Elaboração de Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro para pintura interna/externa (2.082 m²) e telhado (912 m²) do prédio da Câmara; pintura das calçadas (688 m²), textura acrílica na parte dos fundos (140 m²) e aplicação de massa látex (35 m²) no prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras – RO.
2 – Elaboração de Projeto Básico para a referida obra.

3 – Responsabilidade técnica no acompanhamento, fiscalização, medições elaboração de planilhas de medição, recebimento provisório e definitivo da obra.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Cláusula Terceira – O valor total do contrato é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que será pago em duas parcelas mediante apresentação da nota fiscal conforme a seguir:
§1º A primeira parcela (R$800,00) será paga mediante entrega dos serviços de elaboração dos projetos e planilhas, enumeradas na cláusula Segunda do objeto – 1,2.

§2º A segunda parcela (R$400,00) será paga após a conclusão da obra e recebimento dos serviços do item 03, da cláusula segunda do presente contrato.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula Quarta - A contratada deverá elaborar os itens 1 e 2 da cláusula segunda deste contrato no prazo de 10 dias, contados da assinatura do presente contrato, sendo o item 3 da cláusula segunda cumprido ao final da execução da obra, conforme fiscalização a ser efetuada no decorrer da execução da obra.
§ 1º A Contratada deve fiscalizar (item 03) a obra e entregar relatório quinzenal à Diretora Geral.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
Cláusula Quinta - Cabe à Contratante as seguintes obrigações:
Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato;

II. Examinar os serviços prestados pela Contratada, para verificar se encontram em conformidade com solicitação;

III. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato;
V. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela profissional Contratada.
VI. Efetuar o pagamento ao verificar o cumprimento dos §1° e §2º, da cláusula terceira deste contrato.
§ 1° À Contratada cabe:
I. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas à Câmara Municipal de Cerejeiras, através de relatórios;
II. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
III. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
V. Executar os serviços nos locais indicados pela Câmara Municipal de Cerejeiras;
VI. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Sexta – Qualquer das partes que infringirem qualquer cláusula do presente contrato, pagará multa equivalente a 02% (dois por cento) do valor até então não cumprido.

DA RESCISÃO:

Cláusula Sétima – O presente contrato fica reincidido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93 especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

DA DESPESA:

Cláusula Oitava – As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta do elemento de despesa 3.3.90.36 Programação 010310001.2.0014.

DA OMISSÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cláusula Nona- O presente contrato será regido pela Lei n° 8.666/93, inclusive para os casos de omissão a interpretação será com base nos critérios de boa-fé e prevalência do interesse público.

DA FISCALIZAÇÃO:
Cláusula Dez - Ficam designados a Diretora Geral e/ou Setor de Contabilidade para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula Onze - O presente Contrato terá vigência de até 6 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula Doze - O extrato do presente instrumento será publicado no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

DO FORO:

Cláusula Treze – Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cerejeiras – RO, 17 de novembro de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratada

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2017 - CMC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADO: IRIS MARIA PALUDO DURAN, pessoa física, arquiteta, CPF nº 96142146272, domiciliada à Rua Roraima nº 1220, Liberdade, neste município.
OBJETO: Fica contratado a prestação de serviços de Profissional da Engenharia para elaboração de projeto e planilha:
- Item 01 –Elaboração de Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro para pintura interna/externa (2.082 m²) e telhado (912 m²); pintura das calçadas (688 m²); textura acrílica na parte dos fundos (140 m²) e aplicação de massa látex (35 m²) no prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras.
- Item 02 – Elaboração de Projeto Básico para a referida obra.
- Item 03 – Responsabilidade técnica no acompanhamento, fiscalização, medições, elaboração de planilhas de medição, recebimento provisório da obra.
VIGÊNCIA: Até 6 meses e sujeito a prorrogação conforme art. 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.
Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 17 de novembro de 2017.

Pela Contratante:
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Vereador Presidente
CMC

Pela Contratada:
IRIS MARIA PALUDO DURAN

_____
Procuradora Jurídica

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:5C1D0FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação

na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Empenho estimativo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, reposição de gás, nos 65 (sessenta e cinco) aparelhos de Ar Condicionado pertencentes à Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Processo Administrativo nº: 3508/2017.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 30 de Novembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 17 de Novembro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8C8AF65D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 22.827,06 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos). Processo Administrativo nº: 3263/2017.** Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 30 de Novembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 17 de Novembro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2D84E756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 18.192,24 (dezoito mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Processo Administrativo nº: 3485/2017.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 01 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 17 de Novembro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A6D43301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Empenho Estimativo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras conforme anexo, para atender as necessidades das Escolas Municipais, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Processo Administrativo nº: 3543/2017.** Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 01 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 17 de Novembro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9E6087D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de um Kit de embreagem completo no Veículo Pick-up Fiat Strada, para atender as necessidades do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Processo Administrativo nº 1404/2017. Valor total de R$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Data para recebimento de proposta: 21 de Novembro de 2017 a partir das 09:00; data para termino de recebimento de proposta: 06 de Dezembro de 2017 as 11:00; data da abertura de propostas: 06 de dezembro de 2017 a partir das 11:30; data de inicio da sessão pública: 06 de Dezembro de 2017 às 12:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,17 de Novembro de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:74549288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Processo Administrativo nº 1413/2017. Valor total de R$: 956,04 (novecentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: 21 de Novembro de 2017 a partir das 09:00; data para término de recebimento de proposta: 06 de Dezembro de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 23 de Dezembro de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 06 de Dezembro de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,08 de novembro de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:276D7804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de PARA-BRISA (INCLUSO INSTALAÇÃO), para Caminhão Basculante VW26280 CRM 6X4 ano 2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura de Chupinguaia – SEMAGRI. Processo Administrativo nº 1419/2017. Valor total de R$: 990,00 (novecentos e noventa reais). Data para recebimento de proposta: 20 de novembro de 2017 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 05 de dezembro de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 05 de dezembro de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: : 05 de dezembro de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,16 de novembro de 2017

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:FB12EFF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para (Autoclave) a Unidade Básica de Boa Esperança, localizado no Distrito de Boa Esperança, na Rua Carlos Gomes, s/nº e Unidade Básica do Guaporé-Zorfocal Zeinedim, localizado as margens da BR 364 no Distrito do Guaporé e assim atender as necessidades das referidas Unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia – SEMUSA. Processo Administrativo nº 659/2016. Valor total de R$: 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). Data para recebimento de proposta: 21 de novembro de 2017 a partir das 08:30; data para término de recebimento de proposta: 06 de dezembro de 2017 as 10:00; data da abertura de propostas: 06 de dezembro de 2017 a partir das 10:30; data de inicio da sessão pública: : 06 de dezembro de 2017 às 11:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de novembro de 2017

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:42C38C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da Unidade Mista José Ivaldo de Souza, localizado na Rua Osvaldo Cruz 1495 Centro, e assim atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº 621/2016. Valor total de R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data para recebimento de proposta: 21 de Novembro de 2017 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 06 de dezembro de 2017 as 12:00; data da abertura de propostas: 06 de dezembro de 2017 a partir das 12:30; data de inicio da sessão pública: :06 de dezembro de 2017 às 13:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,08 de novembro de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B2F2A810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Peças e serviços mecânicos para montagem das peças no veículo ônibus escolar VW/INDUSCAR Foz U 15-190, placa: NED-4645, Chassi: 9532882W8AR037257 e Ano de Fabricação e Modelo 2010 para atender as necessidades da Secretaria de Educação-SEMED. Processo Administrativo nº **1438/2017**. Valor total de R$: 7.927,11. Data para recebimento de proposta: **04 de dezembro de 2017** a partir das **09:30**; data para termino de recebimento de proposta: **04 de dezembro de 2017** as **09:30**; data da abertura de propostas: **04 de dezembro de 2017** a partir das **09:30;** data de inicio da sessão pública: : **04 de dezembro de 2017** às **10:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,13 de novembro de 2017

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:541A671F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e montagem das peças no veículo ônibus escolar VW/Induscar foz U15-190, placa: NED-4645, ano de fabricação e modelo 2010 para atender as necessidades da Secretaria de Educação – SEMED Processo Administrativo nº 1443/2017. Valor total de R$: 14.752,22 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). Data para recebimento de proposta: 16 de Novembro de 2017 a partir das 09:00; data para término de recebimento de proposta: 04 de Dezembro de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 04 de Dezembro de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 04 de Dezembro de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,14 de Novembro de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9A705EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e escolares, conforme especificações e quantidades nele descritas, para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de educação sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº 1429/2017. Valor total de R$: 10.863,05 (Dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: 21 de novembro de 2017 a partir das 09:00; data para término de recebimento de proposta: 06 de dezembro de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 06 de dezembro de 2017 a partir das 13:30; data de inicio da sessão pública: 06 de dezembro de 2017 às 14:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,10 de novembro de 2017

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CF99D46B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.226/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
J. R COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0165/17**,** Proc. Adm. Nº 1144/2017
DA DOTAÇÃO:
02.10.03.08.244.0018.2062.0000.4.4.90.52.99- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL-RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - NOTA DE EMPENHO Nº 227 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)

DO PRAZO: O prazo da contração contará a partir do recebimento da nota de empenho, E assinatura do contrato, por um período de 12 (Doze) Meses, não confundindo – se há garantia dos produtos.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de novembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E7980DE4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.227/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0165/17**,** Proc. Adm. Nº 1144/2017
DA DOTAÇÃO:
02.10.03.08.244.0018.2062.0000.4.4.90.52.99- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - NOTA DE EMPENHO Nº 228 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.
VALOR: R$ 12.125,54 (doze mil, cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)
DO PRAZO: O prazo da contração contará a partir do recebimento da nota de empenho, E assinatura do contrato, por um período de 12 (Doze) Meses, não confundindo – se há garantia dos produtos.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de novembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:484B8AEC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.228/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0165/17**,** Proc. Adm. Nº 1144/2017
DA DOTAÇÃO:
02.10.03.08.244.0018.2062.0000.4.4.90.52.99- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - NOTA DE EMPENHO Nº 229 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.
VALOR: R$ 1.216,88 (um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)
DO PRAZO: O prazo da contração contará a partir do recebimento da nota de empenho, E assinatura do contrato, por um período de 12 (Doze) Meses, não confundindo – se há garantia dos produtos.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de novembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:17AE77E1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1406/2017, conforme o pregão eletrônico nº 184, para a empresa **JOSÉ FERREIRA 22051759200** com o valor de R$ **3.078,00 (três mil e setenta e oito reais)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço por lote licitado, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO,16 de novembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:572B4F7E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1073/2017, conforme Ata de Registro de Preços nº 113/17, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2017**, processo administrativo nº 731/2017, para a empresa **POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA,** com o valor de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), com solicitação nº 429/17 e pedido de Empenho nº 1862/17, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

CHUPINGUAIA-RO,17 de novembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:563379E8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1417/2017, conforme Ata de Registro de Preços nº 142/17, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2017**, processo administrativo nº 947/2017, para a empresa **BONIN PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA - EPP** com o valor de R$ **239,92 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO,17 de novembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8D8CB719

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a Sra. **JOCELI TEREZINHA RIBAS,** com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil) por um período de 05 (cinco) meses, sendo valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA FORRADO COM DOIS BANHEIROS, MEDINDO NO MÍNIMO 90M², DE PREFERÊNCIA LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA INSTALAÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA A EQUIPE DA SECRETARIA DE OBRAS NA EXECUÇÃO DO CONVENIO FITHA Nº38/2017., com respaldo legal no do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 177/2017.

Processo Administrativo nº.1264/2017.

Gabinete da Prefeita 16 de novembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6BB6FC3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, ANTONIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	104/2017
b) Licitação Nrº :	7/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/11/2017
e) Objeto Homologado :	DESPESAS REFERENTES A COMPRA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES A ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. L. NASC. COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIAS ESPECIAIS E EPP
CNPJ/CPF: 05.953.658/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP M1132, RENDA EM MÉDIA 1.800 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPAEL A4	33,00	R$ 69,00	R$ 2.277,00

Valor Total Homologado - R$ 2.277,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa marques, 17 de novembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
Presidente da Câmara

DIANA DA SILVA RIBEIRO
Presidente
CPL

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:F04CCA9F

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2017
PROCESSO N° 113/CMCM/2017

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica,** tipo menor preço **por item**, que tem por objeto os serviços de confecção de letras caixa em aço inox, brasão e confecção de bandeiras oficiais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques-Ro, no valor estimado de **R$ 11.586,54** (onze mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **21/11/2017**, até as **10:30hs** do dia **01/12/2017.**
Abertura das propostas: **01/12/2017** às **10:45 hs.**
Inicio do pregão: **01/12/2017** às **11:00 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 113/2017.
Da Fonte de Recursos: Recurso próprio, Câmara Municipal de Costa Marques-Ro

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site
www.costamarques.ro.leg.br do email
cplcmcm2017@hotmail.com e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida no endereço acima.

Costa Marques – RO, 17 de novembro de 2017.

DIANA DA SILVA RIBEIRO
Presidente
CPL
Dec. 037/CMCM/2017

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:DC3FBE6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2**, o Senhor **JEOVANI DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/10/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:871C6479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3**, a Senhora **MARIA REGINA FERNANDES JANUÁRIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:26094B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2**, a Senhora **MARIA REGINA FERNANDES JANUÁRIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/10/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6D7879FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 4973/GAB/DER/RO

DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do DER.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:840AF1C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 4973/GAB/DER/RO

DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **ALCIONI APARECIDO DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do DER.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FAA6E550

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 4973/GAB/DER/RO

DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do DER.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:337BBB3A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 654/2017 / vol 01

Modalidade: Dispensa de Licitação n°035/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES NO CENTRO DE APOIO Á MULHER DE CUJUBIM,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS DE CUJUBIM RO

Data Homologação: 17/11/2017
Fornecedor: CASSIANO BATISTA FARIAS
CNPJ: 24.828.748/0001-45

Valor : 7.495,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Novembro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2BAFAA77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3612, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, nos termos da Lei Municipal nº 1.172/2007.

NILTON CAETANO DE SOUZA, Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo mencionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão colegiado, deliberativo e de assessoramento ao poder executivo Municipal:
I – Como representantes da Secretária Municipal da Agricultura:
Marcelo Brandão de Andrade – Titular
José Agostinho de Matos – Suplente;
II - Como representantes do Escritório Local da Emater:
Cristiane AbidMundim – Titular;
Erick Silva Nogueira – Suplente;
III – Como representantes do Legislativo Municipal:
Sidinei Gonçalves Pereira – Titular;
Jorge do Carmo Almeida – Suplente;
IV – Como representantes do Sindicato Rural:
José Júlio Filho – Titular;
Ronaldo Lima de Almeida – Suplente;
V – Como representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Leonice Pereira Brito Hendges – Titular;
Eroni Mendonça – Suplente;
VI – Como representantes do Idaron;
Cleto Simão de Souza – Titular;
Robson Reverdito – Suplente;
VII – Como representantes das Cooperativas locais;
Pedro Irineu Lunkes – Titular;
Leonice Jesus de Freitas – Suplente;
VIII – Como representantes das Associações de Produtores Rurais;
Adilson Mendes – Titular;
Marlene Terezinha Silva – Suplente.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C2EE2BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.608/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DO SENHOR FERNANDO DA ANUNCIAÇÃO GONÇALVES".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com o Artigo 12, III, b, da Lei Municipal nº 1.796/2014 com suas alterações e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE** com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** ao Senhor **FERNANDO DA ANUNCIAÇÃO GONÇALVES,** portador do RG nº 639.907 SSP/PR, CPF Nº 326.576.849-04, residente e domiciliada na Rua Vale Formoso, n° 1548, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 04/03, conforme o processo do IPRAM nº 181/IPRAM/2017.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:001841AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.609/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SENHORA DALVA JOSÉ DOS SANTOS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com o Artigo 12, III, b, da Lei Municipal nº 1.796/2014 com suas alterações e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE** com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** a Senhora **DALVA JOSÉ DOS SANTOS,** portadora do RG nº 137.239 SSP/RO, e CPF Nº 326.708.002-97, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, n° 2.828, Centro, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 555/0, conforme o processo do IPRAM nº 210/IPRAM/2017.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E5B55A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.947 / GP / 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.947 / GP / 2017 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora **NAYALA AGUIAR DA CUNHA,** do Cargo Comissionado nivel IV (CC-III) SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Revoga o Decreto de Designação de nº 6.937/GP/2017.
Art. 3°- Endereço da servidora: Rua PEDRAS BRANCAS Nº2776, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 4º Este **DECRETO,** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos seis (06) dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4FE61AB8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.948 / GP / 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.948 / GP / 2017 07 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **NAYALA AGUIAR DA CUNHA,** no Cargo de ***DIVISÃO DE COMBATE AS DROGAS*** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º *Este* ***DECRETO,*** entra em vigor na data de sua publicação *e revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos SETE (07) dias do mês de novembro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BCF7F1B8

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO N°. 641/SEMAGRI/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2017

Constitui– se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA E 01 (UMA) ENSILADEIRA, realizado sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA E 01 (UMA) ENSILADEIRA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME, CNPJ: 27.125.873/0001-87, valor R$ 15.102,00 (quinze mil cento e dois reais);

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0001-49, valor R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

VALOR TOTAL R$ 355.102,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e dois reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Novembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:61130FF7

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

5° TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº. 807/SEMSAU/2013
Após constatado equivoco ocorrido quanto à descrição do prazo do **5º TERMO ADITIVO-CONTRATO N°.030/06/2014.**

RETIFICA SE O MESMO

ONDE SE LÊ:

Fica prorrogado pelo período de 05 (cinco) meses a vigência e o prazo para execução dos serviços contratados, conforme Contrato n.º 030/SEMSAU/2014, sendo compreendido ao período de 16 de Novembro de 2017 a 16 de Abril de 2018.

LÊ SE:
Fica prorrogado pelo período de 09 (meses) meses a vigência e o prazo para execução dos serviços contratados, conforme Contrato n.º 030/SEMSAU/2014, sendo compreendido ao período de 16 de Novembro de 2017 a 16 de Agosto de 2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretário Mun. de Saúde.
Contratante

Laboratorio de Analises Clinicas Colina Verde LTDA
ROMERIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:874E533C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0036/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0036/2017

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do Empreendimento GLOBAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 10.255.709/0001-91, endereço Avenida 15 de Novembro, nº 3520 B, Bairro 10 Abril, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar assuntos referente as Notificação nº 018189/2017 e Autos de Infração nº 000728/2017,000735/17, 000601/17.

Guajará-mirim/RO, 16 de novembro de 2017.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:3B1F9DD3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0038/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0038/2017

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente a limpeza e conservação do mesmo, bem como retirada de entulhos. Conforme Lei nº 206/87 disposto nos Artigo 25º, 87º do Código de Postura do Município de Guajará – Mirim/RO e Notificação nº 020315/2017.

Contribuinte: Lorenzo Cartolano.

Terreno localizado na Avenida Boucinha de Menezes, C/ 12 de Outubro nº226, Bairro Cristo Reis.

Quadra: 13, Lote 20, Setor I.

Guajará-mirim/RO, 16 de novembro de 2017.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:8FC484EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0037/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0037/2017

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados,no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assuntos de limpeza e conservação do mesmo, bem como retirada de entulhos, disposto nos Artigos 25º e 34º do Código de Postura do Município de Guajará – Mirim/RO.e Autos de Infração nº 000390/2017,000395/17, 000397/17, 000725/17.

Contribuinte: Cícero Mendes Martins.

Terreno localizado Av. D.Pedro II C/Marechal Deodoro, nº 826, Centro.

Quadra 42, Lote 01, Setor I

Guajará-mirim/RO, 16 de novembro de 2017.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:F20E734C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 003 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – RONDÔNIA
RESOLUÇÃO N.º 003, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe normas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e o Calendário Escolar das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/Rondônia.

O Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que lhe confere a Lei n.º 1.177/GAB/PREF/07 e suas alterações constantes na Lei 1725/GAB-PREF/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, Resolução CNE/CEB n.º4/2010, Lei 11274/2006, Guia de inspeção da Secretaria Estadual de Educação, 2013, Resolução 08CME-GM/2012 e Parecer 003/CME-GM2016

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para regulamentar e orientar a (re) construção dos projetos políticos pedagógicos, regimentos internos e o calendário escolar no âmbito das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Guajará-Mirim.
Art. 2º As instituições de educação que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino têm a incumbência de elaborar seus Projetos Político-Pedagógicos, seus Regimentos Escolares, e o Calendário Escolar com a colaboração de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme esta resolução, as diretrizes emanadas pelas mantenedoras e a legislação vigente, visando garantir a consolidação e o aperfeiçoamento da gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.
Art. 3º O Projeto Político-Pedagógico concebido pelas instituições de educação do Sistema Municipal de Ensino constitui-se em documento que define a função social da educação e orienta a ação pedagógica de cada instituição, fundamentando a construção do respectivo Regimento Escolar.
§ 1º O Projeto Político-Pedagógico tem como pressupostos os referenciais teóricos que representam a opção filosófica, política, socioantropológica e pedagógica, apontados pela comunidade escolar a que se destina, respeitando:
I – nas instituições públicas, os princípios emanados no Estatuto do Servidor Municipal, no Plano de Cargos Carreiras e Salários, Plano Municipal de Educação, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente;
II – nas instituições privadas de Educação Infantil, o Plano Municipal de Educação, as diretrizes da mantenedora, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente;
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir o acompanhamento como forma de assessorar e contribuir com a construção dos projetos políticos pedagógicos das unidades escolares para que os mesmos sejam construídos na forma da lei
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar da escola um Plano de Intervenção Pedagógica que deverá ser construído levando em consideração o levantamento das dificuldades pedagógicas detectadas, com propostas concisas e eficazes capazes de trazer modificações substanciais para o aprendizado dos estudantes, garantindo-lhes o direito de aprender.
Parágrafo Único – A escola, por iniciativa própria, também poderá elaborar o projeto descrito no caput deste artigo para aprovação da mantenedora. Em ambas as situações, o projeto deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 5º É responsabilidade do(a) gestor(a) da escola assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao cumprimento do disposto nesta resolução para eficaz elaboração do Projeto Político Pedagógico.
Parágrafo Único – Caberão às mantenedoras, a análise e providências de acordo com as necessidades apresentadas pelo (a) gestor (a) para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.
Art. 6º Os projetos políticos pedagógicos para as escolas de campo devem atender as especificidades e particulares deste cenário. Devem traduzir uma educação que em sua prática efetiva possa otimizar os direitos e deveres dos cidadãos rurais, tornando-os sujeitos sociais, oportunizando intervenções na realidade em dimensões diversificadas pela forma consciente de interpretar, reinterpretar e agir frente à realidade cotidiana do campo.
Parágrafo Único: A seção de ensino rural da Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela (re) construção e avaliação do projeto político pedagógico unificado das escolas de campo que não possuem equipe gestora constituída e cujos responsáveis são os professores, no entanto, deverá ser respeitada a particularidade de cada escola, seus objetivos educacionais e institucionais, bem como suas metas e a construção coletiva com a comunidade.
Art. 5º Os projetos políticos pedagógicos após aprovação pelo Conselho Escolar serão encaminhados às mantenedoras até o final do terceiro mês do ano letivo em curso.
Art. 6º O Regimento escolar é o documento legal que formaliza e reconhece as relações dos sujeitos envolvidos no processo educativo,

fundamentando as definições expressas no Projeto Político-Pedagógico, com base na legislação educacional em vigência.
Parágrafo Único- A escola ao elaborar seu Regimento poderá optar pelo formato único, ou seja, um só documento que englobe todas as modalidades de ensino atendidas, ou pelo formato múltiplo, que compreenda diversos documentos regimentais atendendo a multiplicidade de sua oferta.
Art. 7º O Regimento Interno das unidades escolares deve atender à legislação educacional vigente, os aspectos da realidade escolar, estruturados com clareza, flexibilidade suficiente para permitir reformulações e adaptações, garantindo a legalidade dos trabalhos escolares, as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º9394/96 e orientações emitidas pelas mantenedoras.
Parágrafo Único – a estruturação do Regimento Escolar será constituída de uma folha de identificação e do corpo do documento de acordo com modelo a ser expedido pela Secretaria Municipal de Ensino.
Art. 8º O regimento escolar será aprovado pelo Conselho escolar da unidade a qual pertença, em assembleia realizada para este fim, com registro em ata e rol de assinaturas dos membros do conselho e encaminhados para a mantenedora para sua homologação.
§1º Proposta de alteração de apenas um item do regimento escolar deverá ser encaminhada pela escola à mantenedora após aprovação do Conselho Escolar para sua homologação.
§2º Quando houver necessidade de alterações em mais de um item do Regimento, estas devem ser apresentadas em texto integral, no Regimento Escolar, devendo este ser encaminhado pela mantenedora para o Conselho Municipal de Educação. O encaminhamento pela entidade mantenedora implica em sua concordância com o compromisso de seu cumprimento.
§3º As alterações do Regimento Escolar entrarão em vigor no período letivo seguinte a sua aprovação.
Art. 9º O Regimento Escolar é uma das peças dos processos de Credenciamento e Autorização de Funcionamento das unidades do Sistema de Ensino junto ao CME, neste caso, poderá ser dada aprovação do documento, juntamente com este ato.
Parágrafo Único - O Parecer de aprovação de Regimento Escolar emitido por este Conselho poderá ser individualizado, por estabelecimento de ensino, ou coletivo, conforme decisão do Conselho Pleno.
Art. 10 O regimento escolar deverá ter vigência mínima de três anos.
Parágrafo Único – Exceção ao que determina o caput é a implantação de novos cursos e modalidades.
Art. 11 Recomenda-se que as mantenedoras façam estudos em suas unidades escolares, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, a fim de atualizar periodicamente os Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Escolares, adequando-os a nova legislação.
Art. 12 Os Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos devem ser documentos de uso e manuseio constante, norteando as ações das escolas.
§1º Estes documentos devem ficar em exposição e à disposição da comunidade escolar para conhecimento e consulta, quando necessário.
§2º A estes documentos, deve ser dado amplo conhecimento a toda comunidade escolar, a partir de reuniões com registros em Atas.
Art. 13 O Calendário Escolar é um importante instrumento que tem por finalidade auxiliar e orientar toda a comunidade escolar, de maneira que tenham sempre em mãos, datas, informações de dados, atividades e eventos programados para o ano letivo em curso.
Art. 14 O Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais e o melhor gerenciamento do transporte escolar; bem como respeitar os feriados nacionais, estaduais e municipais, assegurando o cumprimento dos 200 dias letivos anuais, distribuídos em 40 semanas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, sem com isso reduzir o mínimo de 800 horas.
§1º No calendário do Curso Semestral de Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental deverá constar 100 dias letivos, distribuídos em 20 semanas, sem com isso reduzir o mínimo de 400horas.
§2º O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar, com ampla divulgação na comunidade, cabendo ao Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação homologar e supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas, de acordo com as normas definidas pela SEMED.
§3º Os dias nos quais ocorram as reuniões e/ou plantões pedagógicos, reuniões de pais, conselho de classe, conselho de professores e/ou formação continuada deverão constar no calendário escolar apenas para acompanhamento de cronograma das atividades escolares.
§4º São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola com frequência exigível do estudante e efetiva orientação por professores habilitados.
§5º Os dias nos quais ocorrerem reuniões pedagógicas, conselho de classe, plantão pedagógico serão contados como dias letivos desde que seja trabalhado 50% da carga horária do turno de matrícula do estudante.
Art. 15 Fica a cargo da mantenedora, publicar Portaria referente ao Calendário Escolar Oficial da Rede Pública Municipal de Ensino às unidades escolares como modelo padrão, no qual devem constar: férias e recessos escolares, início e término do ano escolar, início e término do ano letivo, feriados nacionais, estaduais e municipais, programas e projetos propostos pela mantenedora.
§ 1º As escolas de Educação Infantil da rede privada devem elaborar Calendário Escolar de acordo com as orientações emanadas nesta resolução e na legislação vigente.
§2º As unidades de ensino da rede pública municipal deverão acatar e manter sem alteração o início e término do ano letivo definido no calendário escolar oficial elaborado pela mantenedora.
§3º Para o cumprimento dos 200 dias letivos a escola poderá utilizar-se de 01(um) a 06(seis) sábados letivos, privilegiando estes dias para culminância de projetos e atividades extracurriculares devidamente discutidos com os pais, professores e funcionários da escola.
Art. 16 Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos ou feriados ou por motivos extraordinários e relevantes, as escolas poderão alterar seus calendários resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária e com prévia autorização da mantenedora.
§1º A recomposição do Calendário Escolar deverá, nas situações previstas no caput, assegurar o transporte escolar dos estudantes que dele fazem uso.
§2º As alterações no Calendário Escolar para atender ao disposto neste artigo, deverão ser discutidas e aprovadas pelo Colegiado Escolar e supervisionadas pelo Serviço de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17 As escolas de campo poderão elaborar proposta de calendário diferenciado, observando o disposto nesta resolução.
Art. 18 No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos, a fim de atender aos mínimos estabelecidos em lei.
Parágrafo único – As escolas deverão encaminhar propostas de reposição dos dias letivos e carga horária à mantenedora para análise, aprovação e acompanhamento do cumprimento do Calendário Escolar.
Art. 19 É responsabilidade do diretor (a) da escola fazer cumprir o calendário escolar e corrigir as possíveis falhas administrativas como: ausência do servidor, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades entre outras falhas pedagógicas referentes à ineficiência e/ou improdutividades.
Parágrafo único – É de responsabilidade da mantenedora, garantir o quadro de servidores, compatível com a necessidade da unidade escolar de maneira que não comprometa o cumprimento do ano letivo.
Art. 20 Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento do calendário escolar e autorizar possíveis alterações solicitadas e justificadas por escrito pelas unidades escolares sob a sua jurisdição.
Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na sessão plenária do dia 26 de janeiro de 2017.

OLGA MEJIA BRASIL
Presidente do CME

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Vice Presidente do CME

NIÉLVIN DURAN SERRA
Conselheira

AGUSTINHO FERREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Conselheiro

DÉLIA MARIA CARDOZO FIGUEIRA LOPES
Conselheira

SANDRO LUIZ ASCUY DE OLIVEIRA
Conselheiro

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Conselheira

HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO
Conselheiro

EVANILCE MENDES RAMOS
Conselheira

Errata:

Na sequência numérica dos Artigos onde lê-se: Art. 1º...; Art. 2º ...; Art. 3º...; Art. 4º...; Art. 5º...; Art. 6º...; Art. 5º...; Art. 6º...; Art. 7º...; Art. 8º...; até Artigo 21.

Leia-se: Art. 1º...; Art. 2º ...; Art. 3º...; Art. 4º...; Art. 5º...; Art. 6º...; Art. 7º...; Art. 8º...; Art. 9º...; Art. 10...; Art. 11 ...; Art. 12...; Art. 13...; Art. 14..; Art. 15...; Art. 16...; Art. 17...; Art. 18...; Art. 19...; Art. 20 ...; Art. 21...; Art. 22...; Art. 23...;

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:802E915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0033

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0033/2017

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do Empreendimento APOLINÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. ME, para tratar assuntos referente as Notificações nº 017396, 017779/2016 e Autos de Infração nº 000373/16, 000386/16, 000702/17, 000703/17, 000704/17, 000722/17,000729/17, 000739/17000740/17e 000605/17.

Contribuinte: APOLINÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. ME.

Endereço: na Avenida Dr. Mendonça Lima, nº 50, Centro.
Quadra: 2/D1, Lote 08, Setor I

Guajará-mirim/RO, 26 de setembro de 2017.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:ECF6C91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0033

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0033/2017

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do Empreendimento APOLINÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. ME, para tratar assuntos referente as Notificações nº 017396, 017779/2016 e Autos de Infração nº 000373/16, 000386/16, 000702/17, 000703/17, 000704/17, 000722/17,000729/17, 000739/17000740/17e 000605/17.

Contribuinte: APOLINÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. ME.

Endereço: na Avenida Dr. Mendonça Lima, nº 50, Centro.
Quadra: 2/D1, Lote 08, Setor I

Guajará-mirim/RO, 26 de setembro de 2017.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:30E67F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 118/PMJ-SEMAPLANF2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO - CORREÇÃO

Motivo: Onde se lê **finalizando às 09h59mim do dia 17/11/2017, CONSIDERAR A CORREÇÃO finalizando às 09h59mim do dia 29/11/2017.**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
Processo nº **1-3908/PMJ-SEMAPLANF/2017**.
Objeto: **Eventual e Futura Aquisição de Caminhão ¾, equipado com cabine suplementar para 06 pessoas.**

Valor total estimado de ***R$ 584.750,00*** *(quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).*
Data para cadastro de propostas: 17/11/2017, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 29/11/2017. Início da Sessão Pública: **29 de novembro de 2017 às 10h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.licitanet.com.br .
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30 e das 13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail:
cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 17 de novembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:23340D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/PMJ/2017

PROCESSO Nº 1-2065/2017

O processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, com base na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 8.724/2015 e demais resoluções e legislações, visando a seleção de projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) trator enviado ao município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a

agricultura familiar por meio do Convênio 322/PGE/2017 firmado com o Estado de Rondônia, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA**, CPNJ Nº 20.776.561/0001-94. Assim adjudicamos o presente CHAMAMENTO PÚBLICO sendo o objeto deste Acordo de cooperação 01 (um) trator adquirido por meio do Convênio 322/PGE/2017. Assim damos prosseguimento ao feito.

Jaru, 17 de novembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:AA51FE44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CRITÉRIO DE AVALIÇÃO

A comissão de Chamamento Público, Portaria nº 64/GP/2017 quanto a avaliação do envio, validade, regularidade documental, atendimento a exigência do Termo de referência e análise técnica do projeto constatou a presença de apenas uma ASSOCIAÇÃO apta para a participação do certame a qual obteve pontuação conforme descritivo do **item 5.6** do Edital de Credenciamento 009/PMJ/2017.

Critério de avaliação da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA**, CPNJ Nº 20.776.561/0001-94:

IITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada produtor.	30	26
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15	10
3	Estrutura física da Associação. Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20 pontos.	20	0
4	Existência de local apropriado para reunião com os sócios.	20 pontos.	20	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	15 pontos.	15	15
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				71

Constatou-se, portanto, que a ASSOCIAÇÃO supracitada aferiu a pontuação e atendeu as exigências constantes no do item **5.8 e 5.9** do Edital de Credenciamento 009/PMJ/2017.
Por conseguinte, a Comissão de Chamamento Público em conformidade com o **item 5.11** do Edital de Credenciamento 009/PMJ/2017, vem por meio de seu Presidente APROVAR A PROPOSTA e CLASSIFICAR a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA**, CPNJ Nº 20.776.561/0001-94, como vencedora do certame.

Jaru, 17 de novembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E65B5C26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0128/GP/2017 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Munícipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA SEMDES, JOSÉ AMARILDO BISSOLI, portador do RG nº 839631 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 544.928.822-00, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a data de 14 de Novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:F57AD6A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0129/GP/2017 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Munícipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de ASSESSORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, FG-1 (função gratificada), JOELITA SOUZA PIRES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 495.856 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 258.158.222-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a data de 14 de Novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:00CAD7E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10166/GP/2017 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PROÍBE ÀS VENDAS E VISITAÇÕES DE VENDEDORES AMBULANTES, AUTÔNOMOS, ENTRE OUTROS EM QUALQUER REPARTIÇÃO

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a discricionariedade e o caráter unilateral que o Poder Executivo Municipal exerce;

DECRETA

Art. 1º Fica PROIBIDO a visitação e vendas por autônomos, representantes propagandistas, vendedores de empresas, vendedores ambulantes e outras correlacionadas, à produtos de qualquer gênero, cosméticos e perfumaria, roupas e confecções de qualquer espécie, gêneros alimentícios e objetos em geral, em qualquer repartição da Administração Pública do Município de Jaru.

Art. 2º A não observância e a desobediência pelo servidor ao disposto deste Decreto poderá configurar sanções regulamentadas na Lei 843/GP/2005 (Art 127, III e Art 137), o qual sera imputado por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sem prejuízo para as demais penalidades cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:06EAAFAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10173, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2220

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$46.160,76 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
578 26.782.0007.1111.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 045/16/FITHA 46.160,76
4.4.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 3 14
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 010 Convenio FITHA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 46.160,76
Fontes de Recurso
3 14 46.160,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 17 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:A5A07374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10174, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2221

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$92.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
579 26.782.0007.1024.0000 AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CONV. Nº 045/17/PJ/DER-RO 92.250,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 012 CONVENIO ESTADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 17 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E7629843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10175, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2222

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$22.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
486 10.306.1001.2006.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRI 13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 07
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 107 Outros Programas Fundo a Fundo
580 10.306.1001.2006.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRI 9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 071 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 107 Outros Programas Fundo a Fundo

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 17 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:034EE1EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10177, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2221

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$10.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.250,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
579 26.782.0007.1024.0000 AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CONV. Nº 045/17/PJ/DE 10.250,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 012 CONVENIO ESTADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
165 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUB -10.250,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -10.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 17 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:01ACCDDE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000018

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. Nº** 108984, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 308.225.562-00, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO PSIQUIATRA – 40 HORAS,** iniciando em **20 de novembro de 2017 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 6.535,08** (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito Centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c)Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 16/11/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO
Contratado (a)
CPF Nº 308.225.562-00

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:38A6E5D1

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 46/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2. GRECIO BENEDITO DA SILVA
CPF.667..094.402-06
RG.618.113
Cargo:Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF
Documento de Nomeação: Decreto nº 0457/GP/2017 Com a data de 08/Novembro/2017.

2.3 WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº 445/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo **Tesoureiro/Secretário** ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:
009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ:04.279.238/0001-59

0632/006/00000223-8
1824/006/00000022-3
1824/006/00000066-5
1824/006/00000069-0
1824/006/00000133-5
1824/006/00000149-1
1824/006/00000285-4
1824/006/00000313-3
1824/006/00000407-5
1824/006/00000408-3
1824/006/00000555-1
1824/006/00000557-8
1824/006/00000652-3
1824/006/00000714-7
1824/006/00000715-5
1824/006/00000810-0
1824/013/00067524-0
1824/013/00067745-5
1824/013/00067747-1
1824/013/00068413-3
1824/013/00600022-8
1824/013/00600493-2
1824/013/00600603-0
1824/013/00600650-1
1824/013/00600652-8
1824/013/00600777-0
1824/013/00600810-5
2976/006/00000001-0
2976/006/00000002-9
2976/006/00000003-7
2976/006/00000027-4
2976/006/00000035-5
2976/006/00000039-8
2976/006/00000054-1
2976/006/00000054-1
2976/006/00000073-8
2976/006/00000089-4
2976/006/00000096-7
2976/006/00000102-5
2976/006/00000106-8
2976/006/00000119-0
2976/006/00000124-6
2976/006/00000132-7
2976/006/00000134-3
2976/006/00000135-1
2976/006/00000136-0
2976/006/00000145-9
2976/006/00000147-5
2976/006/00647010-8
2976/006/00647024-8
2976/006/00647025-6

2976/006/00647033-7
2976/006/00647034-5
2976/006/00647051-5
2976/006/00647062-0
2976/006/00647070-1
2976/006/00647072-8
2976/006/00647073-6
2976/006/00647083-3
2976/006/00647086-8
2976/006/00647088-4
2976/006/00647099-0
2976/006/00647100-7
2976/006/00647107-4
2976/006/00647109-0
2976/006/00647112-0
2976/006/00647125-2
2976/006/00647127-9
2976/013/00001230-5
2976/013/00001462-6
2976/013/00001986-5
2976/013/00003954-8
2976/013/00003955-6
2976/013/00547010-7
2976/013/00647070-4
2976/013/60647070-5

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:49C3D4A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 47/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 J.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2. GRECIO BENEDITO DA SILVA
CPF.667..094.402-06
RG.618.113
Cargo: Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF
Documento de Nomeação: Decreto nº 0457/GP/2017 Com a data de 08/Novembro/2017.

2.3 WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº 0445/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas
CONTA CORRENTE PJ CO 1.128-2
CONTA CORRENTE PJ CO 6.685-0
CONTA CORRENTE PJ CO 7.877-8
CONTA CORRENTE PJ CO 8.139-6
CONTA CORRENTE PJ CO 10.013-7
CONTA CORRENTE PJ CO 10.015-3
CONTA CORRENTE PJ CO 10.016-1
CONTA CORRENTE PJ CO 10.266-0
CONTA CORRENTE PJ CO 10.825-1
CONTA CORRENTE PJ CO 10.833-2
CONTA CORRENTE PJ CO 10.853-7
CONTA CORRENTE PJ CO 11.511-8
CONTA CORRENTE PJ CO 11.512-6
CONTA CORRENTE PJ CO 15.595-0
CONTA CORRENTE PJ CO 16.431-3
CONTA CORRENTE PJ CO 283.141-4
CONTA CORRENTE PJ CO 7.339-3
CONTA CORRENTE PJ CO 23.835-X
CONTA CORRENTE PJ CO 25.343-X
CONTA CORRENTE PJ CO 25.481-9
CONTA CORRENTE PJ CO 26.883-6
CONTA CORRENTE PJ CO 26.931-X
CONTA CORRENTE PJ CO 26.935-2
CONTA CORRENTE PJ CO 26.941-7
CONTA CORRENTE PJ CO 27.469-0
CONTA CORRENTE PJ CO 27.953-6
CONTA CORRENTE PJ CO 28.165-4
CONTA CORRENTE PJ CO 28.166-2
CONTA CORRENTE PJ CO 28.344-4
CONTA CORRENTE PJ CO 28.932-9
CONTA CORRENTE PJ CO 28.933-7
CONTA CORRENTE PJ CO 28.934-5
CONTA CORRENTE PJ CO 28.935-3
CONTA CORRENTE PJ CO 28.936-1
CONTA CORRENTE PJ CO 28.937-X
CONTA CORRENTE PJ CO 28.938-8
CONTA CORRENTE PJ CO 28.939-6
CONTA CORRENTE PJ CO 29.374-1
CONTA CORRENTE PJ CO 30.523-5
CONTA CORRENTE PJ CO 31.729-2
CONTA CORRENTE PJ CO 33.913-X

CONTA CORRENTE PJ CO 33.914-8
CONTA CORRENTE PJ CO 34.677-2
CONTA CORRENTE PJ CO 34.997-6
CONTA CORRENTE PJ CO 36.435-5
CONTA CORRENTE PJ CO 36.595-5
CONTA CORRENTE PJ CO 36.645-5
CONTA CORRENTE PJ CO 37.255-2
CONTA CORRENTE PJ CO 39.173-5
CONTA CORRENTE PJ CO 39.769-5
CONTA CORRENTE PJ CO 40.169-2
CONTA CORRENTE PJ CO 42.420-X
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6
CONTA CORRENTE PJ CO 43.659-3
CONTA CORRENTE PJ CO 43.734-4
CONTA CORRENTE PJ CO 43.735-2
CONTA CORRENTE PJ CO 43.957-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.026-4
CONTA CORRENTE PJ CO 44.051-5
CONTA CORRENTE PJ CO 44.087-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.096-5
CONTA CORRENTE PJ CO 44.234-8
CONTA CORRENTE PJ CO 44.254-2
CONTA CORRENTE PJ CO 44.255-0
CONTA CORRENTE PJ CO 44.445-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.548-7
CONTA CORRENTE PJ CO 44.726-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.097-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.106-1
CONTA CORRENTE PJ CO 45.484-2
CONTA CORRENTE PJ CO 45.496-6
CONTA CORRENTE PJ CO 45.516-4
CONTA CORRENTE PJ CO 45.540-7
CONTA CORRENTE PJ CO 45.648-9
CONTA CORRENTE PJ CO 47.079-1
CONTA CORRENTE PJ CO 47.091-0
CONTA CORRENTE PJ CO 47.313-8
CONTA CORRENTE PJ CO 50.570-6
CONTA CORRENTE PJ CO 50.580-3
CONTA CORRENTE PJ CO 50.680-X
CONTA CORRENTE PJ CO 50.761-X
CONTA CORRENTE PJ CO 51.487-X
CONTA CORRENTE PJ CO 51.564-7
CONTA CORRENTE PJ CO 51.648-1
CONTA CORRENTE PJ CO 51.745-3
CONTA CORRENTE PJ CO 51.746-1
CONTA CORRENTE PJ CO 51.972-3
CONTA CORRENTE PJ CO 51.989-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.132-9
CONTA CORRENTE PJ CO 52.233-3
CONTA CORRENTE PJ CO 52.234-1
CONTA CORRENTE PJ CO 52.235-X
CONTA CORRENTE PJ CO 52.236-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.237-6
CONTA CORRENTE PJ CO 52.238-4
CONTA CORRENTE PJ CO 52.239-2
CONTA CORRENTE PJ CO 52.289-9
CONTA CORRENTE PJ CO 52.301-1
CONTA CORRENTE PJ CO 52.302-X
CONTA CORRENTE PJ CO 52.303-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.313-5

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:209BF059

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU "JARU-PREVI"

PORTARIA Nº 066/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor da dependente do ex-servidor, Sr. Francisco Ferreira de Queiroz".

*O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício* de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor o **Sr. Francisco Ferreira de Queiroz,** falecido em **10.10.2017**, funcionário público deste Município de Jaru, na função de Motorista de veículo leve, matrícula 160, referência 28, neste Regime de Previdência Municipal – Jaru-Previ, portador do RG.90.990/SSP/RO e CPF/MF 156.563.819-00, em favor de sua esposa e única dependente a Srª. **Célia Alonso de Queiroz**, nascida em 14.08.1954, portadora do RG n° 639279/SSP/RO e do CPF n° 740.413.042-53, com 100% do valor do beneficio de forma vitalícia, com **Proventos Integrais** conforme o processo do Jaru-Previ nº. 269/2017, nos termos do ***artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II", art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.10.2017, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Jaru - RO, 17 de Novembro de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:0AA7449A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/SEMED/2017 - DESERTO

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato de não comparecimento de fornecedores no Pregão Presencial n° 16/SEMED/2017 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE BOMBAS D'AGUA, processo Administrativo n° 334/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foi declarado como **PREGÃO DESERTO**. Maiores informações poderão ser retiradas na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO, pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 17/11/2017

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:E978FA0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 32/2017

Avenida Castelo Branco n.º. 3150, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°032

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante nos Processos 2176/2017, 2183/2017, 2390/2017, 2482/2017 e 2480/2017 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 11h30min as 13h30min às 17h30min para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017.**

Professores Escolas Urbanas – 40 horas

Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
57º	Ruty Pereira Guimarães
58°	Luciane Scherbak Vidal
59°	Tatiane Fatima de Oliveira

Professores Escolas Polo Área Rural – 20 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
50º	Emília Primo Batista Nunes

Profissional de Apoio / Cuidador de Alunos – 40 horas – Polo Rural

Classificação	Nome
05º	Joice Stéfany dos Santos Ferreira

Machadinho D'Oeste, 17 de Novembro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site especifico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:39D60762

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2017

Avenida Castelo Branco n.º. 3150, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°014

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº. 1763/2017 **CONVOCA** para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo

nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL – CAPS

Classificação	Nome
01º	Leticia Dias Cruz

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 11:30mim e 13h30min às 17:30mim para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa, e para agendamento da perícia médica realizada pelo Município.

Machadinho D'Oeste, 17 de Novembro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	Autenticada em cartório
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:35AA3857

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 620/2017

PORTARIA Nº 620/2017 De 13 de Novembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) IDALMA BRASILINO DE CAMPOS, portador (a) do CPF n°730.996.432-20, para exercer o Cargo Comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1E8A8289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.991/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: JONAS DE CARVALHO E ELIAS SAULO CEZAR, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL,

RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, PELOS ARTIGOS 51, IV E 47, § 1º,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº 6.567/PMC/2.017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, conforme requerimento, para o período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2.017 a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

- **JONAS DE CARVALHO**, Servidor Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula nº. 342, ocupante do cargo de Serviços Gerais, com carga horária 40 horas semanais, portador da Cédula de Identidade RG nº. 250.348.505 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 172.498.378-42.

- **ELIAS SAULO CEZAR**, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, ocupante do cargo de zelador, com carga horária de 40 horas semanais, portador da Cédula de Identidade RG nº. 975.001 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 925.235.952-49.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo aos Erários.

Art. 3º. A permuta será no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2.017, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos há 01 de novembro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 16 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F5EEC317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2137/2017

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"INSTITUI ADIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.,O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. Solicitado através do Memorando 270/SEMTAS/2017 de 16 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de Outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído perante Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Mirante da Serra – RO., o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no âmbito municipal de caráter intersetorial, com finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, contribuindo na promoção de desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor do Programa Criança Feliz cabe:

I – Acordar o Plano de Ação municipal com diretrizes, estratégias e metas;
II – Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
III – Acordar instrumentos de regularização, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União?Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para a sua implantação e acompanhamento local;
IV – Aprovar matéria de orientação técnica de capacitação e educação permanentes, complementares aqueles disponibilizados pela União e Estado;
V – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortalecem a intersetorialidade do programa e a implementação das ações e responsabilidade do município;
VI – Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa a partir de propostas do grupo técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxo de articulação entre as redes locais para suporte as visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores, etc.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto Poe 01 (um) membro titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Mirante da Serra – RO.
II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
III – Secretaria Municipal de Educação – SEMECE;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA;
V – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VI – Conselho Tutelar;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I, II e III serão indicados pelos titulares da pasta.
§ 2º - Os incisos referentes às instâncias da sociedade civil têm as indicações fundamentadas conforme elegibilidade de cada instituição.
§ 3º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandatos de 01 (um) ano permitida uma recondução.
§ 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas físicas e jurídicas, que por seu conhecimento e experiência profissional possam contribuir para discussão de matérias em exame.
§ 5º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não serão remunerados sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - As despesas decorrentes da participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

Art. 5º - O Titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A3F0B66D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2138/2017

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO solicitação feita pela Secretaria Municipal de Trabalho a Assistência Social através do Memorado de nº 270/SEMTAS/2017 de 16 de Novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, tendo o mandato de 01 (um) ano permitida uma recondução, baseado no Decreto Federal nº 8.869 de 05 de Outubro de 2016.

CONSELHO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCICA SOCIAL:

1 – LIZANE BETZEL – **TITULAR (Coordenação)**
2 – ROSANGELA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA SILVA– **SUPLENTE (Coordenação).**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO – **TITULAR**
2 – ROSILÉIA HELENA DE OLIVEIRA – **SUPLENTE.**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

1 – ELIANE LUIZA CARDOSO – **TITULAR**
2 – MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA – **SUPLENTE.**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS:

1 – ROSILEYDE ATOS VIANA DA SILVA – **TITULAR**
2 – MARIA AUDELICE FERREIRA – **SUPLENTE**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

1 – FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO – **TITULAR.**
2 – IONE APARECIDA NUNES – **SUPLENTE.**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE MIRANTE DA SERRA – RO.

1 – ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS – **TITULAR.**
2 – LINE SOUZA MIRANDA **– SUPLENTE.**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA UNIÃO DAS SEGUINTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, COORDENADORIAS E SERRA PREVIRAM:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A7AD2C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 072/CPL/2017

JUSTIFICATIVA: 072/CPL/2017	DE 14 DE OUTUBRO DE 2017
PROCESSO Nº. 1015/2017	
FORNECEDOR: MOISES RIBEIRO DE MORAIS EPP.	**CNPJ:** 01.378.809/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 5.925,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE CINCO REAIS).	**RECURSO:** FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02.05.00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.3610011.2019, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 E FICHA:140 (MATERIAL DE CONSUMO / MANUT. DAS ATIV.DO FUNDEB 40%).
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de **GÁS GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** para o preparo da alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada de acordo com as necessidades das instituições de ensino e da secretaria municipal de gestão em educação – semed, para atender os alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 45 (quarenta cinco dias) e ou até a conclusão do ano letivo de 2017.	

Quant	Unit.	Total	Und	Descrição dos Serviços
75	R$79,00	R$5.925,00	Und	Contratação de empresa para o fornecimento de gás glp- gás liquefeito de petróleo para o preparo da alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada de acordo com as necessidades das instituições de ensino e da secretaria municipal de gestão em educação – semed, para atender os alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 45 (quarenta cinco dias) e ou até a conclusão do ano letivo de 2017.
TOTAL	**R$5.925,00 (**CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE CINCO REAIS**)**			

Considerando a solicitação e autorização do memorando 249/SEMED/2017, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata a presente despesa acima citada, para fornecimento de **GÁS GLP- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.**

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B1C75184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1358/GAB/PMMN/2017

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Convoca para o I Seminário Municipal de Segurança Pública do Município de Monte Negro-RO*, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Segurança – Comseg, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o I Seminário de Segurança Pública Municipal, a ser realizado em Monte Negro-RO, no dia 30 de Novembro de 2017 às 18:30 na Escola Aurélio Buarque de Holanda, e no dia 01 de dezembro de 2017 com início às 7:30 no Centro Cultural.

Art. 2º - A coordenação será do Presidente do COMSEG e Conselheiros com a temática principal **"MONTE NEGRO PELA SEGURANÇA PÚBLICA",** e várias palestras nas salas temáticas com variados assuntos como, combate as drogas, violência escolar, menores na direção de veículos automotores, Eca e regimento interno escolar e dentre outros assuntos que serão abordados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 17 de Novembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:7B2F54BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017 DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O TRIÊNIO 2018/2020.

RETIFICAÇÃO Nº 01

A Secretária Municipal de Gestão em Educação, Senhora Gilvania Bergamo Moratto, no uso de suas atribuições legais, torna público a primeira retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 1, DAS INSCRIÇÕES, subitem 1.2, **ONDE SE LÊ:**
As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, localizada à Rua Castelo Branco, nº 2360, Centro, Monte Negro – RO, nos dias **22 e 23** de novembro de 2017, das 07h30 às 13 horas.
LEIA-SE:
As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, localizada à Rua Castelo Branco, nº 2360, Centro, Monte Negro – RO, nos dias **23 e 24 de novembro de 2017, das 07h30 às 13 horas.**

2. No item 1, DAS INSCRIÇÕES, subitem 1.3, alínea i, **ONDE SE LÊ:**
Declaração emitida pela Assessoria Jurídica comprovando que não foi penalizado ou se encontra sob processo administrativo disciplinar ou de sindicância administrativa;
LEIA-SE:
Declaração emitida pela **Coordenadoria dos Recursos Humanos** comprovando que não foi penalizado ou se encontra sob processo administrativo disciplinar ou de sindicância administrativa;

3. No item 3, DA PROPOSTA DE TRABALHO: subitem 3.4, **ONDE SE LÊ:**
O candidato eleito encaminhará o Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 30 (sessenta) dias a contar do dia da posse.

LEIA-SE:
O candidato eleito encaminhará o Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do dia da posse.

4. No item 7, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: subitem 7.7, **ONDE SE LÊ:**
A divulgação dos resultados das eleições será **no dia 11 de dezembro 2017** nas escolas e na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
LEIA-SE:
A divulgação dos resultados das eleições será no **dia 07 de dezembro 2017** nas escolas e na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Monte Negro - RO, 17 de novembro de 2017.

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 826/GAB /2017

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:20717745

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1086/GAB/2017

PORTARIA N. 1086 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.345/SEMUSA/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência com efeitos retroativos, a contar de 01 de outubro de 2017, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, da servidora **CATARINA JUREMA HILDEBRANDT**, Auxiliar de Serviços de Saúde, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0A6930C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1087/GAB/2017

PORTARIA N. 1087 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2017 a 30/11/2017**,** a servidora a baixo relacionada vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

SEGAFIN			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1972	Suely Moura dos Santos Eller	Membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL	23/02/2016 a 21/02/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:32EEFB4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1088/GAB/2017

PORTARIA N. 1088 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 152/2017/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/12/2017 a 30/12/2017**,** aos servidores a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

SEMUSA			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
163	Jose Carlos de Oliveira	Agente de Vigilancia/Vigia	03/01/2016 a 02/01/2017
160	Eitor da Silva Quadros	Agente de Vigilancia/Vigia	02/08/2016 a 01/08/2017
587	Maria das Graças Mendonça de Lima	Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora	20/07/2016 a 19/07/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:21999FFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do pregoeiro da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 01/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO: ARMÁRIOS, ESTANTES, CADEIRAS, MESAS E OUTROS, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. TAL SOLICITAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO.A presente licitação foi estimada em **R$ 6.429,87(seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)**. A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 01/2017, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **01 de dezembro de 2017** às **10h; Abertura das propostas:** dia **01 de dezembro de 2017** às **10h01min; Inicio do Pregão:** dia **01 de dezembro de 2017** às **11h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, cujo endereço é
http://transparencia.camaranbo.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e no Gabinete da Presidência da Câmara de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3419, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2701.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 17 de novembro de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:3F071AB0

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 038 – Nova - Previ /2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em favor do Senhor. RUI WENDT DIEDRICH

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40,§ 7º inciso II e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003, artigo 30 e 31 da Lei Municipal nº 528/2005 que rege a Previdência Municipal e Certidão de óbito nº 095950 01 55 2016 4 00007 044 0001444 71
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão por morte Vitalícia a partir de 22 de agosto de 2016 datas do óbito: ao senhor Rui Wendt Diedrich, CPF 408.772.999-00 RG 3.099,749-2 PR (conjugue) da ex-servidora Melvi Maria Diedrich matricula 328 CPF nº 568.873.452-34 RG nº 12771476 SSP RO funcionário publico, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROF. N.M.I. Com carga horária de 40 horas empossado em 30 de outubro de 1992 através lei nº 099/92 publicado no DOR no dia 03 de julho de 1992 com Provento integral, sem paridade a ser custeado pela Nova Previ a partir desta data conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 101/2016 /NOVA-PREVI /2016
Art. 2º Considerando a data do fato gerador (óbito da instituidora em 22/08/2016) a regra para reajustamento de beneficio de pensão é a prevista no art. 40,§ 8º, que tão somente assegura o reajustamento dos benefícios para preserva-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei sem direito a paridade conforme Decisão Monocrática nº 191/GCSFJFS/2017/TCE/RO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 16 de novembro de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente
NOVA - PREVI

HOMOLOGO: _____

HELIO DA SILVA

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:EF956799

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	265/2017
b) Licitação Nrº :	38/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	14/11/2017
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Peças e Contratação de serviços para recuperação de veículos (CAMINHÃO VOLVO VM 260 e CAMINHÃO VOLKSWAGEM 26280), conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cilindro hidráulico do caminhão Volvo VM 260	2	R$ 1.632,38	R$ 3.264,76
2	Óleo hidráulico 65 do caminhão volvo VM 260	2	R$ 172,97	R$ 345,94
3	Para-choque do caminhão Volvo VM 260 dianteiro	1	R$ 3.341,15	R$ 3.341,15
4	Farol direito caminhão Volvo VM 260	1	R$ 447,15	R$ 447,15
5	Embuchar articulação da caçamba do caminhão VW 26280	1	R$ 2.167,16	R$ 2.167,16
6	Alinhamento do chassi do caminhão VW 26280	1	R$ 3.876,38	R$ 3.876,38
7	Alinhamento do caixote da caçamba do caminhão VW 26280	1	R$ 4.244,02	R$ 4.244,02
8	Pintura parcial do caixote da caçamba do caminhão VW 26280	1	R$ 2.115,56	R$ 2.115,56
9	Embuchar articulação da caçamba do caminhão Volvo VM 260	1	R$ 2.167,16	R$ 2.167,16
10	Alinhamento do chassi do caminhão Volvo VM 260	1	R$ 2.747,65	R$ 2.747,65
11	Alinhamento do caixote da caçamba do caminhão Volvo VM 260	1	R$ 3.405,54	R$ 3.405,54
12	Pintura parcial do caixote da caçamba do caminhão VM 260	1	R$ 1.670,53	R$ 1.670,53
Valor Total Adjudicado - R$ 29.793,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:03C9595D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	265/2017
b) Licitação Nrº :	38/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/11/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Peças e Contratação de serviços para recuperação de veículos (CAMINHÃO VOLVO VM 260 e CAMINHÃO VOLKSWAGEM 26280), conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cilindro hidráulico do caminhão Volvo VM 260	2,00	R$ 1.632,38	R$ 3.264,76
2	Óleo hidráulico 65 do caminhão volvo VM 260	2,00	R$ 172,97	R$ 345,94
3	Para-choque do caminhão Volvo VM 260 dianteiro	1,00	R$ 3.341,15	R$ 3.341,15
4	Farol direito caminhão Volvo VM 260	1,00	R$ 447,15	R$ 447,15
1	Embuchar articulação da caçamba do caminhão VW 26280	1,00	R$ 2.167,16	R$ 2.167,16
2	Alinhamento do chassi do caminhão VW 26280	1,00	R$ 3.876,38	R$ 3.876,38
3	Alinhamento do caixote da caçamba do caminhão VW 26280	1,00	R$ 4.244,02	R$ 4.244,02
4	Pintura parcial do caixote da caçamba do caminhão VW 26280	1,00	R$ 2.115,56	R$ 2.115,56
5	Embuchar articulação da caçamba do caminhão Volvo VM 260	1,00	R$ 2.167,16	R$ 2.167,16
6	Alinhamento do chassi do caminhão Volvo VM 260	1,00	R$ 2.747,65	R$ 2.747,65
7	Alinhamento do caixote da caçamba do caminhão Volvo VM 260	1,00	R$ 3.405,54	R$ 3.405,54
8	Pintura parcial do caixote da caçamba do caminhão VM 260	1,00	R$ 1.670,53	R$ 1.670,53
Valor Total Homologado - R$ 29.793,00				

Nova Brasilândia DOeste, 14 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:52052941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.286-GP/2017

LEI N° 1.286-GP/2017 *De 14 de novembro de 2017.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 296.480,00*** *(Duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para suplementação das fichas de despesa com: Contribuição Previdenciárias, Auxilio Alimentação, Vencimentos e Vantagens Fixas, Material de Consumo e Material Permanente. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUT DAS ATIVIDADES SEMUSA*	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*R$ 92.000,00*
3.1.91.13	*Obrigações Patronais*	*R$ 115.000,00*
3.3.90.46	*Auxilio Alimentação*	*R$ 5.700,00*
10.3020020.2130	*MANUT DAS ATIV.DO TETO MUN REDE SAUDE MENTAL-RSME*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*R$ 50.000,00*
10.3020020.1208	*AQUIS.DE BENS MÓV. TETO MUN REDE SAUDE MENTAL - RSME*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 30.000,00*
10.3010020.2056	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PSF*	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*R$ 1.780,00*
10.3040020.2064	*MANUT. AS ATIV.VIGILANCIA SANITÁRIA*	

3.3.90.14	Diárias – Civil	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 296.480,00

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUT DAS ATIVIDADES SEMUSA	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R$ 172.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 20.700,00
10.3020020.2130	MANUT DAS ATIV.DO TETO MUN REDE SAUDE MENTAL-RSME	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 80.000,00
10.3010020.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PSF	
3.3.90.14	Diárias – Civil	R$ 1.780,00
10.3040020.2064	MANUT. AS ATIV.VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 296.480,00

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:76C9D93C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.287 -GP/2017

LEI N° 1.287 -GP/2017 *De 14 de novembro de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2017, de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER *que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ*** *aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de* ***R$ 150.000,00*** *(Cento e Cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Obras e Serviços Públicos, para Aquisição de um* ***ROLO COMPACTADOR****, conforme convênio* ***nº 036/DPCN/2016*** *do Ministério da Defesa.*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO**	
04.1220004.1217	***CV- MINIST/DEFESA-AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 150.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:AFABC504

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.288 -GP/2017

LEI N° 1.288 -GP/2017 *De 14 de novembro de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2017, de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER *que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ*** *aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de* ***R$ 200.000,00*** *(Duzentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Obras e Serviços Públicos, para Aquisição de um* ***CAMINHÃO TANQUE PIPA,*** *conforme convênio* ***nº 077/17/PJ/DER-RO*** *celebrado entre o Departametno Estadual de Estradas e Rodagens-DER-RO e o município de Nova Mamoré.*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO**	
04.1220004.1218	***CV- CAMINHÃO TANQUE PIPA – DER/RO***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 200.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:352212A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.289 -GP/2017

LEI N° 1.289 -GP/2017 *De 14 de novembro de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2017, de 27 de dezembro de 2016.
FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para Aquisição de Tubos Metálicos de seção Circular ou Retangular Metálicos, para uso rodoviário. Conforme Nota de **Empenho-NE nº 2017NE00667**.*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO**	
17.5110004.1219	***CV- ESTADUAL DER AQUIS.TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*R$ 100.000,00*

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

***Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).*

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6BBED3A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 074/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/COMPLA/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SITEMAS LTDA-EPP***
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E PROJETOS.**
QUARTO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **074/PMNM/2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.00.00 – PODER EXECUTI VO**		
Funcional:	04.122.0010.2018 – Manutenção das Atividades COMPLA		
Elemento:	3.3.90.39.57 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica		
Ficha nº:	81		225.600,00

VIGÊNCIA: **14/10/2017 à 14/10/2018**.

VALOR: **R$225.600,00,(duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:38555CCB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 14/11/2017, no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil - Conta Corrente nº 16629-4 vinculado ao Convênio nº 077/17/PJ/DER-RO celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Aquisição de 01(um) Caminhão e 01(um) Tanque Pipa.
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 17 de Novembro de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:075D6881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.644-GP/2017

DECRETO N° 4.644-GP/2017 De 30 de outubro de 2017.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **DECRETO

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 50.925,00** (cinqüenta mil, novecentos e vinte e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para fins de despesas com auxílio alimentação, obrigações patronais e despesas com vencimentos e vantagens fixas e auxílio alimentação*

respectivamente. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER**	
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UAB**	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	1.125,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL-ED. 25%**	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	10.000,00
3.1.91.13	Obrigações patronais	15.500,00
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.91.13	Obrigações patronais	4.000,00
SUBTOTAL		**30.625,00**
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	19.300,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	1.000,00
SUBTOTAL		**20.300,00**
TOTAL GERAL		**50.925,00**

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER**	
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UAB**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	1.125,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL-ED. 25%**	
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.500,00
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	4.000,00
SUBTOTAL		**30.625,00**
02.10.00	**SECRE. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUT. DAS ATIVIDADES SEMUTAS**	
3.3.90.32	Mat., bem ou serv. p/distribuição gratuita	7.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	6.900,00
3.3.90.94	Indenizações e restituições	5.900,00
3.3.50.43	Subvenções sociais	500,00
SUBTOTAL		**20.300,00**
TOTAL GERAL		**50.925,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 17 de Janeiro de 2017.

Palácio 21 de Julho, em 30 de outubro de 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:ADB324B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.658-GP/2017

DECRETO Nº 4.658-GP/2017 *De 14 de novembro de 2017.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.286-GP/2016 de 14 de novembro de 2017.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO****.*

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 296.480,00*** *(Duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para suplementação das fichas de despesa com: Contribuição Previdenciárias, Auxilio Alimentação, Vencimentos e Vantagens Fixas, Material de Consumo e Material Permanente. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUT DAS ATIVIDADES SEMUSA*	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*R$ 92.000,00*
3.1.91.13	*Obrigações Patronais*	*R$ 115.000,00*
3.3.90.46	*Auxilio Alimentação*	*R$ 5.700,00*
10.3020020.2130	*MANUT DAS ATIV.DO TETO MUN REDE SAUDE MENTAL-RSME*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*R$ 50.000,00*
10.3020020.1208	*AQUIS.DE BENS MÓV. TETO MUN REDE SAUDE MENTAL - RSME*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 30.000,00*
10.3010020.2056	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PSF*	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*R$ 1.780,00*
10.3040020.2064	*MANUT. AS ATIV.VIGILANCIA SANITÁRIA*	
3.3.90.14	*Diárias – Civil*	*R$ 2.000,00*
TOTAL GERAL		*R$ 296.480,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUT DAS ATIVIDADES SEMUSA*	
3.3.90.36	*Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física*	*R$ 172.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*R$ 20.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 20.700,00*
10.3020020.2130	*MANUT DAS ATIV.DO TETO MUN REDE SAUDE MENTAL-RSME*	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*R$ 80.000,00*
10.3010020.2056	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PSF*	
3.3.90.14	*Diárias – Civil*	*R$ 1.780,00*
10.3040020.2064	*MANUT. AS ATIV.VIGILANCIA SANITÁRIA*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*R$ 2.000,00*
TOTAL GERAL		*R$ 296.480,00*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º do presente Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4B29D8AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.659 -GP/2017

DECRETO N° 4.659 -GP/2017 *De 14 de novembro de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.287-GP-2017, de 14 de novembro de 2017.
FAÇO SABER *que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ*** *aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de* ***R$ 150.000,00*** *(Cento e Cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Obras e Serviços Públicos, para Aquisição de um* ***ROLO COMPACTADOR****, conforme convênio* ***nº 036/DPCN/2016*** *do Ministério da Defesa.*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO**	
04.1220004.1217	***CV- MINIST/DEFESA-AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 150.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:974DC78F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.660 -GP/2017

DECRETO Nº 4.660 -GP/2017 *De 14 de novembro de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.288/GP-2017, de 14 de novembro de 2017.

FAÇO SABER *que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ*** *aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO****.*

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de* ***R$ 200.000,00*** *(Duzentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Obras e Serviços Públicos, para Aquisição de um* ***CAMINHÃO TANQUE PIPA,*** *conforme convênio* ***nº 077/17/PJ/DER-RO*** *celebrado entre o Departametno Estadual de Estradas e Rodagens-DER-RO e o município de Nova Mamoré.*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO**	
04.1220004.1218	***CV- CAMINHÃO TANQUE PIPA – DER/RO***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 200.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F9646D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4661 -GP/2017

DECRETO Nº 4661 -GP/2017 *De 14 de novembro de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.289/GP-2017, de 14 de novembro de 2017.
FAÇO SABER *que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ*** *aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO****.*

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de* ***R$ 100.000,00*** *(Cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para Aquisição de Tubos Metálicos de seção Circular ou Retangular Metálicos, para uso rodoviário. Conforme Nota de* ***Empenho-NE nº 2017NE00667****.*

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO**	
17.5110004.1219	***CV- ESTADUAL DER AQUIS.TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*R$ 100.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:01600C9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de adaptador Wireless 300 Mbps.
Processo Administrativo Nº: 0127/2017.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 127/2017, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

J. L. PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.937.361/0001-00 no valor de R$ 178,00 (cento e sessenta e oito reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 17 de novembro de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:ACDAA299

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de 130.000 mil Km, na caminhonete S10, placa OHO 9799.

Processo Administrativo Nº: 0125/2017.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 125/2017, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.488.475/0001-80 no valor de R$ 677,87 (seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 17 de novembro de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9B45A8E3

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.820, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 561 de 27 de outubro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.28.843.0003.9999	9.9.99.99	36	**2.000,00**
TOTAL			**2.000,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2601	3.3.90.36		**2.000,00**
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:15A7F189

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017
REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2017

Celebração: 17.11.2017

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa WF Arquitetura, Engenharia e Plotagem - ME.

Objeto: Aditivar o Contrato nº. 016/2017, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudos para destinação final dos rejeitos de fossas de forma ambientalmente adequada, incluindo documentos para emissão de licença ambientais e levantamento prévio de custo para implantação do projeto de tratamento do esgoto gerado, tem o presente ADITAMENTO por objetivo a prorrogação do prazo por 30 dias
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º016/2017, Processo 389/2016.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:63ED7272

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017
REFERENTE AO CONTRATO DE COMODATO Nº 005/2016

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Comodato que entre si celebram o Município de Nova União e a Associação Nova Canaã de Trabalhadores Rurais.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2017, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07. Com sede Administrativa localizada na Rua Duque de Caxias n.º 1014, daqui em diante denominado Comodante neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Luiz Gomes Furtado e de outro lado, a Associação Nova Canaã de Trabalhadores Rurais, inscrita no CNPJ nº 01.940.122/0001-

20, com sede na no assentamento Palmares, Gleba 05, Agrovila Nova Canaã, no Município de Nova União - RO, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor, Ulisses Pereira Leite, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do RG nº 503145/SSP/RO e CPF nº 497.883.612-34, residente e domiciliado no Assentamento Palmares, Lote 30, Gleba 05, neste Município de Nova União RO, doravante denominada de Comodatária, sendo interveniente a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representada pelo senhor Edimar Valentim Marchioli. Resolvem celebrar o presente contrato de Comodato, conforme com supedâneo nos arts.579, 585 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), e regulado pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES em prorrogar por 01 (um) ano o prazo do contrato de Comodato nº 005/2016, tendo como objeto: 01 (uma) grade aradora mecânica, marca tatu, modelo gam, com pneus de 14 disco de 26 polegadas, tombamento nº 5925/2008; 01 (uma) carreta agrícola, tombamento nº 4869, serie 1306, conforme entrega e recebimento que integra o presente instrumento. Processo nº 785-1/2016. A contar da data de 11 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato de comodato nº 005/2016, firmado pelas partes.

Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Nova União, 10 de novembro de 2017.

Comodante
LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Comodatária
ULISSES PEREIRA LEITE
Presidente da Associação

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
Interveniente

Testemunhas

1_____
2_____

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4CEB5D5E

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/CPL/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 861-1/SEMPLCAF/2017, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de **Contratação de Empresa Especializada Para Implantação de Rede de Cabeamento Estruturado na Sede Administrativa do Município de Nova União,** Com valor total estimado em R$ 56.184,71 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos). Com data da sessão pública de disputa marcada para o dia 05/12/2017 às 08:00: (Oito Horas), horário local. O respectivo edital e seus anexos encontram-se à disposição na sala da CPL e no site www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.
O edital e a cópia integral do projeto, planilhas e outros, poderão ser adquiridos junto à CPL, no horário normal de expediente, sem nenhum custo adicional.
Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à comissão de licitação- Prefeitura do Município de Nova União - RO, no horário de atendimento das 07:00 as 13:00 horas, no endereço, Rua Duque de Caxias Nº.1014, centro, ou pelos telefones 0xx (69) 346 - 1219/1220.

Nova União – RO; 17 de novembro de 2017.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:255EA48F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.927 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DEAPOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA VERA LUCIA BRITO DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 163/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais, e com Paridade, na forma do art. 6º da EC 41/2003, artigo 2º da EC 47/2005 e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, à servidora **VERA LUCIA BRITO DOS SANTOS**, RG. nº 310.103 SSP/RO, CPF nº 283.031.302-00, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, cadastro nº 691/2, referência 06, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:170AD433

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.928 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA VERA LUCIA BRITO DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 164/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais, e com Paridade, na forma do art. 6º da EC 41/2003, artigo 2º da EC 47/2005 e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, à servidora **VERA LUCIA**

BRITO DOS SANTOS, RG. nº 310.103 SSP/RO, CPF nº 283.031.302-00, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, cadastro nº 2619/0, referência 06, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1A7B6984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.121/2017 DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7490/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder complementação de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 - (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais),ao servidor HERNANDES DE PAULA NETO - MOTORISTA – CPF: 270.606.402-15, conforme NAD n° 2428/2017, haja vista, que a o servidor não retornou no dia 16/10/2017, para voltar a capital no dia 17/10/2017, conforme estava previsto no mesmo processo, informa ainda que o mesmo ficou no aguardo da Prefeita Municipal na capital até o dia 19/10/2017, para conduzir a mesma até o município de Pimenta Bueno/RO, visto que a mesma se encontrava em Brasília/DF, conforme justificativa fl.29, do presente processo.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4255E4DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.122/2017 DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8.128/2017.*

RESOLVE:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 03 (três) diárias para os dias 20, 21 e 22/11/2017**,** no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R$-1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para o senhor **LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA – VICE - PREFEITO**, inscrito no CPF nº 869.053.682-53, tendo em vista que o mesmo estará em Porto Velho – RO, resolvendo assuntos de interesse do município, junto ao DER e SESAU.*

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/ Porto Velho – RO , dar-se-á, no dia 20/11/2017 às 09:00 , de carona no veiculo oficial do Governo do Estado de Rondônia de carona com o deputado Cleiton Roque e o retorno será no dia 22/11/2017, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Novembro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F223CB24

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 2.343/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2.081 NO DIA 13/11/2017.

ONDE SE-LÊ: **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrários a esta.
.
LEIA-SE: **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2EB236A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.120/2017 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO*, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o processo nº 7705/2017.*

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora ROSINEIA DA SILVA – GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE, inscrita no CPF n.º 686.167.242-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS no valor de R$ - 2.000,00 (dois mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de outubro de 2017..

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C55273FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0380/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, através do Processo n° 1112/SEMAF/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento em **14/11/2017,** objeto do Processo nº 1112-1/2017 datado de 17 de Novembro de 2017, o Servidor Público Municipal **ANTONIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 013, portador do CPF: 206.620.091-34 do cargo de provimento efetivo Vigia **– 40hs**.
Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, em 14/11/2017, conforme Certidão de Óbito 157578 01 55 2017 4 00001 009 0000009 47.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo a data de 14/11/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:A17440D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017 PROCESSO Nº. 788/SEMSAU/2017 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017, de 12 de Setembro de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 025/2017, do tipo "menor preço ITEM" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saude.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **788/SEMSAU/2017**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS EM ANEXO NO PROJETO BÁSICO. ODONTOLÓGICOS, HOSPITALAR, E LABORATORIAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).
DATA DE ABERTURA: 04 de Dezembro de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de novembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:C9D184E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 001/2017 do Processo Administrativo de Nº. 592/2017, que tem por OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada em Implantação de Pavimentação Asfálticas com Drenagem e Calçadas no Município de Rio Crespo – RO, conforme, Convenio nº 168/DPCN/2015.

EMPRESA VENCEDORA:

LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, Inscrita no **CNPJ nº 13.783.153/0001-02,** vencedor do referido certame com o **Valor Global de R$ R$ 707.774,01 (setecentos e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e um centavos).**
Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação..

Rio Crespo – RO, 17 de novembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:31AD809F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 780 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"*Desafeta do domínio publico os bens moveis e da outras providencias.*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam desafetados do domínio publico e de propriedade da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, os bens moveis especificados no anexo I desta lei.

Parágrafo único. O pressuposto logico para desafetação e sua classificação como inservível ao Órgão Legislativo Municipal.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do Poder Legislativo de Rio Crespo, celebrar instrumento jurídico próprio com o poder Executivo Municipal, que devera proceder a destinação especifica dos bens que atenda ao interesse publico e/ou social.

Parágrafo único. Os bens desafetados passam a integrar o patrimônio do ente Executivo do Município de Rio Crespo – RO.

Art. 3º. O anexo I passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de novembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0A6DDB80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

Portaria nº. 037/2017 – Determina Horário

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica determinado **HORÁRIO CORRIDO** na Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, com inicio às **07h30min** e termino às **13h30min**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O horário de trabalho nos dias de Sessões Ordinárias será das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario, em especial a portaria n° 043/CMRM, de 25 de março de 1991.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 16 de Novembro de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:9C5BC5E2

PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 006/CMRM-2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço por item
PROCESSO Nº: 165/2017
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 05/12/2017
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

OBJETO DA LICITAÇÃO: O Pregão Presencial tem como aquisição de ***Estações de trabalho (microcomputador) com sistema operacional; Servidor de Rede; Ativo de Redes (Switch); Nobreaks; Notebooks; Forno Elétrico; Micro-ondas; Geladeira; TV LED 55"; Coifa para Fogão; Cafeteiras Elétricas de 08 litros; Condicionadores de Ar 12000 BTUs; HD interno 3TB; HD Externo 4TB; Cronômetro digital; Repetidores Antena; Roteador; Estabilizadores; Fonte PoE Pro, e, impressoras Laser*****,** com **ENTREGA ÚNICA**, conforme especificações e quantidades relacionadas, no Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital.
O presente edital estará à disposição dosinteressadosno endereço acima mencionado,em horário de expediente, ou pelos fones (069) 3442 1629 e-mail
camara.rm.legis@hotmail.com ou pelo site
http://www.observatoriorm.org.br/.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro
CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:0D00BD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SUSPENSÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SEMAGRI/2017

Considerando o envio do Edital 001/SEMAGRI/2017 para análise e parecer do Tribunal de Contas do Estado; Considerando a exoneração da Presidente da comissão deste Teste Seletivo. Fica suspenso por tempo indeterminado o Edital do Teste Seletivo Simplificado 001/SEMAGRI/2017.
Comissão do Teste Seletivo Simplificado n° 001/SEMAGRI/2017.

ROLIM DE MOURA, 16/11/2017.

Membros:

DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

MARISA DA ROSA

CLAUDIOMIRO KRAUSE

JOSIA LUDTKE

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:9E89F9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a ***Dispensa de licitação*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 6098/2017, Aquisição de passagens terrestres para atendimento da menor A. L. S. F e sua acompanhante de Rolim de Moura até Cascavel/PR, em atendimento á decisão judicial oriunda do Processo 7004297-19.2017.8.22.0010.***

Empresa vencedora: EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

CNPJ: *76.080.738/0036-06*
Valor: *R$ 932,40 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).*

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:DB5FE77B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 106/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PAULINO PORTEL-ME
CNPJ: 11.059.635/0001-80
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com recarga de extintor de incêndio, e placa de sinalização deste Poder Legislativo".
VALOR: R$: 305,00 (trezentos e cinco Reais)
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 16/11/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
PAULINO PORTEL-ME

Santa Luzia D'Oeste RO, 17 de novembro 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:B07D999E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/GP/2.017

Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Material de Consumo, e bens patrimonial no Almoxarifado desta Câmara Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO:

Rubnei Ângelo Cabral Botelho.
Maria Helena Almeida Pereira.
Elisangela Pereira de Souza

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Palácio Ulysses Guimarães, 13 de novembro de 2017.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:A39011F5

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRED. ADIC. SUPLMENTAR

LEI Nº 866/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 390.700,00 (Trezentos e noventa mil e setecentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade:
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária:
06 - Valor: R$ 20.000,00
Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade:
1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
01 - Valor: R$ 6.500,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2028 - Manut das Ativ da Semsau 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
94 - Valor: R$ 206.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 101 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Estudante
Ficha Orçamentária:
102 - Valor: R$ 2.200,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2030 - Manut das Ativ do PSF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
115 - Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2031 - Manut das Ativ do Pacs
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
119 - Valor: R$ 107.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2033 - Manut das Ativ do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
127 - Valor: R$ 10.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 390.700,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade:
1002 - Construção Reforma e Ampliação - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.521 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 02 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade:
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 25.500,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2028 - Manut das Ativ da Semsau 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
93 - Valor: R$ 190.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
97 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária:
98 - Valor: R$ 6.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
100 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R$ 2.200,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2029 - Manut das Ativ do Pab-Fixo
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
106 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária:
107 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para dist gratuita.
Ficha Orçamentária:
110 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha Orçamentária:
111 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 113 - Valor: R$ 8.000,00
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
114 - Valor: R$ 34.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2030 - Manut das Ativ do PSF
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 117 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
118 - Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2032 - Manut das Ativ da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
121 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
122 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 123 - Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 129 - Valor: R$ 10.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 390.700,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de novembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DAA25BA8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

LEI N° 867/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1° O servidor da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, que, a serviço do município, se ausentar em caráter eventual ou transitório, por outro ponto do Território Nacional, fará jus a diária, nos termos desta Lei.
Art. 2° A Diária será concedida por dia de afastamento da sede, para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção no destino.
Art. 3° Os valores das diárias serão os constantes no Anexo I desta Lei, e será delimitado na seguinte forma:
I - Quando o deslocamento for com destino de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do munícipio;
II – Quando o deslocamento do munícipio exceder a 150 (cento e cinquenta) quilômetros, e não pernoitar;
III - Quando o servidor realizar deslocamento com pernoite fará jus a uma diária no valor integral.

IV - Fará jus à diária de deslocamento o servidor que realizar cursos com despesas/hospedagem pagas.
Paragrafo Único - O servidor que acompanhar o Chefe do Executivo em viagem oficial para assessorá-lo, perceberá diárias no mesmo valor das que forem devidas a este último.
Art. 4° Será antecipado o pagamento das diárias a que fizer jus ao servidor, em valor correspondente ao número certo ou presumível dos dias de afastamento.
Art. 5° A concessão somente será autorizada pelo ordenador de despesa, e quando houver a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
Art. 6° O ato de concessão deverá conter:
I - nome completo do favorecido;
II - cargo e função;
III - localidade para qual for designado;
IV - objetivo do deslocamento;
V - período autorizado;
VI - quantidade de diárias;
VII - valor unitário e total das diárias.

Art. 7º Se o período da concessão for inferior ao do objetivo ao qual foi designado, deverá ser baixada norma jurídica de prorrogação, para que assim possa fazer jus ao recebimento das diárias complementares.
Art. 8° Na hipótese do favorecido retornar á sede em prazo menos que o previsto, este deverá restituir as diárias recebidas em excesso em ate 03 (três) dias uteis após o regresso.

Parágrafo Único: A restituição será efetuada pelo mesmo em conta bancária do Poder Executivo, devendo o comprovante de recolhimento ser apensando na prestação de contas.
Art. 9º Quando, por qualquer circunstância, o favorecido não se afastar da sede, fica obrigado a restituir as diárias integralmente, no mesmo prazo e forma estabelecidos no artigo anterior.
Art. 10 O servidor que tenha sido beneficiado com diárias, na forma desta Lei, deverá comprovar a realização da viagem proposta ate 10 (dez) dias úteis, após seu retorno á sede.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem a devida prestação de contas, a mesma não será mais aceita, cabendo ao setor financeiro fazer o desconto em folha de pagamento do servidor da importância por ele recebida, sem prejuízo de outras sanções administrativas.
Parágrafo Único: A solicitação de nova diária fica condicionada á prestação de contas da diária concedida anteriormente, exceto aos motoristas de ambulâncias.

Art. 11 Para comprovação de diárias será usado formulário próprio, constante do anexo II, no qual constarão os dados exigidos no art. 6° desta Lei e número da portaria de concessão, número da nota de empenho, meio de transporte utilizado, o inicio e o término da viagem, com a devida confirmação do destino.

I - Para a confirmação do destino será necessário que seja carimbado o formulário do anexo II, na repartição na qual o favorecido esteve com a assinatura do responsável para tal, ou mediante apresentação do certificado de realização do objetivo da diária.

II - Poderá ser anexados, para comprovação da viagem, bilhetes de passagens, notas de refeições, comprovantes de hospedagens, não sendo dispensado o cumprimento do inciso I deste artigo.

Art. 12 A prestação de contas devidamente assinadas pelo favorecido, deverá ser encaminhada ao setor competente, o qual passará ao ordenador de despesas para apreciação, homologação e posterior arquivamento do processo de origem.

Parágrafo Único: Na hipótese de não homologação da prestação de contas, o ordenador despachará remetendo a mesma ao setor financeiro para o cumprimento dos dispostos no §1° do art. 10, desta Lei.

Art. 13 O valor da diária constante do anexo I desta Lei, será reajustado anualmente de acordo com índice de variação do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando á Lei Municipal nº 191/1997.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de novembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 866/2017

DIARIA COM PERNOITE		
	NO ESTADO	**INTERESTADUAL**
Prefeito e Vice-prefeito	R$ 442,29	R$ 883,22
Secretários	R$ 277,82	R$ 565,27
Demais Servidores	R$ 211,94	R$ 423,94

DIARIA SEM PERNOITE C/DESLOCAMENTO QUE EXCEDA 150 KM(50%)	
Prefeito e Vice-prefeito	R$ 221,14
Secretários	R$ 138,91
Demais Servidores	R$ 105,97
DIARIA COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 150 KM	
Prefeito e Vice-prefeito	R$ 40,00
Secretários	R$ 40,00
Demais Servidores	R$ 40,00
DIARIA DE DESLOCAMENTO COM DESPESAS PAGAS	
Prefeito e Vice-prefeito	R$ 150,00
Secretários	R$ 150,00
Demais Servidores	R$ 150,00

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA

ANEXO II - DA LEI Nº 866/2017

NOME DO SERVIDOR (a)		**CPF:**
Cargo:		**Função:**
Início da viagem	**Término da viagem**	**Meio de Transporte**
Veiculo:	**Horário saída do município**	**Horário chegada ao município:**
Placa:		
Nº de diária:	**Valor unitário:**	**Valor total:**
	R$	R$
Portaria:	**Data:**	**Nº do empenho:**
Objeto da concessão:		
Confirmação do destino (carimbo do responsável e assinatura):		

PROPONENTE / PROPOSTO

Período autorizado:	**Início:**	**Término:**
Período realizado:	**Início:**	**Término:**
Valor restituído:		
Santa Luzia D'Oeste ____ de _____ de		
_____ **Ass. Servidor**		
_____ **Chefe Imediato**		

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:724D6D49

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRED. ADIC. SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 077/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, e Lei Municipal nº 866/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 390.700,00 (Trezentos e noventa mil e setecentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade:
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
04 - Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária:
06 - Valor: R$ 20.000,00
Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade:
1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
01 - Valor: R$ 6.500,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2028 - Manut das Ativ da Semsau 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
94 - Valor: R$ 206.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
101 - Valor: R$ 25.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Estudante
Ficha Orçamentária: 102 - Valor: R$ 2.200,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2030 - Manut das Ativ do PSF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
115 - Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2031 - Manut das Ativ do Pacs
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
119 - Valor: R$ 107.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2033 - Manut das Ativ do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
127 - Valor: R$ 10.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 390.700,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade:
1002 - Construção Reforma e Ampliação - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.521 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:
02 - Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade:
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 25.500,00
Unidade:
02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2028 - Manut das Ativ da Semsau 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
93 - Valor: R$ 190.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
97 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária:
98 - Valor: R$ 6.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
100 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R$ 2.200,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2029 - Manut das Ativ do Pab-Fixo
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
106 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 107 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para dist gratuita.
Ficha Orçamentária:
110 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha Orçamentária:
111 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
113 - Valor: R$ 8.000,00
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária:
114 - Valor: R$ 34.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2030 - Manut das Ativ do PSF
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
117 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária:
118 - Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2032 - Manut das Ativ da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
121 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária:
122 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
123 - Valor: R$ 10.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária:
129 - Valor: R$ 10.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 390.700,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de novembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:59E4B714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO N.826/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016.
Contratado: SELOS E SILVA TRANSPORTE LTDA -ME.

Onde se lê:
Valor: – O valor do aditamento é de R$ 217.827,32 (duzentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2017.

Leia – se:
Valor: – O valor do aditamento é de R$ 217.827,32 (duzentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), pelo período compreendido até 31 de janeiro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:20460373

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO N.826/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016.
Contratado: E.J. GONÇALVES SILVA -ME.

Onde se lê:
Valor: – O valor do aditamento é de R$ 135.184,16 (cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2017.

Leia – se:
Valor: – O valor do aditamento é de R$ 135.184,16 (cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) pelo período compreendido até 31 de janeiro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:317AAA8C

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO N.826/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016.
Contratado: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS -ME.

Onde se lê:
Valor: – O valor do aditamento é de R$ 86.093,20 (oitenta e seis mil e noventa e três reais e vinte centavos), pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2017.

Leia – se:
Valor: – O valor do aditamento é de R$ 86.093,20 (oitenta e seis mil e noventa e três reais e vinte centavos), pelo período compreendido até 31 de janeiro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:023DE059

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO N.826/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2016.
Contratado: C.F. DINIZ LTDA -ME.

Onde se lê:
Valor: – O valor do aditamento é de R$ 344.184,16 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2017.

Leia – se:
Valor: – O valor do aditamento é de R$ 344.184,16 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), pelo período compreendido até 31 de janeiro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7A3683F0

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO N.826/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016.
Contratado: W.R. TRANSPORTE LTDA - ME.

Onde se lê:
Valor: – O valor do aditamento é de R$ 62.376,96 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2017.

Leia – se:
Valor: – O valor do aditamento é de R$ 62.376,96 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), pelo período compreendido até 31 de janeiro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:2A24102E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 41/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **1597/2017/SEMUG** tendo como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**,** Conforme Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa M A VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.543.356/0001-95, no valor de R$ 2.410,71(dois mil e quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de novembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:5016B859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°106/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°107/2016 DA PREFEITURA DE CACOAL/RO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições, torna publico que esta realizando Aquisição de pneus, Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º106/2017 da Prefeitura Municipal de Cacoal Rondônia. No valor unitário de R$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais) em favor da empresa João Batista Sousa Santos - Me, inscrita no CNPJ: 05.554.354/0001-00, formalizado pelo Processo Administrativo n.°1538/SEMED/2017.

São Miguel do Guaporé 17de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3D0089AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°105/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo

n°1542/2017/SEMOSP tendo como DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa JULIO CESAR PERES DA SILVA,inscrita no CNPJ/MF nº 26.168.988/0001-96, no valor de R$ 7.254,00 (sete mil e duzentos e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de novembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:97EB1F0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1597/2017
b) Licitação Nrº :	41/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/11/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE PASSAGENS AEREAS EM FAVOR DA EMPRESA EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, PARA O PREFEITO MUNICIPAL CORNELIO DUARTE DE CARVALHO ONDE O MESMO SE DESLOCARA A BRASILIA PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIENCIA COM OS GESTORES DO IFRO, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M A VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.543.356/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 2.410,71

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:24F16E32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1542/2017
b) Licitação Nrº :	105/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/11/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BLOQUETES DE CONCRETO, SE FAZ NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA PRAÇA DOS TRÊS PODERES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JULIO CESAR PERES DA SILVA 03511513200
CNPJ/CPF: 26.168.988/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 7.254,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:78B55839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 049/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/CPL/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/SEMAC/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. **ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF. nº.266.235.458-59, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente **Termo Aditivo de Prazo**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 067/SEMAC/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO PRAZO
Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato Original para mais **2 (dois)** meses, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado até **26/12/2017**.

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 23 de Outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Secretária Municipal de Trab. e Assistência Social
Port. nº. 007/GAB/PMS/2017

NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 10.491.743/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B10F9249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO REVOGANDO CEDENCIA DE SERVIDOR Nº. 118/2017

Decreto nº. 118/GAB/PMS/2017 Em, 17 de novembro de 2017

"REVOGA A CESSÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDECI CASSIMIRO FERREIRA, AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras - RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o pedido do servidor para retornar a sua secretaria de origem interrompendo sua cedência ao Município de São Miguel do Guaporé – RO;

DECRETA

Art. 1º - Fica **Revogado** o Decreto nº. 013/GAB/PMS/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 1888 no dia 03 de fevereiro de 2017, que autorizou a cedência do servidor **Claudeci Cassimiro Ferreira,** Mat. nº 177, Professor de Historia NII 40hs, do quadro efetivo do Município de Seringueiras RO, ao Município de São de Miguel do Guaporé-RO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, aos 17 dia do mês de novembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9AF76C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE AFASTAMENTO SERVIDOR Nº. 235/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 235/GAB/PMS/2017
Seringueiras-RO, 17 de Novembro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO. no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 20 de novembro de 2017 a servidora **MARIA DA PENHA FERREIRA,** ZELADORA – 40 hs, Mat.258, portadora do CPF 491.626.409-68 e Cédula de Identidade RG 363.934.91 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme autoriza o art. 99 da Lei Municipal 048/94.

Art. 2º - Fica ressalvado o direito de a administração convocar o referido servidor a interesse de seu serviço, em que se trata no Inciso 1º do mesmo artigo.
A**rt. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7AA685FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°073/CPL/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
Órgãos Participantes: GABINETE, SEMAGRI, SEMEC, SEMACS.
Processo Administrativo Nº 719/SEMSAU/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES, BOLOS, SALGADOS E REFEIÇÕES), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada as **08:00 horas (horário local) do dia 01 de Dezembro de 2017**. Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante mídia removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.**

Seringueiras-RO, 16 de Novembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:F76D10BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: n.º **GI-549/2017**

Contratado: **HILGERT & CIA LTDA**
No valor de: **R$ 1.246,37 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)**

Com o objetivo de: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de novembro 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D6D5227E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-554/2017**

Contratado: **C L CORREIA DIESEL - ME.**
No valor de: **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DE PLACAS NDT 1129 DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares - OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 16 de novembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:176C1073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Nº 182/GAB/2017, de 16 de Novembro de 2017.

"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA ELENA RAMOS DE OLIVEIRA MOREIRA".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Concede afastamento pelo período de 06 (seis) meses a servidora **Elena Ramos de Oliveira Moreira**, portadora do CPF/MF nº 283.844.582-00 e RG 603.608 SSP/RO, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, em virtude de interesses particulares, conforme previsto no Art. 126, da Lei Complementar n° 002/2010.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir dia 01 de Dezembro de 2017.

Teixeirópolis, 16 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2CA2BA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/CPL/2017 EDITAL Nº. 145/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 564/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TINTAS E OUTROS). Estimado no valor de: 11.144,20 (onze mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Processo Administrativo nº GI-564/2017** – Data para cadastro de proposta **17/11/2017** a partir das **09:00 h**, Até o dia **01/12/207, 09:00h,** data para abertura de propostas dia **01/12/2017** as **09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **01/12/2017**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07: 00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **17 novembro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:E60147FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 132/CPL/2017 EDITAL Nº: 144/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MODELO PICK–UP COM CARROCERIA SOB CHASSI, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA TRANSPORTE DE SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA.** Estimado no valor de: **R$ 177.333,33 (cento e setenta e sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-562/2017** – Data para cadastro de proposta **17/11/2017** a partir das **09:00h**, Até o dia **01/12/2017** Até as **09:00h**, data para abertura de propostas dia

01/12/2017 as 09:00h, e inicio da sessão pública: dia **01/12/2017**, com início às **12:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **17 de novembro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:ED8DCD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI 533/2017
Pregão Eletrônico nº 123/CPL/2017
Registro de Preço nº 013/CPL/2017
Edital nº 135/CPL/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO.

FORNECEDOR:
NAÇÕES UNIDAS AUTO POSTO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º **26.372.055/0001-16**
No valor de R$ R$ R$ 97.100,00 (Noventa e sete mil e cem reais)

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° 013/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 17 de novembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Sec. Munic. de Licitações e Compras
Port. Nº 001/GAB/2015 de 03/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8187D512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATO N. 027/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 027/2017.
PROCESSO N. 602/2017.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo seu Secretário o **NOÉ PEREIRA DA CRUZ**.
CONTRATADA:EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.420.916/0012-04, com sede na Av. dos Imigrantes, sala 03, altos 2979 –Porto Velho/RO, CEP 76.803-651, neste ato representado por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDOVILELA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. MG **380**, inscrito no CPF sob n. ***481.006***.
OBJETO:O presente termo aditivo contratual tem por objeto **prorrogação de prazo do contrato n. 027 de 04 de agosto de 2017**, fulcro do permissivo legal previsto no§ 1º inciso V e VI do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, para efetivação de entrega conforme justificativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos às fls. 085 e da empresa EMAM às fls. 087/088 em razão de problemas de ordem técnica na distribuição de cargas pelas refinarias e da falta de tanques para armazenamento do objeto do referido contrato sendo:72,48 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C.
DO PRAZO:O prazo de vigência deste Aditivo Contratual **será de 70 (setenta) dias,** com eficácia retroativa ao dia 04 de setembro de 2017, data de expiração do prazo de entrega do objeto contratual, com vigência**até 12 de novembro de 2017.**
DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 027/2017, firmado em 04 de agosto de 2017,**exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Urupá, 16 de novembro de 2017.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:25927F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 93/2017– CONTRATO Nº 51/2017.

CELEBRAÇÃO: 09/11/2017.

PARTES: VICENTI TESTONI LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do contrato de nº 51/2017 até 30/12/2017.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-497/2017.

Vale do Paraíso – RO, 17 de Novembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D58F30CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº5176 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência do servidor ROGÉRIO RIBEIRO AZEVEDO para o Município de Monte Negro/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 342/GAB/17 da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência do servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO, matrícula nº 1295, com ônus para o município de Monte Negro/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B761D44B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5175 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência da servidora JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO para o Município de Monte Negro/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 348/GAB/17 da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 455, com ônus para o município de Monte Negro/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:82A45D38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5173 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência da servidora SIRLEIA SOARES DE CAMPOS MALINOWSKI para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 520/GP/17

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora SIRLEIA SOARES DE CAMPOS MALINOWSKI, cadastro nº 708, com ônus para o município de Ouro preto do Oeste/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7883EEE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5172 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência da servidora FABIANI JATOBÁ DOS SANTOS para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 516/GP/17

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora FABIANI JATOBÁ DOS SANTOS, cadastro 75924-1, com ônus para o município de Ouro preto do Oeste/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B81D87CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº5171 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência do servidor FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA para o Governo do Estado de Rondônia.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 210/2017-GG/RO

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência do servidor FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 980, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, a partir de 01 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4B4F0A6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5170 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência da servidora CARLA ANDRÉIA GONÇALVES BATISTA para o Governo do Estado de Rondônia.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 210/2017-GG/RO

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora CARLA ANDRÉIA GONÇALVES BATISTA, matrícula nº 2506, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, a partir de 01 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6A2B7027

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5169 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência da servidora CRISTINA DUTRA DA SILVA para o Governo do Estado de Rondônia.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 214/2017-GG/RO

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora CRISTINA DUTRA DA SILVA, matrícula nº 2028, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, a partir de 01 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D09D6706

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº5168 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência da servidora FABIANI DOS SANTOS LIMA para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 513/GP/17

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora FABIANI DOS SANTOS LIMA, cadastro 1966, função de Agente Administrativo, com ônus para o município de Ouro preto do Oeste/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F967AFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
PROCESSO Nº 0014/2017/CMB
VÁLIDA POR DOZE MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017/SRP.
FORNECEDOR: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 10.497.302/0001-70TEL/FAX: (69)3238-2085
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA, Nº 1576, SETOR 3, BURITIS, RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata Abaixo;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Chá Verde com sabores: de canela, erva-doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 sachês de 1g, contendo 10 unidades cada caixa.	UND	50	R$ 4,70	R$ 235,00
23	Rodo plástico de 40 cm com cabo de primeira qualidade	UND	2	R$ 10,20	R$ 20,40
25	Limpa alumínio 500 ml primeira qualidade	UND	10	R$ 2,65	R$ 26,50
28	Esponja de La de aço: aço carbono próprio para lavar louça de cozinha.	FD	2	R$ 23,64	R$ 47,28
33	Copo de Vidro: Liso, de 300 ML, caixa contendo 24 unidades.	CX	1	R$ 111,30	R$ 111,30
Total					**R$ 440,48**

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site
www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 17 de novembro de 2017.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017/CMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
PROCESSO Nº 0014/2017/CMB

VÁLIDA POR DOZE MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017/SRP.
FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES LTDA – EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69)3421-7345
ENDEREÇO: AV. SEIS DE MAIO Nº 2038, CASA PRETA.
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata Abaixo;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 180ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002.	CX	6	R$ 63,20	R$ 379,20
3	Toalhas de papel: inter-folhas, branco, macia e sensível, neutra, de boa qualidade, máxima absorção, quantidade: 1.000 folhas cada pacote, com duas dobras, tamanho da folha 22 cm x 21cm.	FD	2	R$ 78,75	R$ 157,50
6	Desinfetante para banheiro 2 litros	UND	20	R$ 4,00	R$ 80,00
8	Flanela tam/40x60	UND	30	R$ 3,40	R$ 102,00
9	Papel toalha pac/ com 2 rolos	UND	20	R$ 3,60	R$ 72,00
11	Esponja de lavar louça de primeira linha	UND	50	R$ 0,52	R$ 26,00
12	Pano de limpeza medindo 80 cmx90 cm fabricado em algodão cru na cor branca	UND	15	R$ 5,80	R$ 87,00
13	Detergente 500 ml	UND	24	R$ 1,44	R$ 34,56
15	Limpa vidros 500 ml	CX	8	R$ 72,00	R$ 576,00
17	Vassoura	UND	5	R$ 6,58	R$ 32,90
19	Sabão em pó 500 grama de primeira qualidade	UND	100	R$ 4,10	R$ 410,00
21	Sabonete em liquido galão de 05 litros	UND	2	R$ 29,65	R$ 59,30
23	Luvas de látex natural Multiuso – tam. G e M– propriedades antiderrapante, anatômicas e forradas c/ flocos de algodão no interior. (Embalagem com 1 par) (cor amarela).	UND	400	R$ 3,59	R$ 1.436,00
26	Pá de recolher lixo jeitosa: com cabo próprio para recolhimento de pequenos resíduos/lixo tais como limpeza em piso etc.	UND	3	R$ 7,55	R$ 22,65
31	Lustra móveis de 500 ml de primeira qualidade	CX	2	R$ 130,26	R$ 260,52
37	Água sanitária primeira linha	CX	6	R$ 27,80	R$ 166,80
Total					**R$ 3.902,43**

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site
www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 17 de novembro de 2017.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017/CMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
PROCESSO Nº 0014/2017/CMB
VÁLIDA POR DOZE MESES
FORNECEDOR:INOVAÇÃO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50TEL/FAX: (69)3535-3018
ENDEREÇO: AV. JAMARI Nº 3013
NOME DO REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata Abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar cristal peso líquido 02 quilos. Validade mínima de 01 ano.	PCT	100	R$ 6,10	R$ 610,00
4	Desengorduraste multiuso 500 ml	UND	70	R$ 4,88	R$ 341,60
5	Café torrado e moído embalagem a vácuo 500 gramas de primeira linha	UND	100	R$ 14,76	R$ 1.476,00
7	Lâmpada florescente 45w	UND	40	R$ 53,00	R$ 2.120,00
10	Desinfetante pastilha para vaso 1º linha	UND	100	R$ 4,22	R$ 422,00
14	Pilha: tamanho pequeno com validade de no mínimo 7 anos com voltagem/mínima 1.5v	UND	30	R$ 3,85	R$ 115,50
16	Papel higiênico folha dupla em embalagem contendo 4 unidades	FD	5	R$ 103,45	R$ 517,25
18	Saco de Lixo para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 50 litros; cor azul, dimensões 63cm x 80cm, classe 1-tipo c-10,0 kg.	CX	6	R$ 75,30	R$ 451,80
25	Acendedor para fogão a gás	UND	2	R$ 11,74	R$ 23,48
28	Garrafa de inox 1 litro	UND	2	R$ 298,98	R$ 597,96
29	Faca de inox	UND	2	R$ 12,42	R$ 24,84
30	Chá Mate Tostado: peso liquido 100 gramas, com validade de pelo menos 01 ano	UND	20	R$ 6,23	R$ 124,60
33	Diabo Verde: Desentupidor de pia 300 gramas, com	CX	1	R$ 199,95	R$ 199,95
34	Alicate: universal aço carbono, isolador de 08 polegadas	UND	1	R$ 39,98	R$ 39,98
35	Caneca: para uso doméstico em cozinha de alumínio 02 litros	UND	1	R$ 30,15	R$ 30,15
36	Saco de Lixo para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 100 litros; cor azul, dimensões 75 cm1, 05 cm, classe 1 – tipo E – 20,0 kg	FD	6	R$ 98,40	R$ 590,40
Total					**R$ 7.685,51**

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site
www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 17 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BEF3AD9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PERÍODO: 4º BIMESTRE 2017-ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.893.073,36	29.130.903,65	4.109.987,51	14,11	15.655.594,81	53,74	13.475.308,84
RECEITAS CORRENTES	23.893.073,36	24.043.073,36	3.792.608,21	15,77	15.009.631,54	62,43	9.033.441,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.145.563,49	1.145.563,49	187.149,29	16,34	743.810,70	64,93	401.752,79
Impostos	1.018.386,63	1.018.386,63	173.227,02	17,01	686.740,41	67,43	331.646,22
Taxas	127.176,86	127.176,86	13.922,27	10,95	57.070,29	44,87	70.106,57
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.150.172,40	1.150.172,40	156.599,32	13,62	570.479,70	49,60	579.692,70
Contribuições Sociais	1.064.972,36	1.064.972,36	149.085,37	14,00	530.629,01	49,83	534.343,35
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	85.200,04	85.200,04	7.513,95	8,82	39.850,69	46,77	45.349,35
RECEITA PATRIMONIAL	2.164.848,47	2.164.848,47	222.623,69	10,28	906.200,13	41,86	1.258.648,34
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.164.848,47	2.164.848,47	222.623,69	10,28	906.200,13	41,86	1.258.648,34
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-	630,00	-	- 630,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.275.521,41	19.425.521,41	3.179.196,87	16,37	12.654.653,03	65,14	6.770.868,38
Transferências Intergovernamentais	17.557.521,41	17.557.521,41	3.079.196,87	17,54	11.528.735,43	65,66	6.028.785,98
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios	1.718.000,00	1.868.000,00	100.000,00	5,35	1.125.917,60	60,27	742.082,40
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.967,59	156.967,59	47.039,04	29,97	133.857,98	85,28	23.109,61
Multas e Juros de Mora	29.466,70	29.466,70	4.692,62	15,93	15.542,36	52,75	13.924,34
Indenizações e Restituições				-	240,00	-	-240,00
Receita da Dívida Ativa	104.704,92	104.704,92	31.772,63	30,34	91.212,78	87,11	13.492,14
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para └ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas	22.795,97	22.795,97	10.573,79	46,38	26.862,84	117,84	-4.066,87
RECEITAS DE CAPITAL	-	5.087.830,29	317.379,30	6,24	645.963,27	12,70	4.441.867,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	5.087.830,29	317.379,30	6,24	645.963,27	12,70	4.441.867,02
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios		5.087.830,29	317.379,30	6,24	645.963,27	12,70	4.441.867,02
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receita Auferida por Detentores de Títulos do └ Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial └ Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	143.118,07	11,01	682.320,45	52,49	617.679,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.193.073,36	30.430.903,65	4.253.105,58	13,98	16.337.915,26	53,69	14.092.988,39

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.193.073,36	30.430.903,65	4.253.105,58	13,98	16.337.915,26	53,69	14.092.988,39
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	25.193.073,36	30.430.903,65	4.253.105,58	13,98	16.337.915,26	53,69	14.092.988,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.967.049,45			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		1.967.049,45					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.075.773,36	31.204.853,10	6.564.124,27	20.101.125,70	11.103.727,40	3.654.264,90	13.628.207,39	17.576.645,71	12.842.281,38	
DESPESAS CORRENTES	22.845.520,24	24.307.489,45	3.336.835,33	15.861.604,85	8.445.884,60	3.356.892,10	12.836.072,76	11.471.416,69	12.071.520,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.070.370,80	14.840.680,93	2.245.040,27	8.853.355,47	5.987.325,46	2.246.769,37	8.852.387,40	5.988.293,53	8.210.012,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.775.149,44	9.466.808,52	1.091.795,06	7.008.249,38	2.458.559,14	1.110.122,73	3.983.685,36	5.483.123,16	3.861.507,79	
DESPESAS DE CAPITAL	1.077.357,68	6.854.468,21	3.227.288,94	4.239.520,85	2.614.947,36	297.372,80	792.134,63	6.062.333,58	770.761,31	
INVESTIMENTOS	325.253,12	6.033.581,61	3.190.833,43	3.440.238,82	2.593.342,79	179.398,10	225.271,70	5.808.309,91	225.271,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	752.104,56	820.886,60	36.455,51	799.282,03	21.604,57	117.974,70	566.862,93	254.023,67	545.489,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.895,44	42.895,44			42.895,44			42.895,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.117.300,00	1.193.100,00	210.246,17	817.288,98	375.811,02	210.246,17	817.288,98	375.811,02	540.219,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	25.193.073,36	32.397.953,10	6.774.370,44	20.918.414,68	11.479.538,42	3.864.511,07	14.445.496,37	17.952.456,73	13.382.501,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	25.193.073,36	32.397.953,10	6.774.370,44	20.918.414,68	11.479.538,42	3.864.511,07	14.445.496,37	17.952.456,73	13.382.501,18	
SUPERÁVIT (XIV)				-			1.892.418,89		-	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	25.193.073,36	32.397.953,10	6.774.370,44	20.918.414,68		3.864.511,07	16.337.915,26		13.382.501,18	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2017, às 19:29:18. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2017, às 19:29:18.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	143.118,07	11,01	682.320,45	52,49	617.679,55
RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	143.118,07	11,01	682.320,45	52,49	617.679,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	143.118,07	11,01	682.320,45	52,49	617.679,55
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	143.118,07	11,01	682.320,45	52,49	617.679,55
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-		-	-
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens └ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora				-		-	-

Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa				-		-	-
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para └ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				-		-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-			
Receita Auferida por Detentores de Títulos do └ Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial └ Adicional de Construção - CEPAC				-		-	-
Receitas de Capital Diversas				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.117.300,00	1.193.100,00	210.246,17	817.288,98	375.811,02	210.246,17	817.288,98	375.811,02	540.219,80	
DESPESAS CORRENTES	1.117.300,00	1.193.100,00	210.246,17	817.288,98	375.811,02	210.246,17	817.288,98	375.811,02	540.219,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.117.300,00	1.193.100,00	210.246,17	817.288,98	375.811,02	210.246,17	817.288,98	375.811,02	540.219,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2017, às 19:29:18. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2017, às 19:29:18.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FC561BD2

GABINETE
4º BIMESTRE 2017-ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL(a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.152.558,25	1.152.558,25	793.495,55	68,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	322.578,98	322.578,98	198.392,70	61,50
1.1.1- IPTU	194.954,36	194.954,36	96.173,06	49,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	220,29	220,29	469,03	212,91
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	100.108,29	100.108,29	87.105,96	87,01
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	27.296,04	27.296,04	14.644,65	53,65
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	305.950,88	305.950,88	231.978,58	75,82
1.2.1- ITBI	305.950,88	305.950,88	231.978,58	75,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	223.576,59	223.576,59	181.119,12	81,01
1.3.1- ISS	217.029,59	217.029,59	176.583,62	81,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.193,38	1.193,38	8,54	0,72
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	4.596,63	4.596,63	4.106,82	89,34
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	756,99	756,99	420,14	55,50
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.451,80	300.451,80	182.005,15	60,58
1.4.1- IRRF	300.451,80	300.451,80	182.005,15	60,58
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00

1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.528.329,37	13.528.329,37	8.795.110,81	65,01
2.1- Cota-Parte FPM	6.065.845,33	6.065.845,33	3.959.872,56	65,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.065.845,33	6.065.845,33	3.711.072,17	61,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d			248.800,39	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.897.295,63	6.897.295,63	4.366.061,89	63,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.846,74	9.846,74	6.279,52	63,77
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação			18.332,28	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	5.341,67	5.341,67	1.554,02	29,09
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	443.010,54	80,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.680.887,62	14.680.887,62	9.588.606,36	65,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD(a)A	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimest(b)re	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	134.664,63	134.664,63	37.243,98	27,66
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	366.047,98	366.047,98	195.876,16	53,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	137.641,05	137.641,05	104.108,76	75,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE			1.240,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	99.559,85	99.559,85	10.462,80	10,51
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	103.991,94	103.991,94	80.064,60	76,99
5.5- Outras Transferências do FNDE	24.855,14	24.855,14		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	1.180.000,00	393.333,33	33,33
6.1- Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.180.000,00	393.333,33	33,33
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.791.984,20	308.579,27	11,05
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.680.712,61	4.472.696,81	935.032,74	20,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestr(b)e	%(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.705.665,88	2.705.665,88	1.705.595,01	63,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.213.169,07	1.213.169,07	742.214,24	61,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.379.459,13	1.379.459,13	873.212,18	63,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.969,35	1.969,35	1.255,84	63,77
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.068,33	1.068,33	310,72	29,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	88.602,03	80,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.141.608,58	4.141.608,58	3.025.885,38	73,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.131.003,98	4.131.003,98	3.016.289,37	73,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.604,60	10.604,60	9.596,01	90,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.425.338,10	1.425.338,10	1.310.694,36	91,96

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100 (g)	Até o Bimestre	%(h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.092.236,01	3.320.403,30	2.254.513,65	67,90	2.344.653,65	70,61	
13.1- Com Educação Infantil	280.880,05	280.880,05	263.882,55	93,95	273.142,55	97,25	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.811.355,96	3.039.523,25	1.990.631,10	65,49	2.071.511,10	68,15	
14- OUTRAS DESPESAS	1.049.372,57	1.049.372,57	985.209,80	93,89	895.069,80	85,30	
14.1- Com Educação Infantil	98.000,00	98.000,00	81.727,97	83,40	72.467,97	73,95	
14.2- Com Ensino Fundamental	951.372,57	951.372,57	903.481,83	94,97	822.601,83	86,46	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.141.608,58	4.369.775,87	3.239.723,45	74,14	3.239.723,45	74,14	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.239.723,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	228.167,29
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	160.934,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZA(a)DA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.670.221,91	3.670.221,91	2.397.151,59	65,31

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100 (g)	Até o Bimestre	%(h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	378.880,05	378.880,05		345.610,52	91,22 345.610,52	91,22	
23.1 - Creche	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00	0,00	

23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					0,00	0,00	
23.2 - Pré-escola	378.880,05	378.880,05		345.610,52	91,22 345.610,52	91,22	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	378.880,05	378.880,05		345.610,52	91,22 345.610,52	91,22	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					0,00	0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.569.722,20	5.857.889,49		4.212.344,18	71,91 3.849.054,09	65,71	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.762.728,53	3.990.895,82		2.894.112,93	72,52 2.894.112,93	72,52	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.806.993,67	1.866.993,67		1.318.231,25	70,61 954.941,16	51,15	
25- ENSINO MÉDIO					0,00	0,00	
26- ENSINO SUPERIOR					0,00	0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					0,00	0,00	
28- OUTRAS	80.000,00	80.000,00		64.683,94	80,85 48.819,24	61,02	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.028.602,25	6.316.769,54		4.622.638,64	73,18 4.243.483,85	67,18	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.310.694,36
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	9.596,01
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 +35 + 36)6	1.320.290,37
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	2.874.374,24
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	29,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100 (g)	Até o Bimestre	%(h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.641,05	137.641,05	114.007,74	82,83	71.389,20	51,87	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00	0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.408.406,93	4.541.198,56	3.996.745,34	88,01	421.006,20	9,27	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.546.047,98	4.678.839,61	4.110.753,08	87,86	492.395,40	10,52	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.574.650,23	10.995.609,15	8.733.391,72	79,43	4.735.879,25	43,07	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO(j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	389.101,67
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.016.289,37
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.259.525,29
49.1 Orçamento do Exercício	3.098.590,91
49.2 Restos a Pagar	160.934,38
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.596,01
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	155.461,76

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2017, às 19:33:21. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2017, às 19:33:21.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

rcício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:478A5DD6

GABINETE
4º BIMESTRE 2017-ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.152.558,25	1.152.558,25	793.495,55	68,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	194.954,36	194.954,36	96.173,06	49,33

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	305.950,88	305.950,88	231.978,58	75,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.029,59	217.029,59	176.583,62	81,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.451,80	300.451,80	182.005,15	60,58
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.413,67	1.413,67	477,57	33,78
Dívida Ativa dos Impostos	104.704,92	104.704,92	91.212,78	87,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.053,03	28.053,03	15.064,79	53,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.528.329,37	13.528.329,37	8.795.110,81	65,01
Cota-Parte FPM	6.065.845,33	6.065.845,33	3.959.872,56	65,28
Cota-Parte ITR	5.341,67	5.341,67	1.554,02	29,09
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	443.010,54	80,55
Cota-Parte ICMS	6.897.295,63	6.897.295,63	4.366.061,89	63,30
Cota-Parte IPI-Exportação			18.332,28	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.846,74	9.846,74	6.279,52	63,77
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.846,74	9.846,74	6.279,52	63,77
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.680.887,62	14.680.887,62	9.588.606,36	65,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.821.172,83	1.821.172,83	1.087.275,70	59,70
Provenientes da União	1.787.974,35	1.787.974,35	1.054.119,70	58,96
Provenientes dos Estados	33.198,48	33.198,48	33.156,00	99,87
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		1.195.846,09	267.384,00	22,36
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	242.684,63	242.684,63	81.088,36	33,41
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.063.857,46	3.259.703,55	1.435.748,06	44,05

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.530.278,39	5.375.019,92	3.974.893,63	73,95	3.403.711,95	63,32	-
Pessoal e Encargos Sociais	3.017.240,24	2.979.844,44	2.473.500,21	83,01	2.473.500,21	83,01	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.513.038,15	2.395.175,48	1.501.393,42	62,68	930.211,74	38,84	
DESPESAS DE CAPITAL	119.753,12	1.564.963,68	393.589,84	25,15	217.454,88	13,90	-
Investimentos	74.753,12	1.522.963,68	351.589,84	23,09	179.398,10	11,78	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	45.000,00	42.000,00	42.000,00	100,00	38.056,78	90,61	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.650.031,51	6.939.983,60	4.368.483,47	62,95	3.621.166,83	52,18	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.824.872,83	4.114.824,92	1.793.713,04	41,06	1.118.855,12	30,90	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.824.872,83	2.722.340,64	1.461.068,36	33,45	786.216,42	21,71	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		1.392.484,28	332.644,68	7,61	332.638,70	9,19	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.824.872,83	4.114.824,92	1.793.713,04	41,06	1.118.855,12	30,90	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.825.158,68	2.825.158,68	2.574.770,43	21,89	2.502.311,71	21,28	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	26,10						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	1.064.020,76						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	56.368,90	5.527,52	50.841,38		
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	2.145,54			2.145,54	
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.861.153,51	5.622.499,68	3.502.794,98	80,18	3.290.059,54	90,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	635.178,00	930.589,45	583.341,06	13,35	263.108,36	7,27	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	3.700,00	5.649,58	3.230,00	0,07	3.090,00	0,09	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	381.244,89	279.117,43	6,39	64.908,93	1,79	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	4.650.031,51	6.939.983,60	4.368.483,47	100,00	3.621.166,83	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2017, às 19:37:17. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2017, às 19:37:17.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C3BB9753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - PROMMED - LEI LEI MUNICIPAL Nº 1873/GP/2014

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMECEL, em cumprimento a Instrução Normativa 002/2015-GAB/SEMED/JARU Art. 4º do Programa Municipal de Manutenção da Educação – PROMMED, informa os repasses financeiros realizados no 1º semestre do ano de 2017 as escolas da rede municipal de ensino para fins de manutenção e reparos nas unidades escolares municipais.

Nº PROCESSO	ESCOLA	CNPJ	1º SEMESTRE	
			1º REPASSE	2º REPASSE
932/2017	E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHÊDE	01.159.096/0001-06	R$3.735,00	R$3.735,00
931/2017	E.M.E.I.E.F. ABRÃO ROCHA	01.127.319/0001-45	R$4.245,00	R$4.245,00
930/2017	E.M.E.I.E.F. BEATRIZ MIREYA	04.999.277/0001-20	R$8.115,00	R$8.115,00
940/2017	E.M.E.I.E.F. CREUZA ANTONIA MENEZES	03.978.270/0001-60	R$1.470,00	R$1.470,00
938/2017	E.M.E.I. CENTRO EDUCACIONAL DE BOM JESUS	10.918.723/0001-28	R$930,00	R$930,00
942/2017	E.M.E.I.E.F. D'JARU-UARU	06.333.315/0001-37	R$4.230,00	R$4.230,00
1023/2017	E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS	10.918.562/0001.72	R$1.935,00	R$1.935,00
933/2017	E.M.E.F. FREI HENRIQUE DE COIMBRA	01.159.101/0001-72	R$1.230,00	R$1.230,00
945/2017	E.M.E.I. GABRIEL BALMANT	19.353.740/0001-30	R$1.605,00	R$1.605,00
934/2017	E.M.E.F. JEAN CARLOS MUNIZ	01.113.167/0001-21	R$11.280,00	R$11.280,00
943/2017	E.M.E.I.E.F. JOSÉ DE SOUZA SILVA	06.376.455/0001-92	R$7.050,00	R$7.050,00
935/2017	E.M.E.I.E.F. JUSCELINO KUBITSCHK	01.764.374/0001-46	R$3.045,00	R$3.045,00
937/2017	E.M.E.F. MARIA DE LOURDES DA SILVA	01.113.172/000134	R$7.155,00	R$7.155,00
944/2017	E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES	10.918.715/0001-81	R$1.470,00	R$1.470,00
936/2017	E.M.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	01.249.807/0001-25	R$2.625,00	R$2.625,00
941/2017	E.M.E.F. MENÉZIO DE VICTO	04.062.875/0001-79	R$4.245,00	R$4.245,00
939/2017	E.M.E.I. PATO DONALD	08.977.029/0001-30	R$3.165,00	R$3.165,00
929/2017	E.M.E.I. TANIA BARRETO	10.918.735/0001-52	R$4.410,00	R$4.410,00
928/2017	E.M.E.I. ZENIR CARVALHO	10.198.577/0001-30	R$3.705,00	R$3.705,00

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:ACB714F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologaçãofolha n°189, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição **de PAPEL SULFITE**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº **6579/2017.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 105/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 105/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **Materiais** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo SRP, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: *10.536.170/0001-49*
Representante legal: REGIANE VIANA DE ARAUJO SOARES
Endereço: AV. CARLOS GOMES N° 1176 B: NOVA PIMENTA
Pimenta Bueno - RO
TELEFONE: 69-3451-3434

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	29467	PAPEL SULFITE A4 210 x 297 mm, 75 g/m, CAIXA C/ 10 RESMAS 75 G/M 2	Caixa	473	R$ 134,00	63.382,00	REPORT
TOTAL:						**63.382,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DO PAPEL SULFITE:
6.1– A entrega dos **Materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega,(05) dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO PAPEL SULFITE:
7.1 Local de entrega: O material será entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Pimenta

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Materiais deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais , cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos Materiais ;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos Materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega de PAPEL SULFITE, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos Materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, indices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Materiais , e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega de PAPEL SULFITE e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 105/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 13 de novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	***JULIANA SOARES LOPES***
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9FD5A1EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.037/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, o Prefeito Célio de Jesus Lang, Homologa o resultado do **Dispensa** nº **37/2017** referente ao **Processo nº 905/2017** que tem como objetivo **8ª REVISÃO OBRIGATÓRIA 80.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA S10, PLACA OHW2245..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1,00	R$ 91,97	R$ 91,97
2	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1,00	R$ 97,04	R$ 97,04
3	#LAMPADA PINGAO 5W	GM	2,00	R$ 5,00	R$ 10,00
4	#FILTRO DE AR S10	GM	1,00	R$ 138,77	R$ 138,77
5	#CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO S10	GM	1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
6	#LIXA FERRO	GM	1,00	R$ 3,50	R$ 3,50
7	#BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO S10	GM	8,00	R$ 14,00	R$ 112,00
8	#LAMPADA FAROL H7	GM	1,00	R$ 108,73	R$ 108,73
9	#KIT SAPATA DE FREIO S10	GM	1,00	R$ 698,00	R$ 698,00
10	#LAMPADA 1 POLO S10	GM	1,00	R$ 5,00	R$ 5,00
11	OLEO DIESEL S10	GM	6,00	R$ 48,00	R$ 288,00
12	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1,00	R$ 60,20	R$ 60,20
13	#ADITIVO DE DIESEL	GM	1,00	R$ 42,10	R$ 42,10
14	#OITAVA REVISÃO AUTORIZADA 80.000 KM S10	GM	2,50	R$ 150,00	R$ 375,00
15	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
16	#SUBSTITUIR SAPATA DE FREIO S10	GM	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
17	#SERVIÇO BUCHA AMORTECEDOR S10	GM	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
Valor Total Homologado -					**R$ 2.515,31**

Urupa, 17 de novembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0FDCA387

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.038/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa** nº **38/2017** referente ao **Processo nº 906/2017** que tem como objetivo **3ª REVISÃO OBRIGATÓRIA 30.000 KM VEÍCULO AMBULANCIA S10, ANO/MODELO 2017, PLACA NCZ 7012.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1,00	R$ 97,04	R$ 97,04
2	#FILTRO DE COMBUSTIVEL S10	GM	1,00	R$ 398,63	R$ 398,63
3	JOGO DE PASTILHA DE FREIO S10	GM	1,00	R$ 747,95	R$ 747,95
4	#CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO S10	GM	1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
5	#LIXA FERRO	GM	1,00	R$ 3,50	R$ 3,50
6	#HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	GM	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
7	LAMPADA 1 POLO LED S10	GM	2,00	R$ 6,00	R$ 12,00
8	#LAMPADA PINGAO 5W	GM	2,00	R$ 5,00	R$ 10,00
9	#ÓLEO MOTOR DIESEL	GM	6,00	R$ 48,00	R$ 288,00
10	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1,00	R$ 60,20	R$ 60,20
11	#ADITIVO DE DIESEL	GM	1,00	R$ 42,10	R$ 42,10
12	#SERVIÇO REVISÃO ESPECIAL 30.000 KM S10	GM	2,50	R$ 150,00	R$ 375,00
13	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
14	TROCA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO.	GM	0,50	R$ 192,00	R$ 96,00
15	REMOVER GIRO FLEX E RECONDICIONALO	GM	2,50	R$ 192,00	R$ 480,00
Valor Total Homologado					**R$ 2.945,42**

Urupa, 17 de novembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:204BD5DB



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PERÍODO: 4º BIMESTRE 2017-ANEXOII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º BIMETRE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.075.773,36	31.204.853,10	6.564.124,27	20.101.125,70	96,09	11.103.727,40	3.654.264,90	13.628.207,39	94,34	17.576.645,71	
LEGISLATIVA	1.014.501,84	1.014.501,84	129.311,20	563.663,01	2,69	450.838,83	129.311,20	563.663,01	3,90	450.838,83	
Ação Legislativa	1.014.501,84	1.014.501,84	129.311,20	563.663,01	2,69	450.838,83	129.311,20	563.663,01	3,90	450.838,83	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.901.954,42	3.978.866,94	689.672,66	2.969.862,32	14,20	1.009.004,62	676.132,47	2.516.158,38	17,42	1.462.708,56	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.671.954,42	3.748.866,94	680.064,78	2.896.095,17	13,84	852.771,77	663.829,35	2.459.485,34	17,03	1.289.381,60	
Administração Financeira	230.000,00	230.000,00	9.607,88	73.767,15	0,35	156.232,85	12.303,12	56.673,04	0,39	173.326,96	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.174.000,00	1.256.444,75	216.323,51	825.881,63	3,95	430.563,12	172.361,30	579.469,22	4,01	676.975,53	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	12.290,00	13.290,00	0,06	11.710,00	1.483,61	2.483,61	0,02	22.516,39	
Assistência Comunitária	297.710,00	429.430,92	86.460,01	310.644,87	1,49	118.786,05	53.648,69	116.897,54	0,81	312.533,38	
Administração Geral	851.290,00	802.013,83	117.573,50	501.946,76	2,40	300.067,07	117.229,00	460.088,07	3,18	341.925,76	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.923.635,36	3.923.635,36	251.209,21	782.425,76	3,74	3.141.209,60	268.318,72	744.239,34	5,15	3.179.396,02	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	3.615.635,36	3.615.635,36	217.637,55	623.896,16	2,98	2.991.739,20	217.637,55	623.896,16	4,32	2.991.739,20	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	308.000,00	308.000,00	33.571,66	158.529,60	0,76	149.470,40	50.681,17	120.343,18	0,83	187.656,82	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.329.031,51	6.656.983,60	1.175.814,77	4.144.388,00	19,81	2.512.595,60	1.004.371,02	3.397.071,36	23,52	3.259.912,24	
Atenção Básica	3.540.153,51	5.339.499,68	810.993,75	3.278.699,51	15,67	2.060.800,17	872.379,80	3.065.964,07	21,22	2.273.535,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	635.178,00	930.589,45	146.995,87	583.341,06	2,79	347.248,39	93.892,37	263.108,36	1,82	667.481,09	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	3.700,00	5.649,58	1.120,00	3.230,00	0,02	2.419,58	1.120,00	3.090,00	0,02	2.559,58	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	381.244,89	216.705,15	279.117,43	1,33	102.127,46	36.978,85	64.908,93	0,45	316.335,96	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.122.650,23	10.397.909,15	3.539.598,81	8.315.527,52	39,75	2.082.381,63	986.092,54	4.318.015,05	29,89	6.079.894,10	
Ensino Fundamental	5.292.363,25	8.247.965,45	3.476.285,70	6.638.316,53	31,73	1.609.648,92	836.537,33	3.522.426,91	24,38	4.725.538,54	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	366.735,19	460.901,43	78.248,67	334.742,18	1,60	126.159,25	78.248,67	334.742,18	2,32	126.159,25	
Educação de Jovens e Adultos		225.490,48			-	225.490,48			-	225.490,48	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.463.551,79	1.463.551,79	- 14.935,56	1.342.468,81	6,42	121.082,98	71.306,54	460.845,96	3,19	1.002.705,83	
CULTURA	2.000,00	2.000,00	-	500,00	0,00	1.500,00	60,99	218,41	0,00	1.781,59	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00		500,00	0,00	1.500,00	60,99	218,41	0,00	1.781,59	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	132.000,00	1.002.774,33	379.169,38	466.226,39	2,23	536.547,94	19.580,00	86.122,01	0,60	916.652,32	
Infra-Estrutura Urbana	132.000,00	1.002.774,33	379.169,38	466.226,39	2,23	536.547,94	19.580,00	86.122,01	0,60	916.652,32	

Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	115.000,00	115.000,00	6.481,38	90.925,54	0,43	24.074,46	7.036,44	46.536,40	0,32	68.463,60	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	90.000,00	90.000,00		82.678,72	0,40	7.321,28	6.966,44	44.700,96	0,31	45.299,04	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	6.481,38	8.246,82	0,04	16.753,18	70,00	1.835,44	0,01	23.164,56	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	300.000,00	722.929,94	10.102,45	179.231,61	0,86	543.698,33	18.469,28	123.434,45	0,85	599.495,49	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	121.500,00	544.429,94	3.500,00	69.149,95	0,33	475.279,99	3.248,57	68.898,52	0,48	475.531,42	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	6.602,45	31.732,77	0,15	13.267,23	7.373,71	19.168,72	0,13	25.831,28	
Demais Subfunções	133.500,00	133.500,00		78.348,89	0,37	55.151,11	7.847,00	35.367,21	0,24	98.132,79	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.003.000,00	1.134.422,89	151.767,43	836.993,93	4,00	297.428,96	246.135,73	629.213,54	4,36	505.209,35	
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.003.000,00	1.134.422,89	151.767,43	836.993,93	4,00	297.428,96	246.135,73	629.213,54	4,36	505.209,35	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	8.000,00	9.384,30	-	-	-	9.384,30	-	-	-	9.384,30	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	8.000,00	9.384,30			-	9.384,30			-	9.384,30	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	897.104,56	947.104,56	14.673,47	925.499,99	4,42	21.604,57	126.395,21	624.066,22	4,32	323.038,34	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	547.104,56	597.104,56	- 20.014,50	577.090,02	2,76	20.014,54	61.149,04	417.949,30	2,89	179.155,26	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	34.687,97	348.409,97	1,67	1.590,03	65.246,17	206.116,92	1,43	143.883,08	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.895,44	42.895,44			-	42.895,44			-	42.895,44	
RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.117.300,00	1.193.100,00	210.246,17	817.288,98	3,91	375.811,02	210.246,17	817.288,98	5,66	375.811,02	
TOTAL (III) = (I + II)	25.193.073,36	32.397.953,10	6.774.370,44	20.918.414,68	100,00	11.479.538,42	3.864.511,07	14.445.496,37	100,00	17.952.456,73	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.117.300,00	1.193.100,00	210.246,17	817.288,98	3,91	375.811,02	210.246,17	817.288,98	5,66	375.811,02	
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	3.374,14	11.281,45	0,05	8.718,55	3.374,14	11.281,45	0,08	8.718,55	
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	3.374,14	11.281,45	0,05	8.718,55	3.374,14	11.281,45	0,08	8.718,55	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	295.000,00	261.000,00	32.296,67	135.969,84	0,65	125.030,16	32.296,67	135.969,84	0,94	125.030,16	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	295.000,00	261.000,00	32.296,67	135.969,84	0,65	125.030,16	32.296,67	135.969,84	0,94	125.030,16	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	

Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	28.100,00	7.342,82	28.078,02	0,13	21,98	7.342,82	28.078,02	0,19	21,98	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	26.000,00	28.100,00	7.342,82	28.078,02	0,13	21,98	7.342,82	28.078,02	0,19	21,98	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.300,00	3.300,00	-	-	-	3.300,00	-	-	-	3.300,00	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	3.300,00	3.300,00			-	3.300,00			-	3.300,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	321.000,00	283.000,00	59.699,10	224.095,47	1,07	58.904,53	59.699,10	224.095,47	1,55	58.904,53	
Atenção Básica	321.000,00	283.000,00	59.699,10	224.095,47	1,07	58.904,53	59.699,10	224.095,47	1,55	58.904,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	452.000,00	597.700,00	107.533,44	417.864,20	2,00	179.835,80	107.533,44	417.864,20	2,89	179.835,80	
Ensino Fundamental	415.000,00	549.700,00	107.533,44	406.995,86	1,95	142.704,14	107.533,44	406.995,86	2,82	142.704,14	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	37.000,00	33.000,00		10.868,34	0,05	22.131,66		10.868,34	0,08	22.131,66	
Educação de Jovens e Adultos		15.000,00			-	15.000,00			-	15.000,00	
Educação Especial					-	-			-	-	

Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	

Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2017, às 19:26:30. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2017, às 19:26:30.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BAE88863

GABINETE
PERÍODO: 4º BIMESTRE 2017-ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º BIMETRE 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA<EXERCÍCIO>
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.068.389,36	1.579.621,35	2.441.550,01	3.328.201,97	1.770.487,98	2.204.555,28	2.153.051,88	1.780.099,17	2.666.602,34	1.918.597,84	2.359.901,18	1.992.234,79	26.263.293,15	26.748.739,24
Receita Tributária	63.599,15	39.272,84	47.860,59	108.092,34	21.472,65	58.745,11	54.533,56	89.049,18	207.147,26	125.713,65	107.494,13	79.655,16	1.002.635,62	1.145.563,49
IPTU	4.058,85	3.388,97	2.577,26	1.414,86					21.723,34	37.061,76	31.190,22	6.197,74	107.613,00	194.954,36
ISS	45.229,01	17.321,33	21.754,44	33.091,72	12.609,13	12.386,02	23.683,36	27.178,94	22.660,52	32.342,03	17.368,31	28.355,31	293.980,12	217.029,59
ITBI	8.561,68	13.645,34	19.213,59	17.706,87	6.565,09	11.379,60	1.873,89	18.792,10	135.564,28	16.640,83	23.525,42	17.637,37	291.106,06	305.950,88
IRRF	1.800,21	2.005,71	1.800,21	53.893,76		31.657,81	22.709,16	37.911,17	14.739,78	26.034,58	25.773,74	23.178,91	241.505,04	300.451,80
Outras Receitas Tributárias	3.949,40	2.911,49	2.515,09	1.985,13	2.298,43	3.321,68	6.267,15	5.166,97	12.459,34	13.634,45	9.636,44	4.285,83	68.431,40	127.176,86
Receita de Contribuições	76.038,50	7.526,28	32.212,24	255.796,23	538,26	147.566,78	57.839,43	100.224,59	4.755,07	102.956,25	69.748,21	86.851,11	942.052,95	1.150.172,40
Receita Patrimonial	112.899,33	111.105,38	83.973,27	132.572,48	164.558,27	237.091,07	125.696,83	50.648,20	23.016,10	82.565,97	228.674,36	124.253,24	1.477.054,50	2.164.848,47
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços							90,00	390,00	150,00				630,00	
Transferências Correntes	1.811.239,66	1.402.912,26	2.259.100,12	2.813.994,28	1.569.817,41	1.753.036,99	1.900.279,73	1.527.846,08	2.413.847,58	1.586.999,53	1.940.009,68	1.668.411,04	22.647.494,36	22.131.187,29
Cota-Parte do FPM	321.648,36	390.447,33	712.365,67	1.113.600,48	473.939,55	607.577,75	380.684,69	458.660,34	520.270,97	479.541,96	619.162,48	420.034,82	6.497.934,40	6.065.845,33
Cota-Parte do ICMS	531.526,41	546.498,90	518.534,53	542.210,14	553.762,60	487.425,76	484.136,65	495.125,46	619.183,31	482.283,91	624.115,53	620.028,67	6.504.831,87	6.897.295,63
Cota-Parte do IPVA	36.330,70	- 68.720,69	14.877,33	15.780,83	37.986,65	32.787,25	55.616,76	39.269,24	92.593,03	75.129,15	62.916,16	46.712,30	441.278,71	550.000,00
Cota-Parte do ITR	1.089,93	7.479,15	1.493,31	228,33	224,82	115,40	273,91	338,00	92,41	129,18	222,77	157,53	11.844,74	5.341,67
Transferências da LC 87/1996	786,78	786,78	786,78	786,78	784,94	784,94	784,94	784,94	784,94	784,94	784,94	784,94	9.426,64	9.846,74
Transferências da LC 61/1989	1.896,19	2.057,15	2.284,28	2.190,42	1.879,47	2.368,05	2.506,96	1.640,48	2.840,62	2.236,69	2.195,81	2.664,20	26.760,32	
Transferências do FUNDEB	280.043,69	282.428,51	396.618,10	478.516,13	368.923,86	396.071,03	348.007,28	355.929,51	419.698,80	372.328,02	362.349,78	392.981,09	4.453.895,80	4.131.003,98
Outras Transferências Correntes	637.917,60	241.935,13	612.140,12	660.681,17	132.315,52	225.906,81	628.268,54	176.098,11	758.383,50	174.565,68	268.262,21	185.047,49	4.701.521,88	4.471.853,94
Outras Receitas Correntes	4.612,72	18.804,59	18.403,79	17.746,64	14.101,39	8.115,33	14.612,33	11.941,12	17.686,33	20.362,44	13.974,80	33.064,24	193.425,72	156.967,59
DEDUÇÕES (II)	245.940,90	182.824,36	281.823,72	1.536.979,38	213.877,65	364.343,70	242.138,78	290.645,68	251.339,95	295.569,04	281.428,46	296.880,76	4.483.792,38	3.770.638,24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	67.664,52	7.526,28	32.212,24	255.796,23	538,26	138.605,50	57.839,43	91.810,14	4.755,07	87.995,24	69.748,21	79.337,16	893.828,28	1.064.972,36
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	178.276,38	175.298,08	249.611,48	284.054,63	213.339,39	225.738,20	184.299,35	198.835,54	246.584,88	207.573,80	211.680,25	217.543,60	2.592.835,58	2.705.665,88
Receita do IRRF Pessoal Ativo (Parecer Previo N056/2002/TCE-RO)				245.785,42										
Receita do PACS/PSF (Parecer Previo N177/2003/TCE-RO)				751.343,10										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.822.448,46	1.396.796,99	2.159.726,29	1.791.222,59	1.556.610,33	1.840.211,58	1.910.913,10	1.489.453,49	2.415.262,39	1.623.028,80	2.078.472,72	1.695.354,03	21.779.500,77	22.978.101,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2017, às 19:03:19. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2017, às 19:03:19.														

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E8405C93